

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	38
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	39
SECRETARIA DE SAÚDE.....	48
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	48
SECRETARIA DE OBRAS.....	49
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	49
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	50
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	50
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	53
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	53
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	54
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	55
SECRETARIA DE TURISMO.....	55
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	55

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 56

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 63

ESTA EDIÇÃO _ **68** PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 893 DE 27 DE julho DE 1995.

Institui no Distrito Federal o "Dia do Evangélico" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 30 de novembro, passando a constar do calendário comemorativo oficial do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 1995.
107ª da República e 36ª de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

(Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no DODF nº 145 de 28/07/95 e em atendimento à solicitação da Mensagem GP nº 060/95, de 28/08/95.)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.737, DE 05 DE setembro DE 1995.

Implementa, no Distrito Federal, os Ajustes SINIEF e os Convênios ICMS que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 56 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Ficam implementados, no Distrito Federal, os Ajustes do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF e os Convênios do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a seguir enumerados, na forma e prazos constantes dos Anexos I a VI a este Decreto:

• **Ajuste SINIEF 1/95** - Altera o Convênio SINIEF 06/89, de 21.02.89, que institui documentos fiscais;

• **Ajuste SINIEF 2/95** - Altera dispositivos do Convênio s/nº, de 15.12.70, que institui o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, para efeito de padronização do modelo da Nota Fiscal e dá outras providências;

• **Ajuste SINIEF 4/95** - Inclui dispositivos ao Convênio s/nº, de 15.12.70, que institui o SINIEF, para efeito de padronização do modelo de Nota Fiscal;

• **Convênio ICMS 55/95** - Altera o Convênio ICMS 47/93, de 30.4.93, que dispõe sobre exame de equipamentos emissores de Cupom Fiscal;

• **Convênio ICMS 58/95** - Dispõe sobre impressão e emissão simultânea de documentos fiscais;

• **Convênio ICMS 59/95** - Estabelece procedimentos para o transporte, no território nacional, de mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais.

Art. 2º O Secretário de Fazenda e Planejamento expedirá os atos normativos que se fizerem necessários ao cumprimento das disposições dos Ajustes e Convênios referidos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de setembro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I AO DECRETO Nº 16.737, DE 05 DE setembro DE 1995

AJUSTE SINIEF 1, DE 04 DE abril DE 1995

Altera o Convênio SINIEF 06/89, de 21.02.89, que institui documentos fiscais.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 17ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 04 de abril de 1995, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O parágrafo único do artigo 89 do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único No fornecimento de energia elétrica e nas prestações de serviços sujeitos a diferentes alíquotas do ICMS é obrigatório o uso de subserie distinta dos documentos fiscais previstos neste Convênio para cada alíquota aplicável, podendo o contribuinte utilizar-se da faculdade a que se refere o § 2º do artigo 1º."

Cláusula segunda Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, com a seguinte redação:

"§ 1º É permitido o uso:

I - de documentos fiscais sem distinção por série e subserie, englobando as operações e prestações a que se refere este artigo, devendo constar a designação "Série Única";

II - da séries "B" e "C", conforme o caso, sem distinção por subseries, englobando operações e prestações para as quais sejam exigidas subseries especiais, devendo constar a designação "Única", após a letra indicativa da série.

"§ 2º No exercício da faculdade a que alude o parágrafo anterior, será obrigatória a separação, ainda que por meio de códigos, das operações e prestações em relação as quais são exigidas subseries distintas."

Cláusula terceira Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

ANEXO II AO DECRETO Nº 16.737, DE 05 DE setembro DE 1995

AJUSTE SINIEF 2, DE 4 DE ABRIL DE 1995

Altera dispositivos do Convênio s/nº, de 15.12.78, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, para efeito de padronização do modelo da nota fiscal e dá outras providências.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia, Finanças e Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 7ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 04 de abril de 1995, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira. Passa a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF:

I - os itens I e 5 do § 4º do artigo 7º:

"1 - à inclusão do nome de fantasia, endereço telegráfico, número de telex e o da caixa postal, no quadro "EMITENTE";

5 - à inclusão de propaganda na margem esquerda dos modelos I e I-A, desde que haja separação de, no mínimo, 0,5 (cinco décimos) de centímetro do quadro do modelo."

II - o "caput" do § 3º do artigo 11:

"§ 3º - As notas fiscais modelos I e I-A, vedada a utilização de subseriês, poderão ter série designada por algarismo arábico, quando houver."

III - o item 2 do § 1º, os itens I e 2 do § 2º, o § 4º, o item I do § 9º e o § 11, do artigo 19:

"2 - o campo "RESERVADO AO FISCO" terá tamanho mínimo de 8,0 cm x 3,0 cm em qualquer sentido;

"1 - das alíneas "a" a "h", "m", "n", "p", "q" e "r" do inciso I, devendo as indicações das alíneas "a", "h" e "m" ser impressas, no mínimo, em corpo "8", não condensado;

2 - do inciso VIII, devendo ser impressas, no mínimo, em corpo "5", não condensado."

"§ 4º - Observados os requisitos da legislação pertinente, a nota fiscal poderá ser emitida por processamento eletrônico de dados, com:

1 - as indicações das alíneas "b" a "h", "m" e "p" do inciso I e da alínea "e" do inciso IX impressas por este sistema;

2 - espaço em branco de até 5,0 cm na margem superior, na hipótese de uso de impressora matricial."

"1 - o romanceiro deverá conter, no mínimo, as indicações das alíneas "a" a "e", "h", "m", "p", "q", "s" e "t" do inciso I; "a" a "d", "f", "h" e "t" do inciso II; "j" do inciso V; "a", "c" a "h" do inciso VI e do inciso VIII."

"§ 11 - Em substituição à posição dos códigos da Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, no campo "CLASSIFICAÇÃO FISCAL", poderá ser indicado outro código, desde que, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" do quadro "DADOS ADICIONAIS" ou no verso da Nota Fiscal, seja impressa, por meio indelevel, tabela com a respectiva decodificação."

IV - a Tabela B do anexo referente ao Código de Situação Tributária:

Tabela B - Tributação pelo ICMS

0 - Tributação integralmente

1 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária

2 - Com redução da base de cálculo

3 - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária

4 - Isenta ou não tributada

5 - Com suspensão ou diferimento

6 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

7 - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária

9 - Outras

Cláusula segunda. Ficam acrescentados ao Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o SINIEF, os dispositivos abaixo, com a seguinte redação:

1 - ao § 4º do artigo 7º, os itens 6 a 7:

"6 - à dedução do comprovante da entrega, na forma de cartão destacável para a lateral direita ou para a extremidade superior do impresso;

7 - à utilização de retícula e linhas decorativas ou personalizadas, desde que não excedentes aos seguintes valores da escala "corpus":

a) 10% (dez por cento) para as cores escuras;

b) 20% (vinte por cento) para as cores claras;

c) 30% (trinta por cento) para cores creme, rosa, azul, verde e cinza, em tintas próprias para fundos."

II - ao artigo 19, os §§ 19 e 20:

"§ 19 - É permitida a inclusão de operações enquadradas em diferentes códigos fiscais numa mesma nota fiscal, hipótese em que estas serão indicadas no campo "CPOP" no quadro "EMITENTE", e no quadro "DADOS DO PRODUTO", na linha correspondente a cada item, após a descrição do produto;

§ 20 - É permitida a indicação de informações complementares de interesse do emitente, impressas tipograficamente no verso da nota fiscal, hipótese em que sempre será reservado espaço, com a dimensão mínima de 10 x 15 cm, em qualquer sentido, para atendimento ao disposto no § 17."

Cláusula terceira. Fica revogado o § 4º do artigo 45 do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o SINIEF.

Cláusula quarta. Passa a vigorar com a seguinte redação os incisos I e II da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 01/94, de 29 de setembro de 1994:

"I - a confecção dos impressos de documentos fiscais de acordo com os documentos aprovados por este Ajuste será obrigatória a partir de 1º de abril de 1995, ressalvado o disposto no inciso seguinte;

II - até 31 de dezembro de 1995, poderão ser utilizados os impressos de documentos fiscais nos modelos substituídos, cuja autorização de impressão tenha ocorrido até 31 de março de 1995 e desde que a confecção ocorra até 30 de abril de 1995."

Cláusula quinta. Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO III AO DECRETO Nº 16.737, DE 05 DE setembro DE 1995

AJUSTE SINIEF 4, DE 28 DE JUNHO DE 1995

Inclui dispositivos ao Convênio S/Nº, de 15.12.78, que instituiu o SINIEF, para efeito de padronização do modelo de Nota Fiscal.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de

Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de junho de 1995, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira. Ficam acrescentados ao Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, os dispositivos abaixo, com a seguinte redação:

§ - no artigo 6º, o § 1º, passando seu parágrafo único para § 2º:

"§ 1º - É vedada a utilização simultânea dos modelos I e I-A do documento fiscal de que trata o inciso I, salvo quando adotadas séries distintas, nos termos do § 3º do artigo 11.º;

II - no artigo 10, o § 12:

"§ 12 - A numeração do documento fiscal de que trata o inciso I do artigo 6º, será reiniciada sempre que houver:

1 - adoção de séries distintas, nos termos do § 3º do artigo 11;

2 - troca do modelo I para I-A e vice-versa."

III - no artigo 19, os §§ 21 e 22:

"§ 21 - O fisco poderá dispensar a inserção na Nota Fiscal, do canhoto destacável, comprovante da entrega da mercadoria, mediante indicação na AIDF.

"§ 22 - A Nota Fiscal poderá ser impressa em tamanho inferior ao estatuído no § 1º, exclusivamente nos casos de emissão por processamento eletrônico de dados, desde que as indicações a serem impressas quando da sua emissão sejam grafadas em, no máximo, 17 caracteres por polegada,

sem prejuízo do disposto no § 2º."

Cláusula segunda. Passa a vigorar com a seguinte redação o § 3º do artigo 11:

"§ 3º - Relativamente à utilização de séries na Nota Fiscal, modelos I e I-A, observar-se-

á o seguinte:

1 - será obrigatória a utilização de séries distintas:

a) no caso de uso concomitante da Nota Fiscal e da Nota Fiscal Fatura a que se refere o § 7º do artigo 19;

b) quando houver determinação por parte do Fisco, para separar as operações de entrada

das de saída;

2 - sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá ser permitida a utilização de séries distintas, quando houver interesse do contribuinte;

3 - as séries serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, a partir de 1, vedada a utilização de subserie."

Cláusula terceira. Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial da União.

ANEXO IV AO DECRETO Nº 16.737, DE 05 DE setembro DE 1995

CONVÊNIO ICMS 55, DE 28 DE JUNHO DE 1995

Altera o Convênio ICMS 47/93, de 30.4.93, que dispõe sobre exame de equipamentos emissores de Cupom Fiscal.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada, em Brasília, DF, no dia 28 de junho de 1995, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira. Fica acrescentado o parágrafo 3º à cláusula segunda do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, com a seguinte redação:

"§ 3º Em substituição ao disposto no inciso II, poderá a COTEPE/ICMS por solicitação do fabricante ou importador, determinar que a análise do equipamento seja efetuada em conjunto pelos representantes das unidades da Federação"

Cláusula segunda. Este Convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União

ANEXO V AO DECRETO Nº 16.737, DE 05 DE setembro DE 1995

CONVÊNIO ICMS 58, DE 28 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre impressão e emissão simultânea de documentos fiscais.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada, em Brasília, DF, no dia 28 de junho de 1995, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira. Os Estados e o Distrito Federal poderão autorizar o contribuinte a realizar impressão e emissão de documentos fiscais, simultaneamente, sendo este designado impressor autônomo.

§ 1º O impressor autônomo dos documentos fiscais deverá solicitar regime especial junto ao Fisco da respectiva unidade da Federação para fazer uso da faculdade prevista nesta cláusula.

§ 2º Quando se tratar de contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, a adoção deste sistema de impressão será comunicada à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Cláusula segunda. A impressão de que trata a cláusula anterior, fica condicionada à utilização de papel com dispositivo de segurança, denominado formulário de segurança

§ 1º O formulário de que trata esta cláusula será dotado de estampa fiscal, com recursos de segurança impressos e localizados na área reservada ao Fisco, prevista na alínea "b" do inc. VII do art. 19, do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, e terá, no mínimo, as seguintes características:

1 - numeração sequencial de 000 000 001 a 999 999 999, reiniciada a numeração quando atingido esse limite e seriação de "AA" a "ZZ", que suprirá o número de controle do formulário previsto na alínea "c" do inc. VII do art. 19, do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

2 - calcografia com microtexto e imagem latente.

§ 2º O formulário de segurança deverá possuir:

1 - gramatura 75 g/m²;

2 - marca d'água "mold made";

3 - fundo numismático com tinta reagente a produtos químicos.

§ 3º A critério das unidades da Federação, nas operações internas, poderão ser dispensados quaisquer dos dispositivos de segurança previstos nesta cláusula

§ 4º A estampa fiscal de que trata esta cláusula suprirá os efeitos do selo fiscal de autenticidade, quando adotado pela unidade da Federação.

Cláusula terceira. O impressor autônomo deverá obedecer os seguintes procedimentos:

1 - emitir a 1ª e a 2ª via dos documentos fiscais de que trata esta subseção, utilizando o

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação: direto 225-7803 / 316-4137 e 213-6312

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

R\$ 0,71
R\$ 19,60
R\$ 20,50

formulário de segurança, conforme definido na cláusula anterior, em ordem sequencial de numeração, emitindo as demais vias em papel comum, vedado o uso de papel jornal;

II - imprimir em código de barras, conforme "lay-out" em anexo, em todas as vias do documento fiscal, os seguintes dados:

- tipo do registro;
- número do documento fiscal;
- inscrição no CGC dos estabelecimentos emitente e destinatário;
- unidade da Federação dos estabelecimentos emitente e destinatário;
- data da operação ou prestação;
- valor da operação ou prestação e do ICMS;
- indicador da operação envolvida em substituição tributária.

Cláusula quarta O fabricante do formulário de segurança deverá ser credenciado junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEP/ICMS, mediante ato publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º O fabricante credenciado deverá comunicar ao Fisco das unidades da Federação a numeração e seriação do formulário de segurança, a cada lote fabricado.

§ 2º O descumprimento das normas deste Convênio sujeita o fabricante ao descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções.

Cláusula quinta O fabricante fornecerá o formulário de segurança, mediante apresentação de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, concedida pelo Fisco da unidade da Federação ao impressor autônomo, que conterá, além dos requisitos previstos no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, os seguintes:

- quantidade solicitada de formulário de segurança;
- quantidade autorizada de formulário de segurança;

III - numeração e seriação inicial e final do formulário de segurança fornecido, informadas pelo fabricante do formulário.

§ 1º Será considerada sem validade a impressão e emissão simultânea de documento que não esteja de acordo com este Convênio, ficando o seu emissor sujeito à cassação do regime especial concedido, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º O impressor autônomo entregará ao Fisco da unidade da Federação a que estiver circunscrito, após fornecimento do formulário de segurança, cópia reprográfica da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, a partir do que estará habilitado a realizar a impressão e emissão de que trata a cláusula primeira.

§ 3º O fabricante do formulário de segurança enviará ao Fisco de todas as unidades da Federação, em dois (2) dias úteis, contados do fornecimento do formulário, as seguintes informações:

- 1 - número de autorização;
- 2 - nome ou razão social, número de inscrição no CGC e número de inscrição estadual do fabricante;

3 - nome ou razão social, número de inscrição no CGC e número de inscrição estadual do estabelecimento solicitante;

- 4 - numeração e seriação inicial e final do formulário de segurança fornecido.

§ 4º Aplicam-se aos formulários de segurança as seguintes disposições:

1 - podem ser utilizados por mais de um estabelecimento da mesma empresa, situados na mesma unidade da Federação;

2 - o controle de utilização será exercido nos estabelecimentos do encomendante e do usuário do formulário;

3 - o seu uso poderá ser estendido a estabelecimento não relacionado na correspondente autorização, desde que haja aprovação prévia pela repartição fiscal a que estiver vinculado;

§ 5º Na hipótese do disposto no inc. I do parágrafo anterior, será solicitada autorização única, indicando-se:

- 1 - a quantidade dos formulários a serem impressos e utilizados em comum;
- 2 - os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários;

3 - a critério da unidade da Federação, os números de ordem dos formulários destinados aos estabelecimentos a que se refere o item anterior, devendo ser comunicado ao Fisco eventuais alterações.

§ 6º Relativamente às confecções subsequentes à primeira, a respectiva autorização somente será concedida mediante a apresentação da 2ª via do formulário da autorização imediatamente anterior.

§ 7º Fica facultado às unidades da Federação estabelecer documento substitutivo da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF que autorize a compra de formulário de segurança.

Cláusula sexta O impressor autônomo deverá fornecer informações de natureza econômico-fiscal, quando solicitadas pelo Fisco, por intermédio de sistema eletrônico de tratamento de mensagens, fazendo uso, para isto, de serviço público de correio eletrônico ou de serviço oferecido pela Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação da unidade da Federação onde estiver estabelecido.

§ 1º A natureza das informações a serem fornecidas, bem como o prazo para seu fornecimento, serão definidas por cada unidade da Federação.

§ 2º O impressor autônomo arcará com os custos decorrentes do uso e instalação de equipamentos e programas de computador destinados à viabilização do disposto nesta cláusula, bem como com os custos de comunicação.

Cláusula sétima Aplicam-se aos formulários de segurança previstos na cláusula segunda deste Convênio, as disposições relativas a formulários destinados à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, nos termos do Convênio correspondente, quando cabíveis.

Cláusula oitava Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CÓDIGO DE BARRAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS IMPRESSOS E EMITIDOS SIMULTANEAMENTE.

1 - Código 128 C

2 - Os documentos fiscais impressos e emitidos simultaneamente conterão os seguintes tipos de registro em código de barras:

2.1 - Tipo 1: dados do emitente;

Nº	DENOMINAÇÃO	CONTEÚDO	TAMANHO
1	Tipo	"1"	1
2	Número	Número da nota fiscal	6
3	CGC/MF	CGC/MF do remetente	14
4	Unidade da Federação	Código da unidade da Federação do emitente de acordo com o SINIEF	2
5	Data de emissão ou recebimento	Data de emissão no formato AAAAMMDD	8
6	Substituição tributária	"1" - se a operação envolver substituição tributária ou "2" - caso contrário	1

2.2 - Tipo 2: dados do destinatário, valor total do documento e valor do ICMS da operação.

Nº	DENOMINAÇÃO	CONTEÚDO	TAMANHO
1	Tipo	"2"	1
2	Número	Número da nota fiscal	6
3	CGC/MF	CGC/MF do destinatário	14
4	Unidade da Federação	Código da unidade da Federação do destinatário de acordo com o SINIEF	2
5	Valor total	Valor total da nota fiscal	10
6	Valor do ICMS	Montante do imposto	9

ANEXO VI AO DECRETO Nº 16.737, DE 05 DE setembro DE 1995

CONVÊNIO ICMS 59, DE 28 DE JUNHO DE 1995

Estabelece procedimentos para o transporte, no território nacional, de mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 28 de junho de 1995, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), e considerando ainda o disposto no artigo 153, § 2º, inciso IX, alínea "a" da Constituição Federal, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira As mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais transportadas por empresas de "courier" ou a elas equiparadas, até sua entrega no

domicílio destinatário, serão acompanhadas, em todo território nacional, pelo Conhecimento de Transporte Aéreo Internacional (AWII), futura comercial e, quando devido o imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pelo comprovante de seu pagamento.

Parágrafo único Nas importações de valor superior a US\$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou o seu equivalente em outra moeda, quando não devido o imposto, o transporte também será acompanhado pela declaração de desoneração do ICMS, que poderá ser providenciada pela empresa de "courier".

Cláusula segunda O transporte das mercadorias ou bens só poderá ser iniciado após o recolhimento do ICMS incidente na operação, em favor da unidade federada do domicílio do destinatário.

Cláusula terceira O recolhimento do ICMS, individualizado para cada destinatário, será efetuado por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais-GNR, inclusive na hipótese em que o destinatário esteja domiciliado na própria unidade federada em que se tenha processado o desembaraço aduaneiro.

§ 1º Fica dispensada a indicação na GNR dos dados relativos às inscrições estadual e no CGC, ao Município e ao código de endereçamento postal-CEP.

§ 2º Fica autorizada a emissão, por processamento de dados, da guia de recolhimento prevista nesta cláusula.

Cláusula quarta Caso o início da prestação ocorra em final de semana ou feriado, em que não seja possível o recolhimento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens, o seu transporte poderá ser realizado sem o acompanhamento do comprovante de pagamento do imposto, desde que:

I - a empresa de "courier" assuma a responsabilidade solidária pelo pagamento daquele imposto;

II - a dispensa do comprovante de arrecadação seja concedida à empresa de "courier", devidamente inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, por meio de regime especial;

III - o imposto seja recolhido até o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula quinta O regime especial a que alude a cláusula anterior será requerido à Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação a que estiver vinculada a empresa de "courier".

§ 1º A concessão do regime especial será feita por aquela Secretaria, com observância do modelo anexo, passando a produzir efeitos imediatamente.

§ 2º No prazo de quarenta e oito (48) horas será remetida cópia do ato concessivo do regime especial à Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEP/ICMS, para remessa, em igual prazo, a todas as unidades da Federação.

§ 3º O regime especial será convalidado por meio de protocolo a ser celebrado por todas as unidades da Federação, à vista de proposta formalizada pela unidade federada concedente.

Cláusula sexta Até 31 de julho de 1995, o recolhimento do imposto previsto neste convênio poderá ser efetuado por meio de uma única guia de recolhimento, em relação a cada unidade da Federação e veículo transportador, desde que cada uma de suas vias seja integrada por relação dos Conhecimentos de Transporte Aéreo Internacional (AWII), da futura comercial, com identificação do destinatário do bem ou mercadoria.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogado o Convênio ICMS 17/95, de 4 de abril de 1995.

ANEXO I

Nº

ANO

PROCESSO:

DEPENDÊNCIA:

INTERESSADA:

Lote, Estadual:

ENDEREÇO:

ASSUNTO: REGIME ESPECIAL: Autorização para recolhimento do ICMS incidente sobre mercadorias e bens transportados por empresas de "courier", no 1º dia útil subsequente, quando o início da prestação ocorrer em feriado ou final de semana.

Nos termos da cláusula quinta do Convênio ICMS 195, DEFIRO ao contribuinte

acima identificado, o seguinte regime especial.

Art. 1º Este regime especial disciplina os procedimentos a serem adotados pela empresa de "courier" epigrafada no transporte de mercadorias ou bens, contidos em encomendas aéreas internacionais, nos termos da cláusula quarta do Convênio ICMS 195.

Art. 2º Observadas as demais normas do Convênio ICMS 195, o transporte de que trata o artigo anterior só poderá ser iniciado após o recolhimento do ICMS devido, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais-GNR, individualizado por destinatário e em favor da respectiva unidade federada, inclusive quando esse for domiciliado na mesma unidade da Federação em que se processou o desembaraço aduaneiro.

Art. 3º Quando o início da prestação do serviço de transporte ocorrer em final de semana ou feriado, em que não seja possível o recolhimento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens, o transporte poderá ser realizado desacompanhado do comprovante de pagamento do imposto, de que trata a cláusula segunda do referido Convênio, desde que a empresa de "courier", responsável solidária pelo pagamento daquele imposto, conforme dispõe o "Termo de Responsabilidade" anexo a este regime especial:

I - esteja regularmente inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS em cada unidade da Federação em que estiver estabelecida;

II - recolha o ICMS devido na operação, no primeiro dia útil seguinte ao do início da prestação, em favor da unidade federada do domicílio do destinatário da mercadoria ou bem.

Parágrafo único A presente autorização é válida, nos finais de semana, para o período compreendido entre zero hora de sábado e zero hora de segunda-feira e, nos feriados, para o período diário de 24 horas.

Art. 4º No Conhecimento de Transporte Aéreo Internacional (AWII) deverá ser aposto carimbo com a seguinte expressão: "O ICMS devido será recolhido no primeiro dia útil subsequente a esta data - Regime Especial - Processo Convênio ICMS/95".

Art. 5º Na data em que for efetuado o recolhimento do imposto, o contribuinte entregará, à repartição fiscal estadual mais próxima do recinto aduaneiro, cópia das respectivas guias, anexando a cada uma delas a relação das encomendas que tenham sido consideradas para o cálculo do imposto.

§ 1º Dessa redação deverá constar, no mínimo, o número e a data das Declarações de Renúncia Expressa fornecidas à Receita Federal, a identificação dos destinatários e o valor das encomendas.

§ 2º Em substituição às relações referidas no "caput", facultam-se a apresentação de cópias das Declarações de Renúncia Expressa acompanhadas dos anexos "DRE-Encomendas" (DRE-ENC) relativos às operações objeto de cada guia de recolhimento.

Art. 6º O fisco poderá proceder às verificações que julgar convenientes e, se forem apuradas divergências, fará, de ofício, a exigência tributária correspondente e adotará as demais sanções cabíveis.

Art. 7º Caso a empresa de "courier" tenha mais de um estabelecimento, fica autorizada abertura de inscrição única, em relação a cada unidade da Federação.

Art. 8º Este regime especial, que poderá ser, a qualquer tempo e a critério do Fisco, alterado ou cassado, não dispensa o interessado do cumprimento das demais obrigações tributárias, previstas no Regulamento do ICMS.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO ICMS INCIDENTE SOBRE MERCADORIAS OU BENS CONTIDOS EM ENCOMENDAS AÉREAS INTERNACIONAIS, NAS CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS 195.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o signatário (qualificação da empresa de "courier"), neste ato representada por seu (Diretor, Sócio(s) Proprietário(s), etc), assumo, integralmente, por responsabilidade solidária, a obrigação pelo pagamento do ICMS incidente sobre mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais.

Sem prejuízo do disposto neste instrumento e outras que a lei atribuir de modo expresso, a responsabilidade, aqui avocada, obriga o signatário:

- a) a inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS na(s) unidade(s) da Federação onde se iniciem as prestações de serviços de transporte, nas condições convenientes;
 - b) a comunicar ao(s) Fisco(s) qualquer alteração contratual;
 - c) por infrações à legislação tributária, quanto à natureza e extensão dos efeitos deste ato;
 - d) a apresentar, sempre que exigido, os comprovantes do pagamento do imposto devido;
- O presente instrumento, que passa a fazer parte indissociável do processo que deferir a concessão do regime especial, leva as assinaturas dos diretor(es), gerente(s) ou representante(s) e de 2(duas) testemunhas instrumentais, em duas vias de igual teor e forma.

Data

Assinatura(s) reconhec(er) a(s) firma(s)

Testemunhas (reconhec(er) as firmas)

DECRETO DE 05 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA CLARA BRANCO VALENÇA, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Governador do Distrito Federal

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, conforme especificação a seguir:

- MARIA ROSÂNGELA VILELA, matrícula nº 56.148-7, Vice-Diretor da Escola Classe 10, DFG-04
- NEUSA CORRÊA DE ARAÚJO SEABRA GUIMARÃES, matrícula nº 58.816-4, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 08, DFA-04
- DIONE MARIA RODRIGUES DE ÁVILA, matrícula nº 54.920-7, Vice Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 08, DFG-06
- MARIA DA CONSOLAÇÃO DE MORAES TONELLI, matrícula nº 69.792-3, Vice Diretor da Escola Classe 19, DFG-04
- ELIANA PATRÍCIA PIRES CORRÊA, matrícula nº 68.865-7, Assistente da Escola Classe Vila Areal, DFA-03

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, conforme especificação a seguir:

- DIONE MARIA RODRIGUES DE ÁVILA, matrícula nº 54.920-7, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 08, DFA-04, a contar de 24.07.95.
- VERA LÚCIA DA SILVA NORONHA, matrícula nº 76.108-7, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 51, DFG-02, a contar de 31.07.95.
- CLÓRIS DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 59.460-1, Assistente da Escola Classe Vila Areal, DFA-03, a contar de 10.07.95.
- CLAUDIA ELENA DE OLIVEIRA QUERMES, matrícula nº 67.757-4, Vice Diretor da Escola Classe 10, DFG-04, a contar de 17.07.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

I. EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELEUSA CÉSAR FARIA DE SANTANA, Professor MG3Q, matrícula nº 39.303-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Programação, da Divisão de Programação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

II. NOMEAR ELEUSA CÉSAR FARIA DE SANTANA, Professor MG3Q, matrícula nº 39.303-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Programação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLÁUDIA MARIA DE FRANÇA LAUS CARVALHO, do Cargo em Comissão de Secretária Administrativa, símbolo DFA.04, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 05 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, NISHLEI VIEIRA DE MELLO do Cargo em Comissão, símbolo DFA-03, de Assessor Especial da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, LAURA JOANA ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Administrativa

símbolo DFA-04, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 05 DE setembro DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

- I) Exonerar, MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS A. RAYE DE AGUIAR, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal;
- II) Exonerar, MARIA DE LOURDES ROCHA, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-10, de Assessor do Serviço de Assuntos Parlamentares no Congresso Nacional da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear, MARIA CRISTINA SEBBA MARINHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe do Núcleo de Controle, símbolo DFG.11, da Gerência de Planejamento, da Diretoria Técnico-Científica, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, ISOLDA DE ARAUJO GÜNTHER, do Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento, símbolo DFG.12, da Gerência de Planejamento, da Diretoria Técnico-Científica, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, AFRÂNIO DOS REIS DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Chefe do Núcleo de Controle, símbolo D FG.11, da Gerência de Planejamento, da Diretoria Técnico-Científica, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 708 de 23 maio de 1.994.

R E S O L V E :

NOMEAR, JOSÉ RODRIGUES ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02 do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear, AFRÂNIO DOS REIS DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo D FG.12, da Gerência de Planejamento, da Diretoria Técnico-Científica, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1.994,

R E S O L V E :

I - EXONERAR, por ter sido nomeado para outro Cargo, LUIZ BARRETO DE MENDONÇA, matrícula nº 68.075-3, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-08 do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

II- NOMEAR, LUIZ BARRETO DE MENDONÇA, matrícula nº 68.075-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-08, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear, ISOLDA DE ARAÚJO GÜNTHER, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA.11, de Assessora da Diretoria Técnico-Científica, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, VILMA DE MENDONÇA FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, de Assessora da Diretoria Técnico-Científica, símbolo DFA.11, da Diretoria Técnico-Científica, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal a partir de 31/08/95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear ISMAEL DA SILVA BARÃO, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 30853-6 da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG.11, de Chefe da Divisão Financeira, da Diretoria Administrativa, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR CECÍLIA MARIA DA CUNHA TORRES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme especificação a seguir:

- ZIRALDO DOS SANTOS, matrícula nº 25.519-X, Chefe do Setor de Supervisão de Ensino Rural, DFG-07, da Divisão de Ensino Fundamental;
- ARMANDO WANDERLEY PICANÇO DINIZ, matrícula nº 61.359-2, Chefe da Seção de Programação, Desenvolvimento e Avaliação de Currículo, Símbolo DFG-08, da Divisão de Ensino Fundamental;

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR REGINA CÉLIA ALVAREZ MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Parque 210/211 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme especificação a seguir:

- GERALDO MAGELA BENÍCIO, matrícula nº 55.126-0, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Guarã, DFA-04
- SIMONE RODRIGUES DO AMARAL, matrícula nº 41.921-4, Chefe do Setor Técnico Pedagógico, do Centro de Recursos Tecnológicos, DFG-07
- JUAREZ OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula nº 64.938-4, Assistente do Centro Interescolar de Educação Física, DFA-06
- FRANCISCA BORGES SIQUEIRA, matrícula nº 62.380-6, Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Ayrton Senna, DFG-08
- ELOISA PRATA LOPES DE MOURA, matrícula nº 24.425-2, Gerente Pedagógico do Colégio Agrícola de Brasília, DFG-07
- ROSANGELA MACHADO, matrícula nº 92.519-5, Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 04 do Guarã, DFG-06

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA CELESTE ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Pípiripau II, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, con

forme especificação a seguir:

- EDNA MARIA DE SOUSA DAMASCENO, matrícula nº 44.293-3, Diretor da Escola Classe Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, Símbolo DFG-05
- CLAUDIA CUSTÓDIO SOARES, matrícula nº 67.333-1, Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 06, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, DFG-04;
- KARLA DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 47.059-7, Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Riacho Fundo, da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, DFG-06
- DORIVAL CÍCERO CARDOSO BRITO, matrícula nº 61.566-8, Assistente da Escola Parque 308 Sul, DFA-06, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, conforme especificação a seguir:

- TÂNIA BENGALY ALVES, matrícula nº 64.279-7, Assistente da Escola Parque 210/211 Sul, DFA-06
- MARGARETH ALVES COSTA, matrícula nº 61.712-1, Assistente do Centro Educacional Asa Norte, DFA-06
- CLÉLIA SILVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 56.173-8, Vice-Diretor do Centro Educacional Asa Norte, DFG-08
- CLAUDIA POMPEU DE MIRANDA, matrícula nº 49.574-3, Vice-Diretor da Escola Parque 210/211 Sul, DFG-08

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, conforme especificação a seguir:

- DIVA THEREZA BARBOSA GUIMARÃES, matrícula nº 46.881-9, Diretor da Biblioteca da EQS 104/304 Sul, DFG-06
- TÂNIA LÚCIA NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.122-2, Diretor da Escola Classe 708 Norte, DFG-06
- CÉLIA CASTRIOTO CORREIA, matrícula nº 66.412-X, Vice-Diretor da Escola Classe 316 Sul, DFG-04
- NEUZA MARIA GARBIM, matrícula nº 44.837-0, Vice-Diretor do Centro Educacional 01 do Paranoá, DFG-08
- VERA LÚCIA CURI, matrícula nº 68.548-8, Assistente do Centro Educacional 01 do Paranoá, DFA-06
- MARIA APARECIDA CAMARGO, matrícula nº 64.900-7, Vice-Diretor da Escola Classe 302 Norte, DFG-04
- MARIA GORETE ALVES DOS SANTOS LINHARES, matrícula nº 21.341-1, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 316 Sul, DFG-02

- IEDA MARIA ADJUNTO ULHOA VELOSO, matrícula nº 98.728-X, Assisten
te da Escola Classe 305 Sul, DFA-03

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exer
cerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Fe
deral, alusivos à Divisão de Serviços Gerais, conforme especifi
cação a seguir:

- MÔNICA CONCEIÇÃO MATTOS, matrícula nº 49.924-2, Chefe do Setor
de Controle e Utilização de Próprios, DFG-07
- IEDA LÚCIA LIMA TUNES, matrícula nº 23.149-5, Secretário - Dat
lôgrafo, DFG-03

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exerce
rem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Fede
ral, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, conforme
especificação a seguir:

- MARIA ROSENEIDE ALVES DA CRUZ, matrícula nº 60.997-8, Assistente
do Centro de Ensino de 1º Grau 15, DFA-04
- JURACY DIAS, matrícula nº 51.466-7, Assistente do Centro Educa
cional 09, DFA-06
- MARILENE SEBASTIÃO DE CARVALHO, matrícula nº 23.448-6, Assisten
te do Centro Educacional 06, DFA-06
- CLÉRIO DE ANDRADE PINTO, matrícula nº 66.326-3, Assistente da
Escola Classe 02, DFA-03
- ROMERO DE ALMEIDA SOUSA, matrícula nº 20.932-5, Assistente da
Escola Classe do Setor "P" Norte, DFA-03
- VANDERLINA REIS CUNHA MOURA, matrícula nº 67.497-4, Chefe da Se
cretaria Escolar do Centro Interescolar de Línguas, DFG-06

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exerce
rem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Fede
ral, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, conforme
especificação a seguir:

- EVILÁZIO BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 65.697-6, Vice-Diretor do
Centro de Ensino de 1º Grau 15, DFG-06

- SARA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 43.207-5, Assistente da Es
cola Classe 25, DFA-03

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARISTELA MACIEL MOREIRA, Analista de Admi
nistração Pública, matrícula nº 31.710-1, do Quadro de Pessoal do
Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de
Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção 2º Grau, da Divisão de
Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino da
Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR REGINA HELENA DA SILVA VIANA, Especialista de
Educação, matrícula nº 77.540-1, do Quadro de Pessoal da Fundação
Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão,
Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do
Ensino Supletivo, da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Depart
amento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito
Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR YARA ASSUMPÇÃO FREIRE, Analista de Adminis
tração Pública, matrícula nº 22.750-1, do Quadro de Pessoal do Distrito
Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor
da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção
do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da
Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Designar LANA CRISTINA DO CARMO, para exercer a Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de R\$ 603,84 (seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Designar CONCEIÇÃO ZOTTA LOPES, para exercer a Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de R\$ 603,84 (seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CLENI TERESINHA PEGORARO LOPES, Especialista de Assistência à Educação / Secretário Escolar, matrícula nº 55.308-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe do SMU, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, conforme especificação a seguir:

- EVILÁZIO BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 65.697-6, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 15, DFA-04
- NELITO FARIA MARQUES, matrícula nº 47.273-5, Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 15, DFG-06, a contar de 24.07.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, conforme especificação a seguir:

- ROSANA CARNEIRO FERREIRA MEDEIROS, matrícula nº 45.671-3, Assistente do Centro Educacional 06, DFA-06, a contar de 03.07.95.
- SUELI MARIA DA SILVEIRA DE BRITO, matrícula nº 63.560-X, Chefe da Secretaria Escolar do Centro Interescolar de Línguas, DFG-06, a contar de 31.07.95.
- ANA CLÁUDIA COSTA, matrícula nº 64.319-X, Vice-Diretor da Escola Classe 62, DFG-04, a contar de 27.07.95.
- EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 24.045-1, Assistente do Centro Educacional 09, DFA-06, a contar de 11.07.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme especificação a seguir:

- MÔNICA CONCEIÇÃO MATTOS, matrícula nº 49.924-2, Secretário Da Gilógrafo da Divisão de Serviços Gerais; DFG-03.
- RICARDO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.100-4, Assistente da Assessoria de Relações do Trabalho, DFA-09, a contar de 07.08.95;
- MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 53.778-0, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Guarã, DFA-04, a contar de 01.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, conforme especificação a seguir:

- CLÉLIA SILVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 56.173-8, Assistente do Centro Educacional Asa Norte, DFA-06, a contar de 26.06.95.
- MARIA ANDREA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS, matrícula nº 42.558-3, Vice-Diretor da Escola Classe 405 Norte, a contar de 07.07.95.DFG-4

LOREDES DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.165-0, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 316 Sul, DFG-02, a contar de 11.08.95.

- MARIA EVANEIDE DE CAMPOS MENEZES, matrícula nº 47.127-5, Vice-Diretor da Escola Classe 302 Norte, DFG-04, a contar de 11.04.95.

- NEUZA MARIA GARBIM, matrícula nº 44.837-0, Assistente do Centro Educacional 01 do Paranoá, DFA-06, a contar de 28.06.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, conforme especificação a seguir:

- MARIA DE FÁTIMA SOUSA, matrícula nº 56.977-1, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 11, DFG-02, a contar de 03.07.95.

- VESPASIANO TRESTINI, matrícula nº 76.763-8, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 05, DFA-04, a contar de 20.07.95.

- MARIA JOSÉ MACHADO, matrícula nº 53.823-X, Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica, DFG-07, a contar de 10.07.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de julho de 1995 ,

ROSIRENE DA SILVA FERREIRA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 66.586-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Supervisão de Ensino Rural, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, conforme especificação a seguir:

- WILMINGTON LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 64.651-2, Vice-Diretor do

Centro de Ensino de 1º Grau Riacho Fundo, DFG-06, a contar de 24.07.95.

- FRANCISCO PAULO GUIMARÃES, matrícula nº 42.174-X, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Riacho Fundo, DFA-04, a contar de 24.07.95.

- DÉBORA CRISTINA DA CUNHA LAYA, matrícula nº 42.007-7, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Metropolitana, DFA-04, a contar de 01.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 09 de julho de 1995, RO SÂNGELA MACHADO, Professor MG3Q, matrícula nº 92.519-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 04 do Guarã, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, conforme especificação a seguir:

- ANA MARIA LEAL FERREIRA, matrícula nº 93.907-2, Diretor da Escola Classe 708 Norte, DFG-06, a contar de 09.08.95.

- LEIA ACOSTA PEDROSO, matrícula nº 87.016-1, Diretor da Biblioteca da EQS 104/304 Sul, DFG-06, a contar de 28.07.95.

- JÚLIO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº 63.738-6, Assistente da Escola Parque 210/211 Sul, DFA-06, a contar de 10.07.95.

- SONIA MARILIA SIQUEIRA, matrícula nº 68.736-7, Vice-Diretor da Escola Parque 210/211 Sul, DFG-08, a contar de 10.07.95.

- MARIA DE LURDES DOS SANTOS PÓVOA DA SILVA, matrícula nº 76.872-3, Vice-Diretor da Escola Classe 316 Sul, DFG-04, a contar de 05.07.95.

- MIRIAN REGINA FRANCO, matrícula nº 65.066-8, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Brasília, DFA-04, a contar de 01.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 19 95.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, conforme especificação a seguir:

- JOSÉ ARMANDO DA SILVA, matrícula nº 59.718-X, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 04 do Paranoá, DFG-02, a contar de 03.07.95.
- ANA MARIA RICARDO, matrícula nº 59.045-2, Vice-Diretor da Escola Classe 06 do Cruzeiro, DFG-04, a contar de 01.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme especificação a seguir:

- MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PEREIRA, matrícula nº 56.374-9, Chefe do Setor Técnico-Pedagógico do Centro de Recursos Tecnológicos, Símbolo DFG-07, a contar de 01.08.95.
- MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula nº 43.619-4, Chefe do Setor de Controle e Utilização de Próprios da Divisão de Serviços Gerais, Símbolo DFG-07, a contar de 01.08.95.
- ARMANDO WANDERLEY PICANÇO DINIZ, matrícula nº 61.359-2, Assistente do Centro Interescolar de Educação Física, DFA-06, a contar de 25.07.95.
- ROGERIO LAURENTINO DE MESQUITA, matrícula nº 23.775-2, Gerente Pedagógico do Colégio Agrícola de Brasília, Símbolo DFG-07, a contar de 24.07.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, JANE MARIA HOCKMULLER, Especialista de Educação, matrícula nº 25.422-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, ELIZABETH GARCIA COSTA DA SILVA, Especialista de Educação, matrícula nº 31.498-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção 2º Grau, da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, CLAUDETE STRACÇALANO BARBOSA PEREIRA, Especialista de Educação, matrícula nº 45.378-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a contar de 14.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Planaltina, conforme especificação a seguir:

- SILVANO COLLI, matrícula nº 24.493-7, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 06, DFG-02, a contar de 01.08.95.
- RAIMUNDO DEMÉTRIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 59.697-3, Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Mestre D'Armas, DFG-04, a contar de 01.08.95.
- SIRRAM MUSTAFÁ ALI MATAR, matrícula nº 26.064-9, Vice-Diretor da Escola Classe Rajadinha, DFG-04, a contar de 01.08.95.
- ANA MARIA LIMA PORTO, matrícula nº 56.667-5, Assistente do Centro Educacional 01, DFA-06, a contar de 01.08.95.
- ANA MARONITA JOSÉ PEREIRA SOUZA, matrícula nº 92.427-X, Vice-Diretor do Centro Educacional 01, DFG-08, a contar de 01.08.95.
- VICENTE JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 60.113-6, Diretor do Centro Educacional 01, DFG-09, a contar de 01.08.95.
- ADIMÁRIO ROCHA BARRETO, matrícula nº 48.194-7, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 03, DFA-04, a contar de 21.07.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Planaltina, conforme especificação a seguir:

- PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 24.437-6, Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 06 , DFG-02
- SILVANO COLLI, matrícula nº 24.493-7, Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Mestre D'Armas, DFG-04
- ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 96.033-0, Assistente do Centro Educacional 01 de Planaltina, DFA-06
- ANA MARIA LIMA PORTO, matrícula nº 56.667-5, Vice-Diretor do Centro Educacional 01, DFG-08
- ANA MARONITA JOSÉ PEREIRA SOUZA, matrícula nº 92.427-X, Diretor do Centro Educacional 01, DFG-09
- NECY RIBEIRO DE CASTRO, matrícula nº 95.620-1, Diretor da Escola Classe Rural Estância do Pipiripau, DFG-05
- FRANCILENE GOMES SOARES, matrícula nº 65.134-6, Diretor da Escola Classe 04, DFG-06
- WILMA ANAECÉ NERI, matrícula nº 47.102-X, Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Várzeas, DFG-06
- ADIMÁRIO ROCHA BARRETO, matrícula nº 27.134-9, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 03, DFA-04

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Samambaia, conforme especificação a seguir:

- ROSILENE RODRIGUES FONSECA, matrícula nº 43.918-5, Assistente da Escola Classe 412, DFA-03
- ANA CLAUDIA ALCÂNTARA MARANHÃO, matrícula nº 43.110-9, Vice Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Ayrton Senna, DFG-06

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Samambaia, conforme especificação a seguir:

- SELMA AMARAL DA SILVA, matrícula nº 66.098-1, Assistente da Escola Classe 412, DFA-03, a contar de 31.07.95.
- MÁRCIA PEREIRA CÔRTEZ, matrícula nº 40.507-8, Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Ayrton Senna, DFG-08, a contar de 20.07.95.
- FRANCICA BORGES SIQUEIRA, matrícula nº 62.380-6, Vice Diretor

do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral ã Criança e ao Adolescente Ayrton Senna, DFG-06, a contar de 20.07.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR SONIA FREITAS PACHECO PEREIRA, matrícula nº 73.247-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Asistente da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de agosto de 1995, CINIRA MARIA NOBREGA HENRIQUES, matrícula nº 71.335-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal , alusivos à Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, conforme especificação a seguir:

- ANA LÚCIA DE MOURA, matrícula nº 58.947-0, Assistente da Divisão Regional de Ensino, DFA-09, a contar de 01.08.95.
- ERISEVELTON SILVA LIMA, matrícula nº 45.983-6, Diretor da Escola Normal, a contar de 01.08.95. DFG-09.
- MIRIAN FARES, matrícula nº 64.481-1, Assistente do Centro Educacional 02, DFA-06, a contar de 01.08.95.
- MARIA CRISTINA GEORGES ZAYAT, matrícula nº 42.958-9, Assistente do Centro Educacional 02, DFA-06

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino de Brasília, conforme especificação a seguir:

- MARIA CRISTINA GEORGES ZAYAT, matrícula nº 42.958-9, Assistente do Centro Educacional 01 de Brasília, DFA-06
- ROGERIO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 65.375-6, Assistente do Centro Educacional 02, DFA-06
- ANA LUCIA DE MOURA, matrícula nº 59.947-0, Diretor da Escola Normal, DFG-09
- DAVINA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 26.894-1, Assistente do Centro Educacional 02, DFA-06

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Gama, conforme especificação a seguir:

- LECIVALDA DE FÁTIMA RORIZ, matrícula nº 75.001-8, Assistente da Escola Classe Santa Maria, DFA-03
- RICARDO GONÇALVES COSTA, matrícula nº 67.142-8, Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 09, DFG-08
- MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 27.158-6, Assistente do Centro Educacional 01, DFA-06

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, de Cargos em Comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal, alusivos à Divisão Regional de Ensino do Gama, conforme especificação a seguir:

- ERIKA UMEZU MENDES, matrícula nº 53.151-0, Chefe da Secretaria Escolar do Centro Interescolar 01, DFG-06, a contar de 01.08.95.
- JOSÉ ARIMATEA DE QUEIROZ, matrícula nº 99.308-5, Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 09, DFG-08, a contar de 01.08.95.
- MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 21.069-2, Assistente do Centro Educacional 01, DFA-06, a contar de 27.07.95.

- VERÔNICA AIDÉ VICENTE, matrícula nº 68.009-5, Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau Gesner Teixeira, DFA-04, a contar de 01.08.95.

- SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 67.313-7, Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 04, DFG-04, a contar de 01.08.95.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA JOSÉ GAZZETTA DE CAMARGO, Professor MG3Q, matrícula nº 84.027-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção 1º Grau, da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, JOANA CÉLIA DE OLIVEIRA, Professor MG3Q, matrícula nº 37.997-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção 1º Grau, da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100 Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

I. EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JORGE MARTINS VIEIRA, Especialista de Educação, matrícula nº 24.496-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Reconhecimento e Inspeção do Ensino Supletivo, da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

II. NOMEAR JORGE MARTINS VIEIRA, Especialista de Educação, matrícula nº 24.496-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Reconhecimento e Inspeção do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MAGDA TEREZA FRANCISCHETTI, Professor MG3Q, matrícula nº 86.369-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, EDNA DE ARAÚJO COELHO, Especialista de Educação, matrícula nº 24.293-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR JOÃO DONIZETE DE OLIVEIRA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.016-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional Elefante Branco, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 05 de setembro de 1995.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de junho de 1995, CÉLIO JORGE DE OLIVEIRA, Especialista de Assistência à Educação/

Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 75.065-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro Educacional Elefante Branco, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 030.006.937/95

INTERESSADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

ASSUNTO : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto, de servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XXI INTERNATIONAL CONGRESS OF PEDIATRICS, no período de 10 a 15 de setembro de 1995, a realizar-se no Cairo, Egito, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.007.254/95

INTERESSADO: MARLENE RUGIERI RIBEIRO

ASSUNTO : Afastamento do País

AUTORIZO, nos termos do § 1º, do art. 1º, combinado com o art. 2º, do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, e consequente dispensa de ponto, no período de 14 a 22 de setembro do corrente ano, da servidora MARLENE RUGIERI RIBEIRO, matrícula nº 92.357-5, professora MG3Q, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no DRE PP/Cruzeiro - E.P 313/314 Sul, com destino a San José, Costa Rica, para participar do "Festival de la Fraternidad", sem ônus para a instituição, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.007.255/95

INTERESSADO: MARIA DALVA DE OLIVEIRA NORALE

ASSUNTO : Afastamento do País

AUTORIZO, nos termos do § 1º, do art. 1º, combinado com o art. 2º, do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, e consequente dispensa de ponto, no período de 14 a 22 de setembro do corrente ano, da servidora MARIA DALVA DE OLIVEIRA NORALE, matrícula nº 58.023-6, professora MG3Q, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no DRE PP/Cruzeiro - E.P 313/314 Sul, com destino a San José, Costa Rica, para participar do "Festival de la Fraternidad", sem ônus para a instituição, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.007.258/95

INTERESSADO: DULCE MARIA JABOUR TANNURI E OUTROS

ASSUNTO : Afastamento do País

AUTORIZO o afastamento do País, com destino às cidades de Bogotá (Colômbia), Quito (Equador), La Paz (Bolívia) e Santiago (Chile) das servidoras DULCE MARIA JABOUR TANNURI, matrícula nº 39.368-1, Diretora do Departamento de Ocupação e Renda da Secretaria de Trabalho, e LILIAN DE SOUSA COSTA POHL, matrícula nº 44.981-4, Assessora do Gabinete do Secretário do Trabalho, no período de 09 a 23 de setembro do corrente ano, nos termos do entendimento da Secretaria de Governo.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO
PARCELAMENTOS IRREGULARES DO SOLO
DO DISTRITO FEDERAL
(DEC. 16.330/95)

DECISÕES

VOLUME V

Graciele-DF/1995

DECISÃO GET/PI Nº 88/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que dentre os parcelamentos irregulares cadastrados junto ao Governo do Distrito Federal, em que pese terem nomes diferentes, um número significativo deles dispõe-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infraestrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

Considerando que como fruto desta abordagem global, como benefício dos mais expressivos, resulta a possibilidade de equacionar questões de grande complexidade em alguns parcelamentos, para atendimento de exigências legais, como a preservação de áreas públicas, ou de ordem econômica, como os altos custos de obras e serviços inerentes a empreendimentos desta natureza;

Considerando que não se pode esquecer que em alguns casos as terras onde foram implantados os parcelamentos, hoje de forma praticamente irreversível, pertencem ao Governo do Distrito Federal, remetendo ao Poder Público as incumbências normalmente atribuídas ao empreendedor, mesmo que repassados todos os encargos financeiros aos adquirentes;

Considerando que pode-se então configurar duas ocorrências bem diferenciadas de parcelamentos que somam, em conjunto, as condições de enquadramento no tratamento aqui definido:

1) Os implantados em terras particulares, que poderão se valer das vantagens da abordagem global de forma imediata, bastando para isto demonstrarem formalmente o interesse de fazê-lo, mediante encaminhamento de ofício apropriado ao Governo do Distrito Federal e, então, atenderem os requisitos legais e administrativos;

2) Os implantados em terras públicas, cujas ações para a regularização passarão a ser desenvolvidas pelo próprio Governo do Distrito Federal, nas áreas que serão alienadas com o propósito de viabilizar suas urbanizações, quando então Governo e interessados haverão que tabular entendimentos para a concretização das ações pertinentes seja nos aspectos físicos, de obras e serviços a realizar, seja nos aspectos financeiros, cujas fontes de recursos deverão contar com a integral cobertura por parte dos interessados;

Considerando que a adoção da proposta formulada não dispensa o atendimento das leis e normas administrativas atinentes ao parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal, nem isenta os responsáveis pelos atos ilegais cometidos;

Considerando que a abordagem global representa, então, um significativo avanço para o saneamento da conturbada e morosa regularização dos parcelamentos irregulares, através de uma proposta simples, de caráter substancialmente administrativo e absolutamente nos limites da Lei;

Considerando que como catalizador nos processos de regularização dos parcelamentos irregulares, a abordagem global potencializa ganhos de qualidade para os trabalhos dos órgãos de Governo e das empresas de serviços públicos, gerando satisfação para os interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que adote providências para a regularização conjunta dos parcelamentos do solo consolidados e dispostos físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região e passíveis de constituir uma unidade urbana, esclarecendo que:

I- As exigências previstas por Lei Federal ou do Distrito Federal, quanto ao parcelamento do solo para fins urbanos, aplicam-se integralmente ao conjunto resultante da intersecção dos parcelamentos irregulares individuais e formadores da unidade urbana.

II- Para atendimento dos requisitos legais, no que se refere às dimensões físicas da unidade urbana decorrente, poderá ser agregada nova extensão de terras para dar suporte a áreas verdes ou aos equipamentos urbanos.

III- As obras e serviços indispensáveis urbanização deverão ser executados:

a) pelos interessados de cada parcelamento, quando em terras particulares e as obras e serviços estiverem voltadas para a urbanização específica daquele empreendimento;

b) pelos interessados de todos os parcelamentos que definem a unidade urbana, quando em terras particulares e as obras e serviços estiverem voltadas para a urbanização do conjunto de parcelamentos;

c) pelo Governo do Distrito Federal, quando se tratar de unidades urbanas implantadas em terras públicas, sendo que os encargos financeiros deverão ser repassados e rateados entre os interessados dos parcelamentos diretamente beneficiados.

IV- Aos interessados de parcelamento implantado em terras particulares deverá ser dado o direito de prosseguir individualmente com o processo de regularização, mesmo quando o referido parcelamento estiver incluso em uma unidade urbana, cabendo, então, aos mesmos cumprir os prazos estipulados pelo Governo e arcarem com todos os ônus da implantação do parcelamento, sem direito a ressarcimento posterior, mesmo que as obras e serviços executados possam servir, no futuro, à unidade urbana.

V- As unidades urbanas formalizadas deverão ser cadastradas como tal junto ao Governo do Distrito Federal, e seus processos de regularização apensarão as peças já existentes e pertencentes aos parcelamentos que a compoñham.

VI- Os órgãos públicos e as empresas concessionárias de serviços públicos deverão, sempre que possível, aceitar, para suas análises, os estudos e projetos já elaborados individualmente pelos parcelamentos formadores das unidades urbanas.

VII- Os órgãos competentes pelo controle e preservação do meio ambiente responsabilizarão os empreendedores dos parcelamentos de uma unidade urbana, individualmente ou solidariamente, conforme a origem e repercussão do dano ambiental provocado.

VIII- A participação do Governo do Distrito Federal, nas funções de empreendedor das unidades urbanas em terras públicas, atende sua responsabilidade como ordenador do uso do solo, não eximindo, sob qualquer hipótese, os enquadramentos civis e criminais dos atos praticados pelos parceladores das referidas terras.

IX- O Governo do Distrito Federal, considerando a conveniência administrativa, técnica, física ou ambiental, poderá regularizar apenas parte de uma gleba parcelada.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que os parcelamentos de baixa renda tenham tratamento idêntico àquele conferido aos programas habitacionais de interesse social.

DECIDIU, ainda, recomendar que sejam adotadas por parte do Governo do Distrito Federal as providências legais necessárias para viabilização da regularização dos parcelamentos do solo consolidados como unidades urbanas, tendo em vista as vantagens da abordagem global do problema.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LEONAR DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS NEVES A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILDE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA MUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 89/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que a Lei nº 694/94, que dispõe sobre os procedimentos para regularização dos parcelamentos, loteamentos e condomínios por ela relacionados, fixou prazos, depois alterados pela Lei nº 801/94, a serem cumpridos não só pelos interessados, como também pelos órgãos competentes na análise dos respectivos processos de regularização;

Considerando a existência de loteamentos nominados na Lei nº 694/94 em que os responsáveis pelos empreendimentos têm cumprido os prazos a eles estabelecidos e seus respectivos processos não têm apresentado, até o momento, qualquer impedimento de ordem técnica ou jurídica;

Considerando a necessidade de que o Governo do Distrito Federal privilegie a conclusão dos processos de regularização dos loteamentos que já guardem condições adequadas para tal,

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine aos órgãos públicos e concessionárias, envolvidos com a questão, criarem mecanismos, de forma a permitir uma solução adequada para a agilidade do andamento dos processos de regularização dos loteamentos no Distrito Federal.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LÊNKA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO BET/PI Nº 90/95

O Grupo Executivo de Trabalho - BET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95.

DECIDIU, negar a autorização de parcelamento aos loteamentos abaixo relacionados, inabilitando-os a prosseguirem no processo de regularização, por ter sido constatada a não implantação de fato dos mesmos:

NOME DO LOTEAMENTO	RA	PROCESSO Nº	CODIGO
BOUBAINVILLE, COND. RANSSES	V	020.000.504/89	145
BRADNA, CONDOMINIO RANSSES	XIV	030.002.186/90	78
CINTILAR INQUEIS, CHACARAS	II	020.000.849/85	175
DEL REY, COND. VIVENDAS	XIV	020.000.721/89	60
ELDORADO, COND.QUINTAS	XIII	030.017.617/92	469
EVEREST, CONDOMINIO PRIVE	V	020.000.022/92	278
LAGO SUL II, COND. RANSSES	VII	030.011.346/90	101
MARINHA, LOT. NA FAZENDA	IX	138.000.816/92	346
MIRANTE VALE SMO BARTOLOMEU	XIV	020.000.364/86	245
MIRANTE, ECOLOGICO PARQUE DO	XIII	030.017.669/92	461
MONT SERRAT, COND.PRIVE RES.	IX	030.016.504/92	112
RORADA NORTE 2ªETAPA, PRIVE	VI		519
NOSSA SENHORA APARECIDA,CN	VI		525
OURO VERDE, CHACARA	XIII		282
PAULISTA, CHACARA	VI		488
PETROPOLIS,COND.VIVENDAS NOVA	VI	030.017.548/92	414
PORTO FINO, CONDOMINIO	V	111.007.374/98	478
RIACHO FUNDO, ESTANCIA DO	II	020.001.036/91	297
SANTO ANTONIO, LOT. RANCHO	VII	020.000.838/85	265
SMO RATEUS, CONDOMINIO	XIV	030.004.864/90	132
SERRA VERDE, CONDOMINIO	V	030.017.787/92	463
SERSAN,COND. RESIDENCIAL	VI		489
TERRA DO SOL,COND.R. RANSSES	VII	030.010.860/91	162
TREVO, CONDOMINIO DO	VI	030.008.070/90	134
VARANDAS DO SOL, CONDOMINIO	VII	030.005.858/90	115
VEREZA TROPICAL,COND.PRIVE R.	V	030.011.544/90	72
VERDE VALE, QUINTAS	XIV	020.000.825/85	263
VERTENTES, CONDOMINIO	XIV	020.000.731/85	521

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização nos locais dos citados loteamentos, visando coibir quaisquer atividades tendentes à instalação dos mesmos.

Esclarece que esta listagem não é exaustiva, podendo ser acrescentados novos parcelamentos sempre que venham ao conhecimento e decisão do Grupo.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social, para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LÊNKA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO BET/PI Nº 91/95

O Grupo Executivo de Trabalho - BET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMINIO VERSAILLES", cadastrado sob o código BET/PI nº 211, e o loteamento irregular denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL VERSALHES", cadastrado sob o código BET/PI nº 393, tendo em comum a mesma localização e o mesmo empreendedor, são, na realidade, um único parcelamento do solo localizado na Região Administrativa de Sobradinho,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO VERSAILLES", código BET/PI nº 211, a determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMINIO RESIDENCIAL VERSALHES", nominado na Lei nº 694, de 08.04.94, que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LÊNKA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO BET/PI Nº 92/95

O Grupo Executivo de Trabalho - BET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL RANSSES SOBRADINHO", cadastrado sob o código BET/PI nº 421, e o loteamento irregular denominado "RESIDENCIAL

MANSOES SOBRADINHO II", cadastrado sob o código GET/PI nº 351, tendo em comum a mesma localização e os mesmos empreendedores, são, na realidade, um único parcelamento do solo localizado na Região Administrativa de Sobradinho.

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANSOES SOBRADINHO", código GET/PI nº 421, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "RESIDENCIAL MANSOES SOBRADINHO II", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 93/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CHACARAS ENGENHO DAS LAGES", cadastrado sob o código GET/PI nº 308, e o loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA ENGENHO DAS LAGES", cadastrado sob o código GET/PI nº 363, tendo em comum a mesma localização e o mesmo empreendedor, são, na realidade, um único parcelamento do solo localizado na Região Administrativa do Gama,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CHACARAS ENGENHO DAS LAGES", código GET/PI nº 308, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA ENGENHO DAS LAGES", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 94/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RURAL LAGO SUL II", cadastrado sob o código GET/PI nº 311 e o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO MANSOES LAGO SUL II", cadastrado sob o código GET/PI nº 101, tendo em comum a mesma localização e o mesmo empreendedor, são, na realidade, um único parcelamento do solo localizado na Região Administrativa do Paranoá;

Considerando que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO MANSOES LAGO SUL II", cadastrado sob o código GET/PI nº 101, foi inabilitado pelos motivos expostos na Decisão GET/PI Nº 90/95,

DECIDIU negar a autorização de parcelamento ao loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RURAL LAGO SUL II", código GET/PI nº 311, inabilitando-o a prosseguir no processo de regularização e determinar o arquivamento do seu processo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local visando coibir quaisquer atividades tendentes à instalação do mesmo.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 95/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO PRIVADO CHACARA DO CATAVENTO", cadastrado sob o código GET/PI nº 347, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO SOBRADINHO NOVO - ETAPAS I e II", cadastrado sob o código GET/PI nº 82, localizado na Região Administrativa de Sobradinho,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO PRIVADO CHACARA DO CATAVENTO", código GET/PI nº 347, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMÍNIO SOBRADINHO NOVO - ETAPAS I e II", nominado na Lei nº 694, de 08.04.94, que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO GET/PI Nº 96/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "PARQUES LIBERAIS II", cadastrado sob o código GET/PI nº 230, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO SOBRADINHO NOVO - ETAPAS I e II", cadastrado sob o código GET/PI nº 82, localizado na Região Administrativa de Sobradinho,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "PARQUES LIBERAIS II", código GET/PI nº 230, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMINIO SOBRADINHO NOVO - ETAPAS I e II", nominado na Lei nº 694, de 08.04.94, que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBERTO PEIXOTO COLARES
Pelo CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO GET/PI Nº 97/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA SALVIA", cadastrado sob o código GET/PI nº 316, e o loteamento irregular denominado "CONDOMINIO NOSSO LAR", cadastrado sob o código GET/PI nº 248, tendo em comum a mesma localização e o mesmo empreendedor, são, na realidade, um único parcelamento do solo localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA SALVIA", código GET/PI nº 316, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMINIO NOSSO LAR", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBERTO PEIXOTO COLARES
Pelo CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO GET/PI Nº 98/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMINIO VALE DO SOL", cadastrado sob o código GET/PI nº 357, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CHACARAS MESTRE D'ARMAS - 3ª ETAPA", cadastrado sob o código GET/PI nº 243, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO VALE DO SOL", código GET/PI nº 357, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CHACARAS MESTRE D'ARMAS - 3ª ETAPA", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBERTO PEIXOTO COLARES
Pelo CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO GET/PI Nº 99/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMINIO QUINTAS DO AMANHECER II", cadastrado sob o código GET/PI nº 166, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CHACARAS MESTRE D'ARMAS - 3ª ETAPA", cadastrado sob o código GET/PI nº 243, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO QUINTAS DO AMANHECER II", código GET/PI nº 166, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CHACARAS MESTRE D'ARMAS - 3ª ETAPA", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de

comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBERTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILBUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO GET/PI Nº 100/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMINIO PRIVE PIPIRIPAU", cadastrado sob o código GET/PI nº 522, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO MANSOES ARAPOANGA", cadastrado sob o código GET/PI nº 139, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO PRIVE PIPIRIPAU", código GET/PI nº 522, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMINIO MANSOES ARAPOANGA", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBERTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILBUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO GET/PI Nº 101/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "VILA REAL RESIDENCIAL", cadastrado sob o código GET/PI nº 475, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO MANSOES ARAPOANGA", cadastrado sob o código GET/PI nº 139, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "VILA REAL RESIDENCIAL", código GET/PI nº 475, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMINIO MANSOES ARAPOANGA", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBERTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILBUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO GET/PI Nº 102/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL GRANDE ORIENTE", cadastrado sob o código GET/PI nº 430, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO MANSOES ARAPOANGA", cadastrado sob o código GET/PI nº 139, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL GRANDE ORIENTE", código GET/PI nº 430, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMINIO MANSOES ARAPOANGA", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBERTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILBUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISAO GET/PI Nº 103/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIBOL", cadastrado sob o código GET/PI nº 164, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO MANSOES ARAPOANGA", cadastrado sob o código GET/PI nº 139, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIBOL", código GET/PI nº 164, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMÍNIO MANSOES ARAPOANGA", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 104/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "QUINTAS DO AMANIEZER III", cadastrado sob o código GET/PI nº 167, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código GET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "QUINTAS DO AMANIEZER III", código GET/PI nº 167, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 105/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "PORTAL DO AMANIEZER I", cadastrado sob o código GET/PI nº 494, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código GET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "PORTAL DO AMANIEZER I", código GET/PI nº 494, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 106/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO PORTAL DO AMANIEZER", cadastrado sob o código GET/PI nº 86, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código GET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO PORTAL DO AMANIEZER", código GET/PI nº 86, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUBUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 107/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 28/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "MESTRE D'ARMAS - REPARCELAMENTO DA CHACARA 16", cadastrado sob o código GET/PI nº 244, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código GET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "MESTRE D'ARMAS - REPARCELAMENTO DA CHACARA 16", código GET/PI nº 244, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 108/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANDRAV", cadastrado sob o código GET/PI nº 457, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código GET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANDRAV", código SET/PI nº 457, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 109/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO FLABOVANT", cadastrado sob o código GET/PI nº 364, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código GET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO FLABOVANT", código GET/PI nº 364, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 110/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RURAL SAN SEBASTIAN", cadastrado sob o código GET/PI nº 445, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código GET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RURAL SAN SEBASTIAN", código GET/PI nº 445, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de

comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LEONORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SEBASTIÃO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pelo SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFINE
Pela TERRACAP

DECISÃO BET/PI Nº 111/95

O Grupo Executivo de Trabalho - BET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO PORTAL DO AMANIECER III", cadastrado sob o código BET/PI nº 356, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código BET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO PORTAL DO AMANIECER III", código BET/PI nº 356, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encasinha-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LEONORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SEBASTIÃO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pelo SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFINE
Pela TERRACAP

DECISÃO BET/PI Nº 112/95

O Grupo Executivo de Trabalho - BET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS - ETAPA I", cadastrado sob o código BET/PI nº 524, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código BET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS - ETAPA II", código BET/PI nº 524, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encasinha-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LEONORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SEBASTIÃO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFINE
Pela TERRACAP

DECISÃO BET/PI Nº 113/95

O Grupo Executivo de Trabalho - BET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "PORTAL DO AMANIECER V", cadastrado sob o código BET/PI nº 331, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código BET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "PORTAL DO AMANIECER V", código BET/PI nº 331, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encasinha-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LEONORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SEBASTIÃO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAEBB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRAGAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANILSE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFINE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 114/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO ESPERANÇA", cadastrado sob o código GET/PI nº 409, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", cadastrado sob o código GET/PI nº 157, localizado na Região Administrativa de Planaltina,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO ESPERANÇA", código GET/PI nº 409, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "LOTEAMENTO NA FAZENDA MESTRE D'ARMAS - 1ª e 2ª ETAPAS", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pelo CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pelo SADF

MARIA DAS BRAGAS R. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANIRÉ MACHADO FILGUEIRAS
Pelo SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pelo SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 115/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RURAL RANCHO PARAÍSO", cadastrado sob o código GET/PI nº 55, e o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO PRIVE RANCHO PARAÍSO", cadastrado sob o código GET/PI nº 264, tendo em comum a mesma localização e o mesmo empreendedor, são, na realidade, um único parcelamento de solo localizado na Região Administrativa do Paranoá,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO RURAL RANCHO PARAÍSO", código GET/PI nº 55, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMÍNIO PRIVE RANCHO PARAÍSO", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pelo CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pelo SADF

MARIA DAS BRAGAS R. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANIRÉ MACHADO FILGUEIRAS
Pelo SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pelo SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 116/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO SAL DA TERRA", cadastrado sob o código GET/PI nº 393, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO CONTAGEM", cadastrado sob o código GET/PI nº 06, localizado na Região Administrativa de Sobradinho,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO SAL DA TERRA", código GET/PI nº 393, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMÍNIO CONTAGEM", nominado na Lei nº 694, de 08.04.94, que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 25 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pelo CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pelo SADF

MARIA DAS BRAGAS R. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUBENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANIRÉ MACHADO FILGUEIRAS
Pelo SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pelo SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 117/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando manifestação da Procuradoria Jurídica da CAESB, que recomenda a inabilitação e desconstituição do loteamento irregular denominado "COOPERBUARA", por estar o mesmo localizado em área de propriedade daquela Companhia, dentro do polígono de proteção da captação de água "OLHO D'ÁGUA", que abastece o Sane, agravando o risco de contaminação do referido manancial,

DECIDIU negar a autorização de parcelamento ao loteamento "COOPERBUARA", processo SDF nº 020.000.560/92, código GET/PI nº 181, inabilitando-o a prosseguir no processo de regularização.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO e à CAESB que promovam fiscalização no referido local, adotando as providências necessárias para a preservação da captação do citado manancial.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de

comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 118/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados encontram-se em terras desapropriadas, ou seja, terras de propriedade pública;

Considerando estarem os referidos empreendimentos inseridos na poligonal da Cidade de São Sebastião, definida pelo Decreto nº 16.571, de 26 de junho de 1995;

Considerando o avançado grau de consolidação e o perfil econômico de baixa renda dos habitantes desses parcelamentos,

DECIDIU negar a autorização de parcelamento aos loteamentos abaixo relacionados, inabilitando-os a prosseguir no processo de regularização:

NOME DO LOTEAMENTO	RA	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
BELA VISTA OU MORRO DA CRUZ, COND.	14	030.003.116/92	309
ROSQUE, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO	14	030.010.076/92	406
MORRO AZUL, CONDOMÍNIO	14	030.003.115/92	324
PAFUDA (BKT), LOT. NA FAZENDA	14	020.001.258/91	329
QUINHÃO PRESEPIO	14	191.000.033/95	529
SÃO SEBASTIÃO Q.07, CONJ. M e N, COND.	14	020.000.413/94	517
TIRADENTES ou UNIAO DA COLINA, COND	14	020.001.191/91	147

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, especialmente quanto ao tratamento conjunto da área e o seu enquadramento nos programas habitacionais de interesse social.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização nos referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 119/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando a competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, prevista no art. 61 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 10 da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, no art. 96 e seguintes do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e no art. 82 da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, para aprovar os loteamentos rurais;

Considerando a necessidade do Governo do Distrito Federal de ter um cadastro dos imóveis loteados para fins rurais;

Considerando ser a SEMATEC órgão ambiental competente para fazer o controle e fiscalização do uso do solo em seus aspectos ambientais através de licenciamentos,

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que avalie a possibilidade da celebração de Convênio entre o INCRA e SEMATEC, objetivando a elaboração do cadastro dos imóveis loteados para fins rurais, conforme minuta anexa.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

ANEXO I - DECISÃO GET/PI Nº 119/95

M I N U T A

"Convênio de mútua cooperação que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, objetivando a elaboração do cadastro dos imóveis loteados para fins rurais, situados no Distrito Federal."

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110 de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231 de 23 de outubro de 1984, restabelecido na forma do Decreto Legislativo nº 02/89, de 29 de março de 1989, CGC nº 00.375.972/0001-60, doravante denominado simplesmente INCRA, neste ato representado por seu presidente, (nominar e qualificar), e a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, órgão da Administração Direta do Distrito Federal, criado pela Lei nº 40 de 13 de setembro de 1989, neste ato representado pelo seu Secretário, (nominar e qualificar), doravante denominado simplesmente SEMATEC, resolvem por mútuo acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se no que couber, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 02, de 19 de abril de 1993 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio objetiva desenvolver ações conjuntas entre o INCRA e a SEMATEC para elaboração do cadastro dos imóveis loteados para fins rurais, situados no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objetivo previsto neste instrumento, competirá:

I - AOS CONVENIENTES

a) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Convênio e seus possíveis Termos Aditivos;

b) Preparar e fornecer, periodicamente, aos órgãos competentes do INCRA e da SEMATEC, quaisquer informações que possam ser de utilidade à elaboração do cadastro dos imóveis loteados para fins rurais, situados no Distrito Federal.

II - AO INCRA

a) Encaminhar à SEMATEC planta do loteamento e respectiva portaria de aprovação do mesmo.

III - A SEMATEC

a) Comunicar ao INCRA qualquer desvio de finalidade, para os fins previstos no art. 53 da Lei 6.766/79;

b) Repassar as informações recebidas do INCRA à Administração Regional competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Os Termos Aditivos a este Convênio, que vierem a ser firmados, serão elaborados, no que couber, em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/nº 02, de 19.04.93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes responsáveis tão somente pelas obrigações das quais, voluntariamente participaram, conforme o disposto no art. 57, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo INCRA, em extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., devendo ser efetivada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

Para a validade do que pelas partes foi avençado, firma-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas infra-firmadas.

Brasília-DF, de de 1995

Presidente do INCRA

Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

DECISÃO GET/PI Nº 120/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando a competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, prevista no art. 61 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 10 da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, no art. 96 e seguintes do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e no art. 82 da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, para aprovar os loteamentos rurais;

Considerando que o Atestado de Regularidade, previsto na Portaria nº 03/88/PRG/SUO/SEG, de 16 de março de 1988, tem resultado em impasses à pronta regularização dos loteamentos rurais junto aos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal;

Considerando que a legalização desses loteamentos rurais traduz imperativo para incorporar ao processo regular de produção inúmeras unidades agrícolas que operam à margem da Lei;

Considerando o teor do Acórdão proferido pelo

Tribunal de Justiça do Distrito Federal na Apelação Cível nº 15.622, de 24 de novembro de 1994.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que altere a Portaria nº 03/88/PRG/SUO/SEG, de 16 de março de 1988, de forma a agilizar a regularização dos loteamentos ou desmembramentos rurais com reconhecimento pelo INCRA.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA FUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 121/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõe-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infraestrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

Considerando o avançado grau de consolidação e o perfil econômico de baixa renda dos habitantes desses parcelamentos,

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, especialmente quanto ao tratamento conjunto da área e o seu enquadramento nos programas habitacionais de interesse social.

NOME DO LOTEAMENTO	RA	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
AMANHECER, CONDOMÍNIO MANSÕES DO	6	020.000.737/85	120
MANSÕES ARAPOANGA, CONDOMÍNIO	6	020.000.251/91	139
MESTRE D'ARMAS 1ª e 2ª ET. LOTEAM	6	020.000.853/85	157
MESTRE D'ARMAS 3ª ETAPA, CHACARAS	6	020.000.788/85	243
MORADA NOBRE, CONDOMÍNIO	6	030.011.546/90	28

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 122/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõe-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infraestrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

Considerando o avançado grau de consolidação e o perfil econômico de baixa renda dos habitantes desses parcelamentos,

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, especialmente quanto ao tratamento conjunto da área e o seu enquadramento nos programas habitacionais de interesse social.

NOME DO LOTEAMENTO	RA	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
CACHOEIRA, CONDOMINIO	6	030.017.587/92	210
ESPERANCA, VILA NOVA CH.33, COND.	6	135.000.580/88	322
ITUIQUIRA, COND. SETOR DE MANSÕES	6	030.003.480/92	279
MESTRE D'ARMAS, CONDOMINIO RURAL	6	020.000.793/85	93
MESTRE D'ARMAS, COND.RURAL ESTÂNCIA	6	020.000.252/89	47
MESTRE D'ARMAS I, SETOR DE MANSÕES	6	030.005.568/92	337
MESTRE D'ARMAS II, COND.R.ESTÂNCIA	6	030.017.031/92	300
MESTRE D'ARMAS III, COND.R.ESTÂNCIA	6	030.017.030/92	295
MESTRE D'ARMAS IV, COND.R. ESTÂNCIA	6	030.017.029/98	301
MESTRE D'ARMAS V, ESTÂNCIA	6	030.017.028/92	302
MESTRE D'ARMAS VI, CONDOMINIO	6	030.017.592/92	468
MESTRE D'ARMAS, MODULOS RURAIS	6	020.000.764/85	25
MESTRE D'ARMAS-RECANTO DO SOSSEGO,	6	030.002.395/92	325
NOSSO LAR, CONDOMINIO	6	020.000.794/85	248
PARK MONACO, CONDOMINIO	6	030.011.427/90	21
PLANALTINA, ESTÂNCIA	6	020.000.738/85	09
PLANALTINA, COND. RESIDENCIAL NOVA	6	030.017.316/92	387

DECIDIU informar que o parcelamento irregular denominado "RESIDENCIAL BAMAÚMA", processo nº 030.004.695/92, código GET/PI nº 332, faz parte da mesma micro-região, podendo aderir ao tratamento conjunto da área, mas não é ocupado por pessoas de baixa renda.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

DECISÃO GET/PI Nº 123/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que o parcelamento irregular denominado "LOTEAMENTO PACHECO", código GET/PI nº 492, dispõe-se físico-geograficamente em área contígua ao VALE DO AMANHECER;

Considerando que o referido parcelamento encontra-se em terras desapropriadas, ou seja terras de propriedade pública;

Considerando que o mesmo localiza-se na área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu;

Considerando o avançado grau de consolidação e o perfil econômico de baixa renda dos habitantes desse parcelamento,

DECIDIU negar a autorização de parcelamento ao "LOTEAMENTO PACHECO", processo nº 030.014.091/93, código GET/PI nº 492, inabilitando-o a prosseguir no processo de regularização.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que na área do referido loteamento adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, especialmente quanto ao tratamento conjunto da área e o seu enquadramento nos programas habitacionais de interesse social, promovendo sua remoção, se necessário for.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIV-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 124/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter inabilitado a prosseguir no processo de regularização o loteamento FERCAL, nominado na Lei nº 694/94, processo GDF nº 030.003.519/91, código GET/PI nº 138, por meio da DECISÃO Nº 10/95-GET/PI, com base em parecer do IPDF;

Considerando recurso interposto pelo Presidente da Associação dos Moradores do Condomínio Fercal;

Considerando Relatório Nº01/95-GET/PI, elaborado após vistoria realizada em 10.04.95 na área em questão, onde se verificou que, em condições de atender as restrições legais apontadas pelo IPDF, existem apenas 08 (oito) edificações;

Considerando a constatação de que tratar o loteamento FERCAL de forma isolada não trará soluções ao problema, uma vez que as comunidades rurais do Engenho Velho e Fercal, que estão localizadas em áreas circunvizinhas ao parcelamento em análise já estão consolidadas há muitos anos, apresentam os mesmos problemas e possuem aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) habitantes, em sua maioria de baixa renda,

FERCAL, inabilitando-o a prosseguir no processo de regularização, determinando o arquivamento de seu processo.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referido local, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão do mesmo.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que oriente os adquirentes de lotes, que ainda não construíram, a ingressarem por via judicial contra os empreendedores ou responsáveis pela venda do imóvel, com pedido de ressarcimento pelos prejuízos causados.

DECIDIU, ainda, que as edificações existentes, sem que se configurem como um loteamento, devem ser objeto de uma ação de urbanização global por parte do Governo do Distrito Federal, que deverá tratar em conjunto toda a "unidade urbana" já existente às margens da DF-150.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 125/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.390/95, de 22/02/95,

Considerando a existência de inúmeros parcelamentos irregulares, sejam urbanos ou rurais, alguns já consolidados em áreas de Proteção Ambiental;

Considerando a impossibilidade do Governo do Distrito Federal de se manifestar conclusivamente quanto à viabilidade dos parcelamentos irregulares situados em APA, enquanto seus respectivos zoneamentos e rezonamentos não forem concluídos;

Considerando ser o IERA/SEMATEC órgão ambiental do Distrito Federal responsável pelo gerenciamento das áreas de Proteção Ambiental do Cafuringa, Sana e Cabeça de Veado, e Paranoá;

Considerando que as APA's federais das Bacias dos Rios São Bartolomeu e Descoberto precisam ser rezonadas em função da ocupação desordenada que apresentam,

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que providencie o necessário suporte ao IERA/SEMATEC para a efetivação dos estudos referentes às áreas de Proteção Ambiental do Cafuringa, Sana e Cabeça de Veado, e Paranoá.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que, no caso dos rezonamentos das APA's federais, articule mecanismos para agilizar o andamento dos mesmos em suas respectivas esferas de Governo Local ou Federal.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 126/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.390/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõe-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de São Sebastião e dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu,

Considerando o avançado grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infraestrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
ALVORADA I, COND. RURAL VILLAGE	030.011.428/90	79
ALVORADA II, COND. RURAL VILLAGE	030.011.276/90	80
BELA VISTA, CONDOMÍNIO QUINTAS	020.000.736/85	97
BELVEDERE GREEN, CONDOMÍNIO	030.011.463/90	12
CALIFORNIA, COND. RURAL AANGOS	030.000.267/90	10
INTERLAGOS, COND. RURAL QUINTAS	020.000.786/85	186
ITAIPU, COND. RURAL CHACARAS	073.004.641/84	91
JARDIA BOTÂNICO VI, CONDOMÍNIO	030.001.591/90	42
JARDIA BOTÂNICO V, COND. RURAL	030.012.901/89	48
JARDIA BOTÂNICO, COND. ESTÂNCIA	030.008.659/89	98
LAGO SUL I, CONDOMÍNIO	030.005.760/90	49
LAGO SUL, CONDOMÍNIO PORTAL DO	030.016.397/89	43
LAGO QD 2, CONDOMÍNIO JARDINS DO	030.003.842/92	330
MONTA PALOAR, COND. FRUVE RESID.	030.011.545/90	37
OURO VERMELHO, CHACARAS	020.000.755/85	131
PAINEIRAS, COND. MIRANTES DAS	030.007.144/83	11
PAINEIRAS, PARQUE E JARDIA	020.000.758/85	22
PAFUDA, LOTEAMENTO NA FAZENDA	020.000.326/92	323
SAN DIEGO, CONDOMÍNIO RURAL	030.013.437/89	85
SERRANA, CONDOMÍNIO	030.004.807/90	110
SOL, CONDOMÍNIO QUINTAS DO	020.000.751/85	143
VERDE, CONDOMÍNIO	030.017.954/91	307
VILLAGE III, CONDOMÍNIO ECOLÓGICO	030.015.962/91	290

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEMATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEMATEC

JOEL ROCHA MUNDIM
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 127/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõem-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de Planaltina e dentro da área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu;

Considerando o grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infraestrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
JARDIM DO ORIENTE, CONDOMÍNIO	030.013.476/88	154
ARCADEA NORTE, LOT. PRIVE	020.000.587/89	160
SÃO JOAQUIM, CHÁCARAS	030.003.204/93	353
SOL NASCENTE, PARQUE DO		350

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRACAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 128/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando ter sido constatado que o loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO AANSES DA ALVORADA", processo nº 030.006.157/90, cadastrado sob o código GET/PI nº 77, está inserido dentro da área do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO AANSES ITAIPU", cadastrado sob o código GET/PI nº 191, localizado na Região Administrativa do Paranoá,

DECIDIU anular o cadastro do loteamento irregular denominado "CONDOMÍNIO AANSES DA ALVORADA", código GET/PI nº 77, e determinar que as peças de seu processo sejam anexadas às do "CONDOMÍNIO AANSES ITAIPU", que se encontra sob a análise deste Grupo Executivo.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referido local, pois continuam proibidas as vendas de lotes ou a realização de obras.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRACAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 129/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõem-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa do Paranoá e dentro da área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu;

Considerando o avançado grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infraestrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
ALVORADA I, COND. QUINTAS DA	030.009.597/89	65
ALVORADA II, COND. QUINTAS DA	020.000.750/85	66
ALVORADA III, COND. QUINTAS DA	030.004.538/90	67
ITAIPU, CONDOMÍNIO AANSES	020.000.746/85	191
VILLE DE MONTAGNE, COND. PRIVE	030.019.120/90	87
SOLAR DA SERRA ET 1,2 e 3, COND.	020.000.752/85	133

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS BRACAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 130/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que o parcelamento irregular denominado "PARQUE CÉU AZUL", código GET/PI nº 135, encontra-se em terras desapropriadas, ou seja terras de propriedade pública;

Considerando o avançado grau de consolidação e o perfil econômico de baixa renda dos habitantes desse parcelamento,

DECIDIU negar a autorização de parcelamento ao "PARQUE CÉU AZUL", processo nº 020.000.724/89, código GET/PI nº 185, inabilitando-o a prosseguir no processo de regularização.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que na área do referido loteamento adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI nº 88/95, especialmente quanto ao seu enquadramento nos programas habitacionais de interesse social.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores do citado empreendimento.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referido local, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão do mesmo.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGÊNIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 181/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõem-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de Sobradinho e dentro da Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu;

Considerando o avançado grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infra-estrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
ASA BRANCA OU PORTO REAL, COND.	030.017.342/92	894
BELA VISTA SERRANA, COND. R. MANSÕES	030.002.307/92	318
COLINA NOVA DIGUINEIA		229
COLINA, CONDOMÍNIO NOVA	111.007.374/93	484
LARA, CONDOMÍNIO	030.005.569/92	338
PETROPOLIS, CONDOMÍNIO	030.017.626/92	424
SOBRADINHO, NOVO SETOR DE MANSÕES	030.011.827/91	196

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGÊNIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 182/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõem-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de Sobradinho e fora da Unidade de Conservação;

Considerando o avançado grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infra-estrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
ABRADA DOS NOBRES, COND. RURAL	030.003.426/90	52
SERRANA, COND. VIVENDAS	030.011.520/90	62

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARBO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGÊNIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 183/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõem-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de Sobradinho e dentro da Área de Proteção Ambiental do Cafuringa;

Considerando o grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infra-estrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD GET/PI
FRIEUK60 1, 2 e 3, COND. VIVENDAS	030.006.831/92	341
JARDIA EUROPA, CONDOMÍNIO RURAL	030.004.836/90	51

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine a Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LEONORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEATEC

JOEL KOCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 184/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95.

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõe-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de Sobradinho e dentro da Área de Proteção Ambiental do Cafuringa;

Considerando o avançado grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infra-estrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD GET/PI
BELA VISTA, COND. R. VIVENDAS	030.004.808/90	54
COLORADO, COND. ANSÕES	030.004.086/91	140
COLORADO, COND. VIVENDAS	030.013.324/89	07
COLORADO II, COND. R. VIVENDAS	030.011.284/90	81
LAGO AZUL, COND. VIVENDAS	030.011.279/90	84
SERRA, COND. R. VIVENDAS DA	020.000.569/89	83

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine a Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LEONORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEATEC

JOEL KOCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 185/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95.

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõe-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de Sobradinho e fora da Unidade de Conservação;

Considerando o avançado grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infra-estrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD GET/PI
CARPESTRE, COND. R. VIVENDAS	030.016.347/89	56
IPANEMA, COND. R. JARDIM	030.017.112/92	371
JARDIA AMÉRICA, CONDOMÍNIO	020.000.069/90	53
MOBRE, COND. R. RECANTO DOS	030.003.427/90	40
PARAISO, COND. VIVENDAS	020.000.438/89	15
SERRA, COND. VIVENDAS DA	030.002.185/90	117

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine a Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização no referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LEONORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRACAS M. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAÚJO
Pela SEATEC

JOEL KOCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAÚJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 186/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95.

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõe-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de Sobradinho e fora da Unidade de Conservação;

Considerando o avançado grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infra-estrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 98/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
ACÁCIA, COND. VALE DAS	030.011.479/90	119
ALVORADA, COND. R. VIVENDAS	030.011.887/90	96
ALVORECER DOS PÁSSAROS, COND.	030.002.495/94	520
BEA S'TAR RESIDENCIAL, COND.		360
CONTAGEM, CONDOMÍNIO	030.010.433/90	06
ARENÉ, COND. RECANTO DO	030.017.292/92	389
AGRAÇA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL	134.000.117/92	317
PETROPOLIS, RESIDENCIAL	030.002.458/92	294
PLANALTO, CONDOMÍNIO RESIDEN.	030.017.343/92	392
RIO NEGRO, CONDOMÍNIO	134.000.403/92	342
SEKKA DOURADA, CONDOMÍNIO	111.009.154/93	485
SOBRADINHO II, IAPUEL	030.006.047/92	333
SOBRADINHO II, RESIDENCIAL AANSÔES	134.000.535/92	851
SOBRADINHO III, COND. RESID. AANSÔES	030.017.569/92	407
SOBRADINHO NOVO ET. I e II, COND.	030.011.111/90	82
SOBRADINHO, COND. RESIDENCIAL	030.017.322/92	292
SOBRADINHO, CENTRO COM. RES. AANSÔES	030.005.570/92	339
SOBRADINHO, AANSÔES OU AINI-CHAC.	020.000.760/85	08
SOBRADINHO Q-45A, SETOR DE AANSÔES	030.017.341/92	481
SOBRADINHO QAS 44, SETOR DE AANSÔES	020.001.245/92	398
VERSALHES, CONDOMÍNIO RESID.	030.017.310/92	395
VILLA RICA, CONDOMÍNIO RESID.	030.017.338/92	397
VILLAVEVERDE I, RESIDENCIAL	134.001.089/91	287

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine a Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização nos referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARDO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILSUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 187/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando que os parcelamentos irregulares do solo, abaixo relacionados, estão inseridos em áreas que foram objeto de leis da Câmara Legislativa que autorizaram o Governo do Distrito Federal a instituir Núcleos Rurais,

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que os processos de regularização dos referidos loteamentos sejam remetidos à TERRACAP, para que aquela Companhia, juntamente com a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, adote as medidas necessárias à implementação ou desconstituição dos mesmos.

NOME DO LOTEAMENTO	RA	PROCESSO Nº	CODIGO
BURITI TIÇO	II	020.000.342/86	174
CASA GRANDE, AANSÔES	II	020.000.785/85	130
COMUNIDADE CERRADICA	II		503
ENSEMNO DA LAGES, LOT. NA FAZ.	II	020.000.807/85	863
PONTE ALTA DE CIAA, LOT. (DAVID A. RIB)	II	020.000.818/85	258
PONTE ALTA DE CIAA, LOT. (L. OLIVEIRA)	II	020.000.808/85	254
PONTE ALTA DE BAIXO	II		504
PONTE ALTA DE CIAA 2º ET. LOTEAMENTO	II	020.000.822/85	255
PONTE ALTA DE CIAA, COMUNIDADE	II		502
PONTE ALTA DE CIAA, LOT. NA FAZ.	II		215
PONTE ALTA DE CIAA, COND. RESID.	II	030.017.597/92	214

DECIDIU recomendar seja dada especial atenção ao "NÚCLEO RURAL CORREGO DA ONÇA", processo nº 030.006.703/92, código GET/PI nº 284, objeto da Lei autorizativa nº 421/93, que está localizado na RA VIII, em área desapropriada, na APA do Samba e Cabeça de Veado, inserido, em grande parte, em Zona de Vida Silvestre da APA.

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine a Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização nos referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARDO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACHADO FILSUEIRAS
Pela SEATEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEATEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 188/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando a competência do INCRA, prevista no art. 61 da Lei nº 4.504/64, no art. 10 da Lei nº 4.947/66, no art. 96 e seguintes do Decreto nº 59.423/66, e no art. 8º da Lei nº 5.368/72, para aprovar loteamentos rurais;

Considerando que a legalização desses loteamentos rurais traduz imperativo para incorporar ao processo regular de produção indústrias agrícolas que operam à margem da Lei;

Considerando que os parcelamentos do solo, abaixo relacionados, foram objeto de manifestação favorável por parte do INCRA, quer por meio de Portarias reconhecendo o loteamento rural, quer pela informação em seus respectivos processos de que tratam-se de desmembramentos de glebas na conformidade da Lei,

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine aos órgãos competentes na análise dos processos dos referidos loteamentos, que possuem finalidade agrícola comprovada, agilidade na tramitação dos mesmos.

NOME DO LOTEAMENTO	RA	PROCESSO Nº	CODIGO
CURRALINHO	IV	020.000.796/85	176
CHACARAS FENIX	IV	020.000.835/85	221
SOBRADINHO DOS MELOS-QUINHÃO 12	V	092.001.028/86	273
SOBRADINHO DOS MELOS-QUINHÃO 4 e 6	V	092.001.178/86	272
LOT. NA FAZENDA BOA SUCESSO	VI	020.000.844/85	212
CHACARA SANTA HELENA	IX	020.000.850/85	236
AANSÔES FAZENDÁRIAS A, B, C	XIII	020.000.748/85	228
SÍTIO TUCANO	XIII	030.020.082/90	480
CHACARAS BARREIROS I e II	XIV	020.000.787/85	173
AANSÔES SANTA CECÍLIA	XIV	020.000.832/85	234
AANSÔES SANTA MARIA	XIV	020.000.790/85	182
AANSÔES SANTA TEREZA	XIV	020.000.808/85	237
FAZENDA SANTHAREM	XIV	020.000.789/85	183

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARDO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEARTEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEARTEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 139/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95.

Considerando que os parcelamentos irregulares abaixo relacionados, em que pese terem nomes diferentes, dispõem-se físico-geograficamente em áreas contíguas ou próximas, pertencentes a uma mesma micro-região, na Região Administrativa de Santa Maria e fora de Unidade de Conservação;

Considerando o grau de consolidação dos mesmos;

Considerando que tal situação propicia um tratamento conjunto no que se refere à tramitação dos processos de regularização e à implantação da infra-estrutura urbana, levando a ganhos substanciais por parte do Governo e interessados;

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que nas áreas dos referidos loteamentos adote as providências sugeridas na DECISÃO GET/PI Nº 88/95, quanto ao tratamento conjunto da área.

NOME DO LOTEAMENTO	PROCESSO Nº	COD. GET/PI
ATLÂNTICO SUL, CONDOMÍNIO JARDIM	030.004.156/90	13
FLAMBOYANT, CONDOMÍNIO AHSUES	020.000.722/89	14
LAGO SUL, CONDOMÍNIO PRIVE	080.011.295/90	34
LAGO SUL, COND. AHSUES RURAIS	080.003.332/90	59
SAN FRANCISCO II, COND. RURAL	030.016.041/89	36
SAN FRANCISCO, COND. RURAL CHÁCARAS	030.000.626/90	103
SANTA BÁRBARA, CONDOMÍNIO	030.004.120/90	61
SANTA MONICA, CONDOMÍNIO	030.007.704/86	217
TREVO, CONDOMÍNIO QUINTAS DO	030.011.498/90	123

DECIDIU recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine à Delegacia Especial do Meio Ambiente-DEMA a apuração das responsabilidades civis e penais dos parceladores dos citados empreendimentos.

DECIDIU, ainda, recomendar ao Governo do Distrito Federal que determine ao SIU-SOLO que promova fiscalização nos referidos locais, visando coibir quaisquer atividades tendentes à expansão dos mesmos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de Agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEARTEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEARTEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 141/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando o término de seus trabalhos,

Considerando que alguns parcelamentos do solo urbano não foram mencionados em nenhuma Decisão deste GET/PI, devido ao não enquadramento dos mesmos nas diversas soluções sugeridas,

DECIDIU, para efeito de conhecimento da coletividade, informar que os loteamentos urbanos, que não tiveram seus processos de regularização inabilitados, continuam em análise por parte do Governo do Distrito Federal, devendo, de qualquer forma, cumprir todas as exigências previstas por Lei Federal ou Local, quanto ao parcelamento do solo para fins urbanos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de Agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEARTEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEARTEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 140/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

DECIDIU, para efeito de conhecimento da coletividade, informar que os interessados nos parcelamentos do solo que atenderem ao módulo mínimo rural do Distrito Federal (2,0ha), com finalidades rurais, quando situados em áreas de particulares, devem requerer sua regularização junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, e quando situados em terras públicas, à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal-FZDF.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de Agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SERGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESE

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

MARIA DAS GRAÇAS A. DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

MARIA EUGENIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE RACHADO FILGUEIRAS
Pela SEARTEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEARTEC

JOEL ROCHA AUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

DECISÃO GET/PI Nº 141/95

O Grupo Executivo de Trabalho - GET/PI, criado pelo Decreto nº 16.330/95, de 22/02/95,

Considerando o término de seus trabalhos,

Considerando que alguns parcelamentos do solo urbano não foram mencionados em nenhuma Decisão deste GET/PI, devido ao não enquadramento dos mesmos nas diversas soluções sugeridas,

DECIDIU, para efeito de conhecimento da coletividade, informar que os loteamentos urbanos, que não tiveram seus processos de regularização inabilitados, continuam em análise por parte do Governo do Distrito Federal, devendo, de qualquer forma, cumprir todas as exigências previstas por Lei Federal ou Local, quanto ao parcelamento do solo para fins urbanos.

Atendendo ao princípio da publicidade, encaminhe-se cópia da presente Decisão à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e posterior remessa à Secretaria de Comunicação Social para proceder a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como para divulgação nos meios de comunicação de massa, para informação aos interessados e à sociedade.

Brasília, 29 de Agosto de 1995

LENORA DE CASTRO BARRO
Presidente

SÉRGIO AUGUSTO PEIXOTO COLARES
Pela CAESB

JORGE CARLOS V. DE CARVALHO
Pela SADF

RAKIA DAS BRACAS DE OLIVEIRA
Pelo IPDF

RAKIA EUGÊNIA DE O. MENDES
Pelo IPDF

IVANISE MACRADO FILSUEIRAS
Pela SEARTEC

FERNANDO VASCONCELOS ARAUJO
Pela SEARTEC

JOEL ROCHA MUNDIA
Pela TERRACAP

SUZETE ARAUJO LAFENE
Pela TERRACAP

GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO
DECRETO No. 16.330/95
QUADRO RESUMO DAS DECISÕES GET/PI
VOLUME V

1/6

DECISAO	DATA	DODF	ASSUNTO
88/95	25.08.95		• PROPOE A "REGULARIZACAO CONJUNTA" DOS PARCELAMENTOS DO SOLO PASSIVEIS DE CONSTITUIR UMA "UNIDADE URBANA"
			• PROPOE QUE PARCELAMENTOS DE BAIXA RENDA TENHAM TRATAMENTO IDENTICO AQUELE CONFERIDO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
89/95	25.08.95		• RECOMENDA AGILIDADE NO ANDAMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DOS LOTEAMENTOS
90/95	25.08.95		• INABILITA 28 LOTEAMENTOS NAO IMPLANTADOS
91/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO VERSAILLES" COD.211
92/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO RESIDENCIAL MANOES SOBRADINHO" COD.421
93/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CHACARAS ENGENHO DAS LAGES" COD.308
94/95	25.08.95		• INABILITA "CONDOMINIO RURAL LAGO SUL II" COD.311
95/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO PRIVADO CHACARA DO CATAVANTO" COD.347
96/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "MANOES LIBERAIS II" COD.230
97/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "LOTEAMENTO NA FAZENDA SALVIA" COD.316

GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO
DECRETO No. 16.330/95
QUADRO RESUMO DAS DECISÕES GET/PI
VOLUME V

2/6

DECISAO	DATA	DODF	ASSUNTO
98/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO VALE DO SOL" COD.357
99/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO QUINTAS DO AMANHECER II" COD.166
100/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO PSIVE PIPIRIPAU" COD.522
101/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "VILA REAL RESIDENCIAL" COD.475
102/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO RESIDENCIAL GRANDE ORIENTE" COD.430
103/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO RESIDENCIAL MARISOL" COD.164
104/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "QUINTAS DO AMANHECER III" COD.167

105/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "PORTAL DO AMANHECER I" COD.494
106/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO PORTAL DO AMANHECER" COD.86
107/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "MESTRE D'ARMAS-REPARCELAMENTO DA CHACARA 16" COD.244
108/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO RESIDENCIAL SANDRAY" COD.457

GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO
DECRETO No. 16.330/95
QUADRO RESUMO DAS DECISÕES GET/PI
VOLUME V

3/6

DECISAO	DATA	DODF	ASSUNTO
109/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO FLAMBOYANT" COD.364
110/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO RURAL SAN SEBASTIAN" COD.445
111/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO PORTAL DO AMANHECER III" COD.356
112/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO MESTRE D'ARMAS - ETAPA II" COD.524
113/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "PORTAL DO AMANHECER V" COD.331
114/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO ESPERANCA" COD.409
115/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO RURAL RANCHO PARAISO" COD.264
116/95	25.08.95		• ANULA CADASTRO "CONDOMINIO SAL DA TERRA" COD.393
117/95	29.08.95		• INABILITA "COOPERGUARA" COD.181
118/95	29.08.95		• INABILITA 7 LOTEAMENTOS NA RA XIV EM AREAS QUE DEVERIAM SER ENQUADRADAS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
119/95	29.08.95		• PROPOE ALTERACAO DE CONVENIO ENTRE O IDICRA E A SEMATEC

GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO
DECRETO No. 16.330/95
QUADRO RESUMO DAS DECISÕES GET/PI
VOLUME V

4/6

DECISAO	DATA	DODF	ASSUNTO
120/95	29.08.95		• PROPOE ALTERACAO DA PORTARIA No 03/88-PRG/SNU/SEG
121/95	29.08.95		• RELACIONA 5 LOTEAMENTOS NA RA VI QUE DEVERIAM SER TRATADOS COMO UMA "UNIDADE URBANA" E ENQUADRADOS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
122/95	29.08.95		• RELACIONA 17 LOTEAMENTO NA RA VI QUE DEVERIAM SER TRATADOS COMO UMA "UNIDADE URBANA" E ENQUADRADOS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
123/95	29.08.95		• INABILITA "LOTEAMENTO PACHECO" COD.492 NA RA VI EM AREA QUE DEVERIA SER ENQUADRADA NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
124/95	29.08.95		• MANTEN INABILITACAO DO LOTEAMENTO "FERCAL" COD.138 NA RA V EM AREA QUE DEVERIA SER TRATADA COMO "UNIDADE URBANA" E ENQUADRADA NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
125/95	29.08.95		• RECOMENDA AGILIZACAO DO ZONEAMENTO E REZONEAMENTO DAS AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL

126/95	29.08.95	* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA XIV QUE DEVEN SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
127/95	29.08.95	* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA VI QUE DEVEN SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
128/95	29.08.95	* ANULA CADASTRO "CONDOMINIO MANOES ALVORADA" COD.77

GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO

DECRETO No. 16.330/95

QUADRO RESUMO DAS DECISOES GET/PI

VOLUME V

DECISAO	DATA	DODF	ASSUNTO
129/95	29.08.95		* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA VII QUE DEVEN SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
130/95	29.08.95		* INABILITA LOTEAMENTO "PARQUE CIEU AZUL" COD.135 QUE DEVE SER ENQUADRADO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
131/95	29.08.95		* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA V QUE DEVEN SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
132/95	29.08.95		* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA V QUE PODEM SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
133/95	29.08.95		* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA V QUE PODEM SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
134/95	29.08.95		* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA V QUE PODEM SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
135/95	29.08.95		* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA V QUE PODEM SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
136/95	29.08.95		* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA V QUE PODEM SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA
137/95	29.08.95		* RELACAO DE LOTEAMENTOS RURAIS INSERIDOS EM AREAS A SER INSTITUIDO NUCLEO RURAL
138/95	29.08.95		* RELACAO DE LOTEAMENTOS RURAIS COM MANIFESTACAO FAVORAVEL DO INCRA
139/95	29.08.95		* RELACAO DE PARCELAMENTOS NA RA XIII QUE PODEM SER TRATADOS COMO UMA UNIDADE URBANA

GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO

DECRETO No. 16.330/95

QUADRO RESUMO DAS DECISOES GET/PI

VOLUME V

6/6

DECISAO	DATA	DODF	ASSUNTO
140/95	29.08.95		* INFORMA PROVIDENCIAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS RURAIS
141/95	29.08.95		* INFORMA O TERMINO DOS TRABALHOS DO GET/PI E PROVIDENCIAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS URBANOS

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº: 030.007.258/95
INTERESSADO: DULCE MARIA JABOUR TANNURI E OUTROS
ASSUNTO : Afastamento do País

Em consequência do Despacho retro, e considerando o disposto no § 1º, do art. 8º, do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, combinado com o art. 1º do Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, AUTORIZO a despesa de que trata o presente Processo, no tocante a passagens e diárias, conforme consta do item 2.6, da Informação nº 046/95 do Departamento de Relações Político-Institucionais desta Secretaria.

Encaminhe-se à Secretaria do Trabalho do Distrito Federal para as providências complementares.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

HÉLIO DOYLE
Secretário de Governo

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 142.000.947/95
INTERESSADO: TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 232/95 no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Brasília, 31 de agosto de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR/DAA/SEG
RESPONDENDO

PROCESSO Nº: 132.000.038/95
INTERESSADO: TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 573/95 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Brasília, 31 de agosto de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR/DAA/SEG
RESPONDENDO

PROCESSO Nº: 132.000.032/95
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 571/95 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Brasília, 31 de agosto de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR/DAA/SEG

PROCESSO Nº: 137.000.701/95
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF - IPDF
ASSUNTO : CÓPIAS HELIOGRÁFICAS DE PLANTAS URBANAS

D E S P A C H O:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 490/95 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional do Guarã, para as providências complementares.

Brasília, 31 de agosto de 1995.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS

DIRETOR/DAA/SEG

RESPONDENDO

PROCESSO Nº: 131.000.926/95
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 491/95 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

RLEMBERGUE DOS SANTOS REIS

DIRETOR/DAA/SEG

RESPONDENDO

PROCESSO Nº: 131.000.926/95
INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 492/95 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

RLEMBERGUE DOS SANTOS REIS

DIRETOR/DAA/SEG

RESPONDENDO

SUBSECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/DF

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28 DE AGOSTO DE 1995.

A SUBSECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo recomendação constante do Ofício nº 101/95-GAB/PRG/DF,

R E S O L V E:

APLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora CARLA OLIVEIRA VITALI, Chefe do Posto de Atendimento ao Consumidor do Cruzeiro, Símbolo DFG-12, matrícula nº 41.842-0, por ter infringido os incisos IV, X e XII do artigo 116 e o inciso XVIII, do artigo 117, da Lei nº 8.112/90, conforme os autos do processo de nº 139.000.155/95.

ELISA GONÇALVES MARTINS
Subsecretária
PROCON/DF

CMRC..

Republicada por haver saído incorreção no original do DODF nº 165 do dia 25.08.95 pág. 9.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 258 DE 30 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os servidores DOROTÍ DAS GRAÇAS BATISTA, matrícula nº 37.787-2, Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, IVANEIDE SOARES DA CRUZ, matrícula nº 32.734-4, Assistente da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-05, JOÃO BATISTA NUNES DE ANDRADE, matrícula nº 32.766-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância, para darem prosseguimentos aos trabalhos referentes ao Processo nº 141.002.322/94.

II - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para conclusão dos trabalhos.

WALTER NEI VALENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 259 DE 30 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ EDNILSON TEMOTE, matrícula nº 25.264-6, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, no período de 01.12.95 à 28.02.96.

WALTER NEI VALENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 260 DE 30 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores MARINEIDE SOARES DE ARAÚJO, matrícula nº 68.294-2/NOVACAP, Administradora, MANOEL ANTÔNIO NETO, matrícula nº 68.317-5/NOVACAP, Administrador, JUCINEI SÉRGIO SOARES, matrícula nº 43.409-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA, matrícula nº 32.803-0, Técnico de Finanças e Controle, Classe "S", Padrão II, CLÁUDIA MARIA CESÁRIO MARTINEZ DA SILVA, matrícula nº 68.105-9/CEB/NOVACAP, Assistente Administrativo, para sob a presidência da primeira e secretariada pela última comporem a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano a partir de 18 de agosto de 1995.

WALTER NEI VALENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 261 DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora HELENA AMANO, matrícula nº 21.779-4, Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, no período de 05.09.95 à 04.01.96.

WALTER NEI VALENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 262 DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ CUSTÓDIO SOBRINHO**, matrícula nº 32.713-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, no período de 03.10.95 à 02.01.96.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263 DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, da servidora **HILMA AMARAL AFONSO DOS SANTOS**, matrícula nº 24.446-5, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, Símbolo DFG-10, marcadas para o período de 01.07.95 à 31.12.95, publicado no DODF nº 115 de 16 de junho de 1995, página 12, a partir de 01 de setembro de 1995.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264 DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a interresse da Administração, o prazo estipulado na Ordem de Serviço nº 189 de 30 de junho de 1995, publicado no DODF nº 126 suplemento de 03 de julho de 1995, página 01, que instituiu a Comissão para elaboração do Edital e realização da Licitação de que trata o Processo nº 141.000.763/95.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265 DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXVII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prestação de serviços extraordinários nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 1995, aos servidores abaixo identificados, observando-se rigorosamente os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88 de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTID./HORAS
CLAUDIO CESAR C. CRUZ	37.794-5	FISCAL DE POSTURAS	06
ALICE D. R. MOURA	37.811-9	FISCAL DE POSTURAS	12
RUI BARBOSA SILVA	37.813-5	FISCAL DE POSTURAS	12
JOSÉ AMARO DE FARIAS	37.815-1	FISCAL DE POSTURAS	12
ANA LUCIA DE F.B.ESTEVÃO	40.677-5	FISCAL DE POSTURAS	12
ADRIANA R. CORDEIRO ROCHA	40.708-9	FISCAL DE POSTURAS	06
PAULO ROBERTO G. RODRIGUES	40.755-0	FISCAL DE POSTURAS	12
LUIZ R. FERREIRA LIMA	41.807-2	TÉC. ADM. PÚBLICA	06
VILSON ROMERO	41.977-X	FISCAL DE POSTURAS	12
SANDRO FERREIRA COELHO	42.044-1	FISCAL DE POSTURAS	06
NIRASIO DE S. ARAÚJO	42.066-2	FISCAL DE POSTURAS	12
SANDRA AMORIM DE SOUZA	42.086-7	FISCAL DE POSTURAS	09
ALEXANDRE NAVES SENA	42.114-6	FISCAL DE POSTURAS	12
FREDERICO R. DE LIMA	42.119-7	FISCAL DE POSTURAS	12
SABURO ITO NETO	42.426-9	FISCAL DE POSTURAS	12
CLAUDIA DIAS RIBEIRO	42.486-2	FISCAL DE POSTURAS	12
CLAUDIA V. R. PEREIRA	42.664-4	TÉC. ADM. PÚBLICA	09
MARIA NERIZE MONTEIRO	37.827-5	FISCAL DE POSTURAS	12

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266 DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXVII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prestação de serviços extraordinários nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 1995, aos servidores abaixo identificados, observando-se rigorosamente os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88 de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANTID./HORAS
GILVAN JOÃO DA SILVA	21.641-0	FISCAL DE POSTURAS	09
HODEMAR SILVA DE AGUIAR	21.770-0	FISCAL DE POSTURAS	03
MARIA DO AMPARO B. COSTA	21.776-X	FISCAL DE POSTURAS	06
ANGELA MARIA PINHEIRO	21.795-6	FISCAL DE POSTURAS	06
JOSÉ ODERMO DE SOUZA	22.364-6	FISCAL DE OBRAS	06
TINTINA TEIXEIRA ARAÚJO	22.365-4	FISCAL DE POSTURAS	06
WARISTON FERREIRA	24.391-4	FISCAL DE POSTURAS	12
RANDOLPHO G. DIAS NETO	24.624-7	FISCAL DE POSTURAS	09
MARIA CELIA B. E SOUZA	24.721-9	FISCAL DE OBRAS	12
PEDRO HENRIQUE BERTUCI	25.047-3	FISCAL DE POSTURAS	09
VALDEMAR F. DE MORAES	32.764-6	TÉC. ADM. PÚBLICA	06
SÉRGIO VENTURA	34.548-2	TÉC. ADM. PÚBLICA	06
JULIO CESAR PEREIRA	34.589-X	TÉC. ADM. PÚBLICA	12
JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	37.719-8	FISCAL DE POSTURAS	06
JOSÉ JORGE B. DE CARVALHO	37.731-7	FISCAL DE POSTURAS	06
RENATO LIMA DE ARAÚJO	37.774-0	FISCAL DE POSTURAS	18
FERNANDO A. O. CAVALCANTE	37.781-3	FISCAL DE POSTURAS	06
DOROTÍ DAS G. BATISTA	37.787-2	FISCAL DE POSTURAS	12

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267 DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os servidores **DULCE DE FATIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 38.914-5, Assessora da Assessoria Técnica, Símbolo DFG-10, **ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 41.511-1, Encarregada da Seção de serviços Gerais, da Divisão de Administração do Parque, Símbolo DFG-02, **CARLOS WAGNER ANTUNES TOBIAS**, matrícula nº 44.776-5, Chefe da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários da Divisão de Administração do Parque, Símbolo DFG-05, **GISELDA COURY**, matrícula nº 45.467-2, Secretário Administrativo da Gerência de Planejamento, Símbolo DFA-03, para sob a Presidência da Primeira e secretariada pela última, comporem a Comissão Especial de Licitação de que trata o processo nº 112.000.585/84.

II - A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação para conclusão dos trabalhos.

WALTER NEI VALENTE

CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que é atribuída pelo Regimento da RA.XI, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.11.94, publicado no DODF 30.12.94.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO PAULO SALES**, Fiscal de Posturas, matrícula nº 25.414-2, para substituir o Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, DFG-12 no período de 01.12.94 à 20.12.94, por motivo de férias do Titular, tendo em vista que não foi publicada na data devida.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

Administrador Regional do Cruzeiro

NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO DE 04 DE SETEMBRO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo decreto nº 16.247, datado de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar, os servidores JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, mat. 43.468-x, MARLEIDE PINTO SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, mat. 43.943-6, MARCELO SAYEGH, Chefe do Serviço de Elaboração e Desenho Técnico, mat. 45.128-2, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, compor a comissão de Licitação por convite, para proceder a elaboração do ato convocatório, sua divulgação, esclarecimento aos interessados, recebimento, abertura e julgamento das propostas para aquisição de material de consumo e (ou) prestação de serviço, durante o período de 20 (vinte) dias para esta Administração Regional. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante-DF, 04 de setembro de 1995 .

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH
Administrador Regional - RA VIII

CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, Artigo 29, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990, e tendo em vista o Decreto nº 14.467 de 25 de março de 1993, Artigo 10; bem como a Portaria nº 23/91-SEA, de 09 de julho de 1991,

R E S O L V E :

ALTERAR a Ordem de Serviço de 17 de março de 1995, publicada no DODF nº 56 de 21 de março de 1995 em decorrência da substituição dos membros, que passa a ter a seguinte composição:
PRESIDENTE - CLAUDÊMIO COSTA SILVA, matrícula nº: 30.934-6 ;
MEMBROS - ELIANA DE SOUSA DIAS, matrícula nº 34.785-X; JEANETE MICHICO NISIGUCHI, matrícula nº 43.119-2; MILVANE DE CAMPOS DE QUEIROZ, matrícula nº 42.489-7; TEREZINHA LUISA ROSA, matrícula nº 43.267-9.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Administrador Regional de Ceilândia

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXI, do Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor VALTERSON DA SILVA, matrícula nº 40.959-6, para substituir a Encarregada de Fiscalização de Obras da Divisão Regi-

onal de Fiscalização de Obras e Posturas, no período de 01.09 a 20.09.95, por motivo de férias regulamentares.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Administrador Regional de Ceilândia

PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 08 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 19.11.93, referente a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 135.001.155/93-RA-VI, pelo fato de ter sido nomeada outra Comissão, conforme publicação no DODF nº 58, de 23.03.95, página 10.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 16.247 de 29.12.94, artigo 53, inciso XXV e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 16.626 de 18.07.95,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito as concessões de Indenização de Transporte aos servidores abaixo relacionados até que o término dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria de 26.07.95, que tem por finalidade a verificação e ratificação das situações que ensejam a concessão da referida indenização.

MATRÍCULA	NOME
42.602-4	ANA REGINA DA SILVA
42.614-8	NEIDE PEREIRA CAMARGO
42.702-0	JAILMA ANA V. DA SILVA
42.773-X	MARIA DE FÁTIMA CUNHA
42.813-2	JUDTH ALVES FONSECA
42.843-4	MIRIAM LUCIA DE M. FONSECA
42.848-5	ADESIO SOUZA COSTA
42.860-4	DIVINA MARIA DA CUNHA
42.950-3	WILSON ARCANJO JUSTINO
43.031-5	JOAQUINA PEREIRA DE MELO
43.079-X	ANTONIO SILVA DE LIMA
43.105-2	ROSANGELA FRANCISCA DA COSTA
43.107-9	LAUDICEIA TEIXEIRA BERNARDES
43.149-4	ADRIANO FERREIRA MOITA
43.152-4	SONIA PEREIRA DOS SANTOS
43.153-2	LUCINEY PEREIRA DA SILVA
43.166-4	MARIO FELICIANO SOUZA FILHO
43.460-4	ARCACIO CARDOZO DE OLIVEIRA
43.180-X	MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES
43.279-2	ILZA FRANCISCA LOPES DE MENDONÇA
43.464-7	ANA CLAUDIA DE CASTRO
43.968-1	ALMIRO RIBEIRO DE MENDONÇA
43.476-0	JUSCIANO FRANCISCO LOPES
45.815-5	RODRIGO MARQUES BATISTA
35.069-9	JOSÉ NERES DE SANTANA
32.730-1	ODMAR PAULO VIEIRA
45.540-7	NILVIO CESAR GUIMARÃES
45.693-4	CARLOS ROBERTO DE SOUZA
45.353-6	RODRIGO AMARAL REZENDE
45.567-9	DENISE MARIA JARDIM DE MELO
42.738-1	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
45.330-7	JORGE KOICHI SAIKI
44.814-1	WALDELUCIA A. DE OLIVEIRA
42.314-9	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
23.149-5	AILTON RICARDO DA SILVA
43.945-2	ARGELIA PIRES DE MORAES
31.085-9	MARGARIDA GONZAGA DE SOUZA

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 32 do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, matrícula nº 80.103-8, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir MARIA VITÓRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-03, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de a titular estar de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 04 de setembro a 02 de dezembro de 1995.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 32 do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar VENCESLAU MOURA LOPES, matrícula nº 80.117-8, Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-03, para substituir DIRCE NEIVA DA SILVA, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-08, da Divisão de Administração Geral, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de Licença Gestante, no período de 27 de agosto a 24 de dezembro de 1995.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22/08/89,

RESOLVE:

Designar DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES, RICARDO CARDOSO ALVES MEIRELLES, ALDA SILVA VIVACQUA, representantes desta Secretaria, e ARNALDO RIBEIRO CERQUEIRA LIMA, representante da Secretaria do Trabalho, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de proceder à realização da licitação constante do processo nº 030.007.661/95.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 43/95, publicado no DODF de 02 de maio de 1995.

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete ao servidor DONIZETTI JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula nº 09.042-5, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na Categoria de Assistente.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

PROCESSO : 030.000452/95
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ITERASSADO : LAURIE JEANETTE MILLER

Autorizar a concessão de três diárias, para as servidoras LAURIE JEANETTE MILLER, que participará do III Fórum Regional de Participação Popular nas Administrações Municipais Democráticas, a realizar-se na cidade de Betim/Minas Gerais nos dias 01 a 03 de setembro de 1995.

NEIO LUCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 155/95

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas através do art. 27, inciso IV, do Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

- I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 22 do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes desta Ordem de Serviço.
- II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma desta Ordem de Serviço.
- III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR CLASSE/PADRÃO	SITUAÇÃO NOVA CLASSE/PADRÃO	DATA DE VIGÊNCIA
80.043-0	JOSÉ AIRTON MOTA DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PUB.	\$ I	\$ II	08.08.95
80.044-9	SUZANA LÍDIA S. UNGARELLI	ANA.ADM.PUB.	\$ I	\$ II	17.08.95

Brasília-DF, 31 de agosto de 1995.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 1002, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar MARISA MARLENE KOWALSKI DE CARVALHO, matrícula nº 22.733-1, para substituir ZELMA HELENIR GARCIA, matrícula nº 30.328-3, Chefe do Serviço de Créditos Fiscais, Símbolo DFG-10, da Divisão de Arrecadação do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita, no período de 21 de agosto a 9 de setembro de 1995, por motivo de férias regulamentares.

WASNY DE ROURE

PORTARIA SEFP Nº 1003, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 054.001.037/95,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
				FISCAL	
		ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOURO	
		ANEXO A PORTARIA Nº 1003, de 05 de setembro de 1.995.			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA: DA DESPESA:	VALOR DETALHADO	TOTAL	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				3.400.000	
(220103/00001) 24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				3.400.000	

060300177.2060	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO	131.90.081 030	100.000		3.400.000
060300177.2060.0001	FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	131.90.151 030	300.000		
		131.90.171 030	3.000.000		3.400.000
				TOTAL	3.400.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

FISCAL
REDUÇÃO
ANEXO A PORTARIA Nº. 1003, de 05 de setembro de 1.995. REDUÇÕES DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA:	V A L O R	
	DA FONTE:		
	DESPESA:	DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			3.400.000
(220103/00001) 24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			3.400.000
060300177.2060	COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO		3.400.000
060300177.2060.0001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	131.90.121 030	3.400.000
00611/02 - 2000B1		TOTAL	3.400.000

PORTARIA SEFP Nº 1004, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 06, de 4 de janeiro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WASNY DE ROURE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
FISCAL		
ACRESCIMO		
ANEXO A PORTARIA Nº. 1004, de 05 de setembro de 1.995. RECURSOS DO TESOURO		

E S P E C I F I C A Ç A O	NATUREZA:	V A L O R	
	DA FONTE:		
	DESPESA:	DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO			32.411
(160201/16201) 18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			32.411
080070021.2038 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			32.411
080070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	134.90.391 012	32.411	32.411
00630/01 - 200080		TOTAL	32.411

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	R\$ 1,00
FISCAL		
REDUÇÃO		
ANEXO A PORTARIA Nº. 1004, de 05 de setembro de 1.995. RECURSOS DO TESOURO		

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA:		V A L O R	
	DA	FONTE:	DETALHADO	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	:	:	:	32.411
(160201/16201) 18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	:	:	:	32.411
080070021.2038 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	:	:	:	32.411
080070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	134.90.321	012	6.335	
	134.90.331	012	13.560	
	134.90.351	012	6.335	
	134.90.361	012	5.005	
	134.90.921	012	1.176	32.411
00630/02 - 200081	T O T A L			32.411

PORTARIAS SEFP DE 18 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Nº 904 - Exonerar ZELMA HELENIR GARCIA, matrícula nº 30.328-3, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Arrecadação do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita, por haver sido nomeada para outro cargo.

Nº 922 - Nomear ZELMA HELENIR GARCIA, matrícula nº 30.328-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Créditos Fiscais, Símbolo DFC-10, da Divisão de Arrecadação do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita.

WASNY DE ROURE

(Replicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 161, de 21 de agosto de 1995)

PROCESSO Nº : 030.000.439/95

INTERESSADO : PAULO LUIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e a vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diária ao servidor PAULO LUIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, para participar como representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do encontro de Técnicos Tributários que será realizado na cidade de Salvador - BA, no dia 23/08/95.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as providências.

MÁRIO TINOCO
Secretário Adjunto-SEFP

PROCESSO Nº : 030.000.439/95

INTERESSADO : PAULO LUIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e a vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor PAULO LUIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, para participar como representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do encontro de Técnicos Tributários que será realizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no dia 11/08/95.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as providências.

MÁRIO TINOCO
Secretário Adjunto-SEFP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENSINO SUPLETIVO - FASE IV - (RELAÇÃO Nº 08/95)			
Kátia Suely Pimenta Fadigas	112	038	001
Claudia Ferreira de Marães	113	038	001

Maria das Graças Araújo de Carvalho Amélia Borges Marwell
Reg. MEC nº 2179 - Diretora Secretária-Reg.433 SE/DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: C. E. SUPLETIVOS VERDE OLIVA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORT. nº 17/80, SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
ENSINO SUPLETIVO FASE IV (Relação nº 05/95)			
ALESSANDRA DE MOURA JUCÁ	094	32	01

Edvaldo Almeida Silva Maria Helena da Silva Ribeiro
Dir. Reg. nº 95.00325-MEC Secretária Reg. nº 486-DIE/SE

Nome do Estabelecimento: Centro de Est. Supl. Asa Sul

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80-SEC/DF

NOME DO ALUNO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
Ensino Supletivo - Fase IV - Rel. 014/95			
Arturo Perez Alonso	940	114	02
Lemoel Santana dos Santos	941	114	02
Momique Parente Nascimento	939	113	02
Rodrigo Favero Clemente	942	114	02
Vanderley Antunes Medeiros	938	113	02

Rosângela Márcia Almeida
Secretária-Reg. 742/DIE

Anady Rodrigues de Queiroz
Diretora-Reg. 4.078/MEC

NOME DO ESTABELECIMENTO: DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/Seção de Exames
ATO DE RECONHECIMENTO: DECRETO Nº3547/77 - GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
EXAME DE SUPLENÇA DE EDUCAÇÃO GERAL (RELAÇÃO 44/95)			
CARLOS LORENÇO GOMES	1482	102	03
CLÁUDIA LUIZA DE MORAES	1483	103	03
DANIELA EMÍLIA BORGES FARIA DAMASCENO	1484	103	03
IRINEO MARINHO DA SILVA PEREIRA	1516	114	03
MARIA CÉLIA ALVES DE ARAÚJO	1517	114	03
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (RELAÇÃO 45/95)			
ALAIR GERMANO DOS SANTOS	1485	103	03
ANDRÉ BATISTA DA SILVA	1486	104	03
CARLOS DANILO LIMA	1487	104	03
ELIOMAR CASTRO FERNANDES	1488	104	03
EMÍLIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	1489	105	03
FRED CRAWFORD PRADO	1490	105	03
JOANA D'ARC CAETANA FERREIRA	1491	105	03
LAURO ROCHA REIS	1492	106	03
CLÁUDIO GIRARDI	1510	112	03
EDUARDO MAURÍCIO DE OLIVEIRA	1511	112	03
FERNANDO TOSI PEIXOTO	1512	112	03
HÉLIO PEREIRA DA SILVA	1513	113	03
MARIA HELENA SALIBA	1514	113	03
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (RELAÇÃO 46/95)			
TÂNIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1493	106	03
ANTONIO JAMIL GUIMARÃES	1494	106	03
AUGUSTO VICENTE MAZZEI DE FREITAS	1495	107	03
CIBELE AMARAL CORREIA	1496	107	03
DANTE ANTÔNIO VICENZO LIMONGI ARMAZA	1497	107	03
EXALTINO PINHEIRO DE QUEIROZ	1498	108	03
GIOVANI MACIEL DO CARMO	1499	108	03
JOSÉ ARNOLDO DE PINTO GUEDES	1500	108	03
JOSÉ CARLOS MOREIRA PINTO	1501	109	03
JOSÉ DE CASTRO NEVES SOARES	1502	109	03
MARCOS DO NASCIMENTO COSTA	1503	109	03
SILAS SARAIVA SANTOS	1504	110	03
SAULO DE OLIVEIRA DUARTE	1505	110	03
VALMIR GONÇALVES DA SILVA	1506	110	03
GILBERTO FERREIRA BATISTA	1507	111	03
JOÃO OLIVEIRA PERONICO	1508	111	03
SILVIO JOSÉ VENTUROLI FILHO	1509	111	03
RUBENS JOSÉ DA SILVA	1515	113	03

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO
Diretora

JORGE CURSINO FASSOS
Reg. 370 DIE/SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/Seção de Exames
ATO DE RECONHECIMENTO: DECRETO Nº3547/77 - GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
EXAME DE SUPLENÇA DE EDUCAÇÃO GERAL (RELAÇÃO 41/95)			
MARCIA NOVAIS DOS SANTOS	1462	096	03
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	1463	096	03
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (RELAÇÃO 42/95)			
ANTONIO DOS REIS BRASÃO	1464	096	03
ALBERTO ALVES	1465	097	03
ALDO ANTONIO FRANCESCO LIMONGI ARMAZA	1466	097	03
ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA	1467	097	03
ANTONIO LUIZ AVILA VILARDO	1468	098	03
BENO NICOLAU BIEGER	1469	098	03
CESAR AUGUSTO TODESCHINI	1470	098	03
JOSÉ FERNANDES DA CRUZ	1474	100	03
MARISE MENDES MARCOVICZ	1475	100	03
NAZIRA GIBRAIL NASSER	1476	100	03
NÉLIO OLIVEIRA AZEVEDO	1477	101	03
RICARDO LEO VALIM PORTO	1479	101	03
WALTRSON SOARES	1480	102	03
WANDERSON AMORIM DOS REIS	1481	102	03
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (RELAÇÃO 43/95)			
GILBERTO TADEU GONÇALVES DE MEDEIROS	1471	099	03
JEFFERSON BRAGA DE ARAÚJO	1472	099	03
JOÃO CARLOS LOYOLA FREITAS	1473	099	03
OLGA REGINA PEREIRA REIS MELO	1478	101	03

Olgamir Francisco de Carvalho
DIRETORA

Jorge Cursino Passos
Reg. 370 DIE/SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUC. 03 DE TAGUATINGA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80-SEC-DF

NOME DO CONCLUINTE	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Hab. Básica em Administração (Relação nº 03/95)			
Clesio Alves do Amaral	563	188	01

Mª Aparecida B. M. da Silva
Diretora-Reg. 3.219-MEC

Karla Márcia Fernandes
Secretária-Reg. 491/DIE/SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL 05 DE CEILÂNDIA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 48/92 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REG.N.	FOL.N.	LIVRO N.
Habilitação Básica em Saúde (Rel. n. 13/95)			
SONIA MAIA DA SILVA	1212	004	III

ENIO RUDI STURZBECHER
DIRETOR-REG.N.95/00477-MEC

SÂNDRA MARA FERREIRA
SECRETARIA-REG.N.363/SEC

PORTARIA DE 05 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete de Assistente ao servidor ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Educação - Condução de Veículos Automotores, matrícula nº 55.391-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA DE 05 DE setembro DE 1995.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 4848 de 10 de novembro de 1994 e o constante no Processo nº 030.014.072/94,

R E S O L V E :

1. Conceder Progressão Funcional por Merecimento a servidora MARIA LUIZA BRITTO VILELA DE CARVALHO, matrícula nº 04.215-3, Professor Nível 3, aposentada, pertencente à Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que passa para o Padrão XXV, a contar de 09.12.94.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos financeiros a partir da data mencionada no item 1.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PROCESSO Nº: 030.003983/95

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU TRÊS URSINHOS

HOMOLOGO o Parecer nº 210/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por aprovar a mudança de denominação do Centro de Ensino de 1º Grau Três Ursinhos, reconhecido pela Portaria nº 37/SE, de 05.07.90, mantido pelo Centro Educacional Três Ursinhos Ltda, localizado na QE-04, Área Especial "C", Guará - Distrito Federal, para Centro de Ensino Dimensão."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação

do Distrito Federal

-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007387/95

INTERESSADO: SILMARA KIRCHNER

HOMOLOGO o Parecer nº 208/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "no sentido de determinar a complementação de estudos para fins de equivalência do curso médio feito no exterior, devendo a aluna Silmara Kirchner:

a) realizar estudos de recuperação em Física, por não ter obtido aprovação nesta disciplina no 1º semestre da 1ª série do 2º Grau, admitindo-se programação especial e dispensa de frequência exigida dos alunos regularmente matriculados;

b) retornar a este Colegiado, de posse da avaliação dos estudos feitos, para que se possa reexaminar seu pedido de declaração de equivalência."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação
do Distrito Federal
-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007297/95

INTERESSADO: PETER RODRIGUES FERNANDES

HOMOLOGO o Parecer nº 207/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por determinar a complementação de estudos, devendo o aluno Peter Rodrigues Fernandes:

- a) realizar estudos de recuperação em Português, Geografia, Biologia/Programa de Saúde e Química, por não ter obtido aprovação nestas disciplinas no 1º semestre da 2ª série do 2º Grau, admitindo-se programação especial e dispensa de frequência exigida dos alunos regularmente matriculados;
- b) retornar a este Conselho de posse da avaliação dos estudos feitos, para que se possa apreciar o pedido de declaração de equivalência."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação
do Distrito Federal
-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007200/95

INTERESSADO: ALBERTO HENRIQUE BARBOSA JUNIOR

HOMOLOGO o Parecer nº 206/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "no sentido de determinar a complementação de estudos para fins de equivalência de curso feito no exterior, determinando que o aluno Alberto Henrique Barbosa Junior:

- a) realize estudos de recuperação em Português, por não ter obtido aprovação nesta disciplina no 1º semestre da 2ª série do 2º Grau, admitindo-se programação especial e dispensa de frequência exigida dos alunos regularmente matriculados;
- b) retorne a este Conselho, de posse da avaliação dos estudos feitos, para reexame de seu pedido."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação
do Distrito Federal
-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007432/95

INTERESSADO: JOSÉ NILTON PACHECO HONÓRIO

HOMOLOGO o Parecer nº 205/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito

Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por José Nilton Pacheco Honório, na Wichita High School, em Wichita, Kansas, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação
do Distrito Federal
-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007333/95

INTERESSADO: FERNANDO RIBEIRO BORTOLETTI

HOMOLOGO o Parecer nº 209/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por determinar que o estudante Fernando Ribeiro Bortoletti: a) efetive complementação de estudos para fins de equivalência do curso feito no exterior;

- b) realize, em escola de 2º grau, estudos de recuperação em Física por não ter obtido média de aprovação nesta disciplina no 1º semestre do 2º ano do 2º grau e não tê-la cursado no exterior;

c) retorne a este Colegiado, após avaliação dos estudos de recuperação, com documento comprobatório dos resultados obtidos, a fim de que se possa reexaminar o pedido de equivalência.

Os estudos de recuperação poderão ser efetuados, de acordo com as possibilidades do estabelecimento que venha a ser escolhido pelo requerente, sob a forma de programação especial, sendo admitida, inclusive a dispensa de frequência exigida dos alunos regulares."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação
do Distrito Federal
-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007456/95

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO SAYÃO CARVALHO ARAÚJO

HOMOLOGO o Parecer nº 204/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Luiz Fernando Sayão Carvalho Araújo, na Morley Stanwood - Junior/Senior High School, em Morley, Michigan, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação
do Distrito Federal
-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007455/95

INTERESSADO: CRISTINA BARROS DE FARIA

HOMOLOGO o Parecer nº 203/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Cristina Barros de Faria, na Arlington High School, em Pleasant Valley, New York, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação

do Distrito Federal

-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007382/95

INTERESSADO: LÍVIA TONHOLO DA SILVA

HOMOLOGO o Parecer nº 202/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Lívia Tonholo da Silva, na Brockway Area High School, em Brockway, em Pensilvânia, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação

do Distrito Federal

-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007385/95

INTERESSADO: ALESSANDRA GARCIA FURTADO

HOMOLOGO o Parecer nº 201/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Alessandra Garcia Furtado, na Lassiter High School, em Marietta, Georgia, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação

do Distrito Federal

-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.006476/95

INTERESSADO: LYA MARIANNA RAMALHO LINS

HOMOLOGO o Parecer nº 200/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é

"pela declaração de equivalência do curso realizado por Lya Marianna Ramalho Lins, na Rapid City Stevens High School, em Rapid City, Dakota do Sul, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação

do Distrito Federal

-Substituto-

PROCESSO Nº: 030.007384/95

INTERESSADO: JALES DAVID MACEDO

HOMOLOGO o Parecer nº 199/95-CEDF, de 28.08.95, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Jales David Macedo, na Verona School District, em Verona, Missouri, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 01 / 09 /1995.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO

Secretário de Educação

do Distrito Federal

-Substituto-

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 526 DE 05 DE setembro DE 1995.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do O.I. Nº 118/95 da Divisão de Patrimônio,

R E S O L V E :

1. Instruir em caráter permanente, a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais para promover, quando necessário, a avaliação dos bens móveis considerados servíveis, obsoletos, ociosos e inservíveis, para fins de alienação e/ou incorporação.
2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:
Presidente: ROBERTO SOARES LOPES, matrícula nº 64.681-4;
Membros Efetivos: RUBERVAL SOUZA DE ARAÚJO, matrícula nº 53.612-1, HÉLIO MIGUEL DA SILVEIRA, matrícula nº 52.938-9, HELENO PEREIRA ANTUNES, matrícula nº 20.314-9;
Membros Suplentes: GENAIR MIGUEL DE FREITAS, matrícula nº 43.791-3, ISMAEL NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 20.147-2;
3. Esta Instrução entra em vigor, na data de sua publicação;
4. Revogar a Instrução Nº 458, de 11 de novembro de 1993.

ISAURA BELLONI

INSTRUÇÃO DE 05 DE

setembro

DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 082.019158/95-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional o pagamento de 27 (vinte e sete) horas extras a servidora ANA RODRIGUES DE ASSIS, ocupante do Cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, matrícula nº 95.437-3, por

serviços extraordinários prestados no mês de agosto p.passado, bem como autorizar a supracitada servidora a prestar serviços extraordinários no período de 01.09 a 29.10 do corrente exercício, num total de 54 (cinquenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos N°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, o total de horas trabalhadas pelo citado servidor.

ISAURA BELLONI

INSTRUÇÃO DE 05 DE setembro DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 082.017426/95-FEDF,

RESOLVE:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 22 (vinte e duas) horas extras aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados no mês de julho p. passado, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nº 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- DAVID DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 40.030-0, JOSÉ MAURÍCIO BOTELHO, matrícula nº 42.314-9, JOSÉ PAULO DE ARAÚJO FRANÇA, matrícula nº 61.638-9; ARNALDO PEREIRA VALVERDE, matrícula nº 79.568-2; PEDRO MAURÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 91.482-7, JOSÉ LACY P. DOS SANTOS, matrícula nº 61.642-7, JOSÉ MILTON MANSIDÃO, matrícula nº 69.392-8, JOSÉ AIRTON DE S. CAMILO, matrícula nº 59.786-4, JAIRO GREGÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 67.969-0, OSMERO FELISBERTO DA SILVA, matrícula nº 74.670-3, BERNARDO FERREIRA MACHADO, matrícula nº 73.740-2, GERALDO URBANO DA SILVA, matrícula nº 56.921-6.

ISAURA BELLONI

INSTRUÇÃO DE 05 DE setembro DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 082.017406/95-FEDF,

RESOLVE:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês de agosto p. passado, nos totais a seguir especificados, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nº 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula nº 62.005-X, 06 horas; JOSÉ R. G. DO NASCIMENTO, matrícula nº 69.554-8, 12 horas; DIMINO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 57.494-5, 24 horas.

ISAURA BELLONI

INSTRUÇÃO DE 05 DE setembro DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 082.019463/95,

1. Autorizar, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância a prestarem serviços extraordinários nos meses e totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos N°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

NOME	MATRÍCULA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
JOÃO BATISTA F. FERREIRA	21.615-1	24	-	24
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	22.305-0	24	-	24
JOSÉ NELSON MATIAS DOS SANTOS	21.604-6	24	-	24
GERALDO GOMES SOBRINHO	20.896-5	-	24	-
HELIO DA CONCEIÇÃO	22.303-4	-	24	24
LUIZ ANTÔNIO NICÁCIO	49.313-9	-	24	24

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de

Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas pelos citados servidores.

ISAURA BELLONI

INSTRUÇÃO DE 05 DE setembro DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.019461/95,

RESOLVE:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos N°s 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODOS					
		01.09 a 30.09.95	01.09 a 30.09.95	02.10 a 31.10.95	01.10 a 30.10.95	01.11 a 30.11.95	01.12 a 30.12.95
47.321-9	NILTON JOSÉ DOS SANTOS	44	-	-	-	-	-
69.157-7	CÉSAR DE SOUZA MARTINS	-	44	-	-	-	-
47.641-2	MANOEL PUREZA DE BARROS	-	-	28	-	-	28
54.301-2	RUBEM SARI J. MOTTA	-	-	26	-	26	-
20.935-X	GESSY NASCIMENTO	-	-	-	15	-	-
95.509-4	JOSÉ PEREIRA DE BRITO	-	-	-	15	-	-
40.987-1	RAFAEL R. SOBREIRA	-	-	-	-	30	44

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos menciondos serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas pelos citados servidores.

ISAURA BELLONI

INSTRUÇÃO DE 05 DE setembro DE 1995

DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.019044/95-FEDF,

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional, os servidores abaixo relacionados, a prestarem serviços extraordinários no decorrer do ano em curso, num total de 88 (oitenta e oito) horas extras, a serem distribuídas no decorrer do presente exercício, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nº 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- NEIDE SANTOS DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 63.410-7 e MÁRCIO SOARES PIRES, matrícula nº 63.911-7.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos menciondos serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas pelos citados servidores.

ISAURA BELLONI
Diretora Executiva

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE agosto DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista o preceituado no Artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Artigo 5º, da Lei nº 197/91, na Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994 e na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE,

CONCEDER incorporação de Adicionais ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões serão retroativos à partir de 12 de julho de 1994.

NOME: LAURO SEABRA GUIMARÃES Matr.: 96.534-0
PROCESSO Nº 082.019444/95-FEDF
DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:
- À PARTIR DE 23/09/94 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO CNE

NOME: VANA DARC DE SOUZA GUIMARÃES Matr.: 80.018-X
 PROCESSO Nº 082.009151/94-FEDF
 DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:
 - À PARTIR DE 12/07/94 3/5 DA GRATIFICAÇÃO DE GABINETE/GDF

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA
 Chefe do Gabinete
 Diretoria Executiva

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE agosto DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista o preceituado no Artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Artigo 5º, da Lei nº 197/91, na Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994 e na Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994,

R E S O L V E ,

RATIFICAR incorporação de Adicionais ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões serão retroativos à partir de 12 de julho de 1994.

NOME: ANAJULIA ELIZABETE H. SALES Matr.: 26.540-3
 PROCESSO Nº 082.011574/95-FEDF
 DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:
 - À PARTIR DE 12/07/94 - 4/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO CNE
 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-11

NOME: JUÇARA SANTIAGO PEDREIRA Matr.: 55.537-1
 PROCESSO Nº 082.025819/94-FEDF
 DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:
 - À PARTIR DE 12/07/94 - 4/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-02
 - À PARTIR DE 19/01/95 - 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-02

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA
 Chefe do Gabinete
 Diretoria Executiva

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no Art. 91, da Lei nº 8.112/90:

NOME: SIMONE CERVEIRA DE CASTRO; mat. nº 67.338-2; Processo nº 082.019922/95; Período: 30.08.95 a 29.08.97.

NOME: MARCOS ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA; mat. nº 67.098-7; Processo nº 082.019893/95; Período: 31.08.95 a 30.08.97.

NOME: RAYDER LIMA BARRETO; mat. nº 43.215-6; Processo nº 082.012629/95; Período: 31.08.95 a 30.08.97.

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA
 Chefe do Gabinete
 Diretoria Executiva

PROCESSO Nº: 082.008055/95; INTERESSADO: ELOISIO RODRIGUES DA COSTA

Torno sem efeito a Licença para Trato de Interesses Particulares, concedida ao servidor ELOISIO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 62.226-5.

PROCESSO Nº: 0082.007482/95; INTERESSADO: MARY ANITA MARQUES DE SOUSA

Retifico a Licença para Trato de Interesses Particulares, concedida a MARY ANITA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 61.026-7, para considerá-la pelo período de 23.05.95 a 22.05.97.

PROCESSO Nº: 082.019415/95; INTERESSADO: EURÍPIA INES DA FONSECA

Autorizo a Licença à Adotante à Professora EURÍPIA INES DA FONSECA, matrícula nº 65.276-8, nos termos do Art.

210, § único da Lei nº 8.112/90, no período de 07.08.95 a 06.09.95.

FRANCISCO HEITOR DE MAGALHÃES SOUZA
 Chefe do Gabinete
 Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 433, de 19.02.93, item 1, inciso II,

R E S O L V E :

Autorizar a Readaptação Funcional à SÔNIA GROSSO STEVANATO, Professor MG3Q, matrícula nº 73.725-9, para que possa exercer seu cargo desempenhando atividades Técnico-Pedagógicas, conforme processo nº 082.019126/95.

ALVINA RIBEIRO DE MORAES
 Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 433, de 19.02.93, item 1, inciso II,

R E S O L V E :

Autorizar a Readaptação Funcional aos servidores abaixo relacionados, para que possam exercer seus cargos desempenhando atividades técnico-pedagógicas:

Nome: NEUSA MARIA DE PAULA FIRMINO, Professor MG3Q, matrícula nº 89.869-4, processo nº 082.015977/95.

Nome: APARECIDO ROQUE VIEGAS, Professor MG3Q, matrícula nº 95.177-3, processo nº 082.019128/95.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
 Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93,

R E S O L V E :

Autorizar a Reassunção de Exercício à EUSTÁQUIO JOSE DA SILVA, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 67.919-4, a partir de 01/09/95, conforme processo nº 082.011584/93.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
 Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, XIX, da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 10, "b", § 1º do ADCT,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA PATERNIDADE a ALESSANDRO DE ARAUJO FREITAS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, pelo período de 28.08.95 a 01.09.95.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
 Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferi

das pela Instrução nº 433, de 19.02.93, e o que consta do processo nº 082.009401/93,

R E S O L V E :

Autorizar a Licença para Acompanhar Cônjuge à SANDRA REGINA DO NASCIMENTO GOULART, Professor MG2V-GT3, matrícula nº 43.162-1, a partir de 30/08/95, nos termos do Artigo 84, da Lei nº 8.112/90.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
DIRETORA SUBSTITUTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

1- Retificar a Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 1993, página 02, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à SANDRA XAVIER, matrícula nº 64.516-8, lotada na DRE/N.BANDEIRANTE, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 09.02.87 a 08.02.92

Leia-se: 2º quinquênio: 09.02.87 a 08.02.92.

2- Retificar a Ordem de Serviço de 21 de junho de 1995, publicada no DODF nº 120, de 23 de junho de 1995, página 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ZILDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 89.352-8, lotada na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 03.10.81 a 02.10.86

4º quinquênio: 03.10.86 a 02.10.91

Leia-se: 3º quinquênio: 30.10.81 a 29.10.86

4º quinquênio: 30.10.86 a 29.10.91.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
Divisão de Pessoal
Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 21 de junho de 1995, publicada no DODF nº 120, de 23 de junho de 1995, página 24, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à ZILDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 89.352-8, lotada na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 27.09.71 a 02.10.76

2º quinquênio: 03.10.76 a 02.10.81

Leia-se: 1º quinquênio: 27.09.71 a 29.10.76

2º quinquênio: 30.10.76 a 29.10.81.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
Divisão de Pessoal
Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: ZÉLIA EPAMINONDAS DE ARAÚJO , Matrícula: 95.109-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 14.10.84
a 13.10.89; 2º 14.10.89 a 13.10.94.

Nome: FÁTIMA DAS DORES S. RODRIGUES , Matrícula: 95.691-0 ,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 4º 04.04.90
a 03.04.95.

Nome: ORLES MATIAS , Matrícula: 95.824-7 ,
Exercício: DEX/SCS , Quinquênio(s): 4º 28.04.90
a 27.04.95.

Nome: MARIA AUSSILIADORA DE JESUS , Matrícula: 96.069-1 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 4º 27.04.90
a 26.04.95.

Nome: NEEMIAS MARCELO BARROS , Matrícula: 96.118-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 30.04.90
a 29.05.95.

Nome: RICARDO OTTONI DE S. CAMPOS , Matrícula: 96.170-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 12.05.90
a 11.05.95.

Nome: ALICE P. DA SILVA ALVARENGA , Matrícula: 96.341-0 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 22.05.90
a 21.05.95.

Nome: ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS , Matrícula: 96.361-5 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 2º 22.05.90
a 21.05.95.

Nome: LUIS GONZAGA C. DUTRA , Matrícula: 98.017-X ,
Exercício: DGA/SMO , Quinquênio(s): 1º 25.06.76
a 28.07.81; 2º 29.07.81 a 14.08.86; 3º 15.08.86 a 19.08.91.

Nome: CELI DE FREITAS SOARES , Matrícula: 99.377-8 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 15.03.87
a 14.03.92.

Nome: IVANI RODRIGUES DOS SANTOS , Matrícula: 99.785-4 ,
Exercício: DGA/SMO , Quinquênio(s): 1º 05.04.87
a 04.04.92.

Nome: CARMEN LÚCIA MOREIRA PERSEGONA , Matrícula: 82.562-X ,
Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinquênio(s): 3º 21.06.90
a 20.06.95.

Nome: PEDRO EUFRÁSIO DOS S. FILHO , Matrícula: 60.658-8 ,
Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 2º 11.06.90
a 10.06.95.

Nome: MARILENE ARANTES G. CORDEIRO , Matrícula: 84.119-6 ,
Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 09.03.68
a 14.03.73; 2º 15.03.73 a 03.03.81; 3º 04.03.81 a 03.03.90 ;
4º 04.03.90 a 03.03.95.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
Divisão de Pessoal
Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferi

das pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: ALGEMIRO A. DE OLIVEIRA , Matrícula: 74.012-8
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 18.10.77 a 20.10.82; 2º 21.10.82 a 20.10.87.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 213, de 29.10.91, referente ao 1º decênio.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
Divisão de Pessoal
Diretora Substituta

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: MARIA JOSÉ N. DE SOUSA , Matrícula: 95.101-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 14.10.74 a 21.10.79, 2º 22.10.79 a 21.10.84.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 170, de 30.08.91, referente ao 1º decênio.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
Divisão de Pessoal
Diretora Substituta

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Anular a concessão da Licença Especial referente ao 2º decênio, compreendido entre 05.11.78 a 04.11.88, publicada no DODF nº 170, de 30.08.91, página 32, à VALTER AUGUSTO FERREIRA, matrícula nº 80.225-5.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
Divisão de Pessoal
Diretora Substituta

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

1- Retificar a Ordem de Serviço de 06 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 231, de 13 de novembro de 1992, página 06, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA JOSÉ N. DE SOUSA, matrícula nº 95.101-3, lotada na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 14.10.84 a 13.10.89

Leia-se: 3º quinquênio: 22.10.84 a 21.10.89.

2- Retificar a Ordem de Serviço de 07 de abril de 1995, publicada no DODF nº 76, de 19 de abril de 1995, página 06, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA JOSÉ N. DE SOUSA, matrícula nº 95.101-3, lotada na DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 14.10.89 a 13.10.94.

Leia-se: 4º quinquênio: 22.10.89 a 21.10.94.

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS
Divisão de Pessoal
Diretora Substituto

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1.995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1.993.

R E S O L V E:

DESIGNAR SABINO GOMES FILHO , Especialista de Assistência à Educação, Matrícula 77.349-2, para responder pelo Cargo em Comissão, símbolo DFG-07, de Chefe do Setor Operacional de Veículo/SETRAN, da Divisão de Serviços Gerais, no período de 10.07.95 a 29.07.95, por motivo do titular estar em gozo de férias regulamentares.

RICARDO VILLELA ALVES

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1.995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1.993.

R E S O L V E:

DESIGNAR Gilvânia Lucas A. dos Santos, Especialista de Assistência à Educação, Matrícula 24.587-9, para responder pelo Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Secretário-datiilógrafo, da Divisão de Serviços Gerais, no período de 28.08.95 a 26.09.95, por motivo do titular estar substituindo outro Cargo em Comissão.

RICARDO VILLELA ALVES

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe con-

fere a Instrução nº 433, de 19.02.93, e, ainda o contido no Artigo 97, Inciso III, alínea "a" Lei 8.112/90.

R E S O L V E:

Conceder Licença Gala ao Servidor Antonio Carlos da Silva, matrícula 56.285-8, no período de 25.08.95 a 01.09.95.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR ROMERO DE OLIVEIRA SILVA, Especialista de Assistência à Educação - Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.181-2, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, Secretário-Datilógrafo, da Divisão de Apoio Escolar, no período de 08/09/95 à 27/09/95, por motivo de férias regulamentares da titular, exercício 1994.

PAULO AFONSO FAVILLA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR ANA CRISTINA FORTES SANTIN, Professor MG 01 - GT02, matrícula 61.696-6, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Chefe do Setor de Preservação da Saúde Mental, da Divisão de Apoio Escolar, no período de 14/08/95 a 13/09/95, por motivo de licença adotante - art. 210, do titular.

PAULO AFONSO FAVILLA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores HOGLA TAVARES DE ALMEIDA, matrícula 94.223-5, professora MG1Q, período de 28.07.95 a 04.08.95 e JOÃO LUIS E. DE CARVALHO, matrícula 58.522-X SA 401, período de 14.08.95 a 21.08.95.

MARIA AUXILIADORA G. SILVA
DIRETORA SUBSTITUTA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e artigo 10º "b" § 1º do ADCT,

R E S O L V E:

Conceder Licença Paternidade ao servidor MAURO FERRARI DE KAISER, matrícula nº 46.462-7, no período de 19/08/95 à 23/08/95.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A, da Lei 8.112/90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Gala à ELDA MOREIRA SILVA, matrícula nº 92.746-5, no período de 09/08/95 à 16/08/95.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, III-B, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA NOJO à servidora Cláudia Lúcia de M. Fontes, matrícula nº 26.417-2, pelo período de 06/08/95 a 13/08/95.

DORCAS DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III-A, da Lei nº 8.112/90.

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA GALA à servidora Christiana Kiyoshi, matrícula nº 22.821-4, pelo período de 07/08/95 a 14/08/95.

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 322 de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da constituição e artigo 10, "b", §1º do ADCT,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor FERNANDO MARQUES HALTENBURG, matrícula 26.463-6, Professor MG3Q, pelo período de 15.08.95 à 19.08.95.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1995.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item-b da Lei 8.112/90,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA NOJO à servidora MARIA YONE COSTA LEAL LOBO, matrícula 75.357-2, PROFESSOR MG1Q-GT3, pelo período de 04.08.95 à 11.08.95.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1.995.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que são conferidas pela instrução nº 433, de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA NOJO AOS SERVIDORES: ANISIO ABADIA G DE SOUSA, matrícula nº 93.791-6, MG2Q-GT3, pelo período de 28.07.95, a 05.08.95; LEILA MARIA GUIMARÃES DE ANDRADE, matrícula nº 97.825-6, MG3Q, pelo período de 16.08.95, a 23.08.95.

MAGNO SERGIO DE MELO NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1.995.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o que dispõe do artigo 9º, III, a, Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA GALA aos servidores: ELIZABETE BISPO DE MELO, matrícula nº 45.159-2, MG1Q-GT3, pelo período de 30.06.95, a 07.07.95; NEIDE REGINA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 49.419-4, MG1Q, pelo período de 01.07.95, a 08.07.95; MÉRICA ALVES DE JESUS, matrícula nº 24.801-0, MG3Q, pelo período de 01.07.95, a 08.07.95.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto nº 4.671, artigo 1º, de 01 de julho de 1979, alterado pelo Decreto nº 11.199, de 15 de agosto de 1988.

RESOLVE:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar concedida à servidora ANA LÚCIA DE JESUS, matrícula nº 38.870-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto nº 4.671, artigo 1º, de 01 de julho de 1979, alterado pelo Decreto nº 11.199, de 15 de agosto de 1988.

RESOLVE:

Conceder o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente à servidora GRACIETE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 22.779-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo 31, do Regimento Interno e, considerando o que consta do processo número 061.030.909/95,

RESOLVE:

Designar os servidores MANOEL MENDES LUIZ DE ABREU JUNIOR, matrícula 128.393-6, ASS-Médico Cirurgia Geral, OCTÁVIO AUGUSTO SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 128.126-7, ASS-Médico Tisiologia e FERNANDO FROES DA FONSECA, matrícula nº 131.734-2, ASS-Médico Pediatra, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes do processo supracitado, devendo apresentar relatório conclusivo em 30(trinta) dias, na forma da Lei 8.112/90.

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE julho DE 1.995
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 30 do Estatuto desta Fundação e cumprindo o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto 14.647/93, e que consta do processo nº 101.000885/95,

RESOLVE:

Designar as servidoras MARGARIDA MARIA CORRÊA MARQUES, matrícula nº 5512-3, MIRIAM DE ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 3791-5, ENEDINA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 3791-5 e HENRIQUETA GONÇALVES FREITAS, matrícula nº 8227-9, para sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Progressão e Promoção Funcionais de 1995 e 1996.

MESSIAS DE SOUZA

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF de 28.07.95, página 36).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE setembro DE 1995.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso III, alínea "b" da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112, de 11.12.90, aos servidores:

NOME: RAIMUNDO BORGES DA SILVA, matrícula nº 3077-5, 3º QUINQUÊNIO: 09.09.90 a 08.09.95, processo nº 101.001915/90.

NOME: MARIA DE FÁTIMA MELO ARAÚJO, matrícula nº 2264-0, 3º QUINQUÊNIO: 08.05.88 a 07.05.93, processo nº 101.000807/91.

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO FILHO, matrícula nº 5503-4, 2º QUINQUÊNIO: 01.02.89 a 31.01.94, processo nº 101000538/91.

NOME: ELZA FERNANDES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2697-2, 3º QUINQUÊNIO: 06.09.89 a 05.09.94, processo nº 101.000293/91.

NOME: MARIA DE LOURDES BARBOSA GONÇALVES, matrícula nº 6391-6, 2º QUINQUÊNIO: 23.05.90 a 22.05.95, processo nº 101.000481/94.

NOME: MARGARIDA MARIA CORRÊA MARQUES, matrícula nº 5512-3, 2º QUINQUÊNIO: 01.02.89 a 31.01.94, processo nº 101.001749/92.

NOME: JOÃO NUNES MACHADO SOBRINHO, matrícula nº 2320-5, 1º QUINQUÊNIO: 03.07.78 a 02.07.83, 2º QUINQUÊNIO: 03.07.83 a 02.07.88, 3º QUINQUÊNIO: 03.07.88 a 02.07.93, processo nº 101.001006/95.

GILVAN MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DE OBRAS**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO No. 1375a.- DECISÃO No. 431 - REALIZADA EM: 04.09.95

PROCESSO No. 111.002.287/95-3

INTERESSADO: NABIL GEORGES BONDUKI

ASUNTO : autorização de despesa para realização de WORKSHOP

RELATOR - Conselheiro: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS

O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE autorizar a realização da despesa com o WORKSHOP sobre Política Fundiária, Habitacional e Urbana, a ser realizado em Brasília, coordenado pelo Professor Doutor NABIL GEORGES BONDUKI, no valor bruto de R\$ 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais), a título de honorários já incluídas as despesas de estada, passagens e outros, valor este sujeito as deduções da tabela de IRRF e ISS, que são de exclusiva responsabilidade do conferencista.

Brasília, 04 de Setembro de 1 995

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES**SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA – TCB**

RESOLUÇÃO Nº 4644/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Clineu Lázaro Moreira, constante do processo nº 096.001974/95, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Aprovar a alteração de itinerário da linha 0.410-Brazlândia/NR Almêcegas(Amador), conforme consta do processo nº 096.001974/95.

2. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramentoda linha 410-1-Brazlândia/NR Almêcegas (Amador), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1995

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ELIAS DE SOUZA ROCHA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER-DF

INSTRUÇÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

R E S O L V E

Designar o servidor JOSÉ DE JESUS ROCHA MELO, matrícula nº 94.107-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor FRANCISCO FLAUZINO DIAS matrícula nº 92.737-6, Encarregado de Equipamentos

Rodoviários I, símbolo DFG-02 do Primeiro Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 09.09.95 a 03.10.95, por motivo de férias regulamentares do titular.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 1.995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

Conceder Auxílio-Natalidade nos termos do artigo 185, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: ANTONIO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 94.237-5.

Dependente: MATHEUS BARBOSA DE CARVALHO.

NOME: ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 93.892-0.

Dependente: DRIELLY DE ALMEIDA BORGES.

NOME: JOSÉ CLAUDINO DA SILVA, matrícula 93.949-9

Dependente: JOSEILDO CLAUDINO FERREIRA DA SILVA

NOME: MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA, matrícula 93.772-X.

Dependente: YASMIN RODRIGUES DA COSTA.

NOME: CARLOS ALBERTO SANTOS PAULA, matrícula 92.942-5.

Dependente: MAILSON DA SILVA PAULA.

NOME: DOMINGOS RODRIGUES VIEIRA, matrícula 94.185-9.

Dependente: FELIPE RODRIGUES VIEIRA

NOME: JAIRO SABINO DE AMARAL, matrícula 94.231-6.

Dependente: FERNANDA DE MELO AMARAL

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução de 24 de maio de 1995, que nomeou Comissão para apurar fatos relacionados com a ausência de servidor, assunto de que trata o processo nº 113001381/95.

HENRIQUE LUDUVICE

Processo: 113.002.082/95

Interessado: NÚCLEO DE REC. SEL. E TREINAMENTO DE PESSOAL/DER/DI

Assunto: Emissão nota de empenho

AUTORIZO a realização da despesa com base no Art. 25 Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

DETERMINO de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GEOLOGIA DE ENGENHARIA.

Publique-se

Brasília, 5 de setembro de 1.995.

HENRIQUE LUDUVICE

Diretor Geral

Processo: 113.001.011/92

Interessado: ASDER - Associação dos Servidores do DER/DF

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 51.632,09 (cinquenta e um mil,

seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), a favor da ASDER - Associação dos Servidores do DER/DF.

Publique-se
Brasília, 01 de setembro de 1.995.
HENRIQUE LUDUVICE
Diretor-Geral

Processo: 113.000.907/93
Interessado: Diretoria Administrativa e Financeira/DER-DF
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 8.290,03 (oito mil, duzentos e noventa reais e três centavos), a favor da ASDER - Associação dos Servidores do DER/DF.

Publique-se
Brasília, 01 de setembro de 1.995.
HENRIQUE LUDUVICE
Diretor-Geral

DIRETORIA DE OBRAS **INSTRUÇÃO N. 004 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995**

O DIRTOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDEAL, com base no Art. 113 da Lei n. 8.112/90 e Instrução de Serviço n. 001/95-DER-DF

RESOLVE:

Nomear os servidores JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR, Matrícula 94.347-9, JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA BRITO, Matrícula 94.350-9 e JESSÉ GOVEIA DE OLIVEIRA, Matrícula 94.151-4, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância para apurar irregularidades denunciadas através do processo n. 113001867/95.

- A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório em 30 (trinta) dias.

Waldo Duarte de Matos

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 302 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com Artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da Instrução de Serviço "P" nº 283, de 21 de agosto de 1995, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 168, datado de 30.08.95.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 34 DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da

Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21.08.79, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, de 22.06.79,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, matrícula nº 94.055/0, para substituir ARYADNE MARCIA ARGOLA MUNIZ na Presidência da Comissão, instituída pela Instrução de Serviço "E" nº 20, de 12.06.95.

II - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 290 DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

ONDE SE LÊ: CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO VICENTE ALVES FILHO, matrícula nº 90.071-0, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe 2ª, Padrão IV, Referência 11 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "c" 189, Parágrafo Único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

LEIA-SE: CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO VICENTE ALVES FILHO, matrícula nº 90.071-0, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe 1ª, Padrão I, Referência 04 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "c" 189, Parágrafo Único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

(Republicado por haver saído com incorreção no original no DODF Nº 166, de 28/08/95, página 29.)

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE COMERC.MATERIAL AGROPECUÁRIO **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 073002141/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 1/2(meia) diária aos servidores JOSE FERNANDES MOTA, SE BASTIÃO MARTINS DOS SANTOS, JAIR PEREIRA LIMA, FRANKLIN SILVA COUTO, ULISSES NEVES DE BRITO, FRANCISCO DE ALVES DE PÁDUA, HARUR RODRIGUES DA SILVA, FELIX DA SILVA SANTAREM, FRANCISCO DE ASSIS B.RIBEIRO e DANILO VICENTE COSTA, quando do deslocamento para Padre Bernardo/GO, para transporte e descarga' de mercadorias na Unidade de Revenda local, no dia 10/08/95.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
Presidente

SÉCRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO Nº : 050.000.826/93

INTERESSADO : AGOSTINHO ALVES DA SILVA

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 1.202,48 (um mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo descontado R\$ 144,30 (cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), referente ao Plano de Seguridade Social, e R\$ 281,47 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao Imposto de Renda, correspondendo o valor líquido da dívida a R\$ 776,89 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), em favor de AGOSTINHO ALVES DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula nº 23.609-B, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.058.0001 - Funcionamento da Polícia Civil.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
Brasília, 30 de AGOSTO de 1995.
GILBERTO SERRA

PROCESSO Nº : 050.000.975/95

INTERESSADO : JOSE SEVERINO DE BRITO

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 936,40 (novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) sendo descontado R\$ 249,09 (duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos) referente ao Imposto de Renda perfazendo o valor líquido da dívida a R\$ 687,31 (seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), em favor de JOSE SEVERINO DE BRITO Agente de Polícia, matrícula nº 6.392-4, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0001 - Pagamento de Pessoal Inativo.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 30 de AGOSTO de 1995.

GILBERTO SERRA

PROCESSO Nº : 050.000.976/95

INTERESSADO : JOSE DA SILVA CRUZ

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 411,36 (quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos), em favor de JOSE DA SILVA CRUZ, Agente de Polícia, matrícula nº 6.386-X, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0001 - Pagamento de Pessoal Inativo.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Brasília, 30 de AGOSTO de 1995.

GILBERTO SERRA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 36/95 DE 24 DE AGOSTO DE 1995.

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em sua Sessão Ordinária de 10.08.95, de acordo com o art. 8º, inciso V, do Código Nacional de Trânsito, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 228 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 420/69-CONTRAN, que aprovou a diretriz a ser obedecida em todo o Território Nacional durante a Semana Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer dos Conselheiros Relatores

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano da Campanha Educativa de Trânsito a ser desenvolvida durante a Semana Nacional de Trânsito de 1995 de acordo com o anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA NORMANDA F. R. B. DE OLIVEIRA

ANEXO DA RESOLUÇÃO 36/95 DE 24 DE AGOSTO DE 1995.

PLANO DA CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO A SER DESENVOLVIDO DURANTE A SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO

1. REALIZAÇÃO

Período de 18 a 25 de setembro de 1995

2. TEMA

"RESPEITE AS LEIS DE TRÂNSITO. MATAR NO TRÂNSITO É CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA, SUJEITANDO-SE O CRIMINOSO AO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JURI, À CONDENAÇÃO E A PRISÃO"

3. PROGRAMA PROPOSTO

. cerimônia de abertura da Semana de Trânsito com a presença do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal;

. homologação de um ato que vise a criação da ESCOLINHA DE TRÂNSITO no Parque da Cidade;

. palestras sobre Segurança de Trânsito, dando ênfase ao tema proposto nos principais colégios públicos e particulares do DF;

. atuação junto à Secretaria de Educação do DF para que assuntos de Segurança de Trânsito sejam abordados de forma interdisciplinar pelas diferentes cadeiras do Ensino Público e Privado do DF;

. comandos educativos nas vias urbanas e rodovias do DF com a participação de alunos da Escola Pública de Trânsito;

. lançamento do Novo Manual do Aluno (DETRAN/ABETRAN);

. lançamento de filmes educativos para crianças (DETRAN/ROTARY/ABETRAN);

. lançamento do Programa de Alfabetização de futuros condutores;

. apresentação de peças teatrais nas escolas públicas e particulares do DF;

. apoio das Empresas de Postos de Combustíveis, Concessionárias de Automóveis, Empresas de Transporte, etc, na produção e divulgação de slogans, panfletos, folders, a serem distribuídos para a população, explorando o tema proposto, durante a SEMANA DE TRÂNSITO;

. passeio ciclístico portando mensagens de respeito às leis de Trânsito;

. participação de Escoteiros;

. participação das Administrações Regionais e de suas comunidades com eventos alusivos ao trânsito;

. promoção das Empresas a realização de campanhas internas de respeito às leis de trânsito;

. apoio dos Párocos da Curia Metropolitana, durante os sermões, bem como do Conselho de Pastores Evangélicos do DF;

. utilização da imprensa escrita e falada para a divulgação de mensagens sobre segurança e respeito às leis de trânsito;

. utilização do circuito interno da rede bancária do DF para projeção de vídeos, bem como mensagens sobre o tema em seus extratos e saldos bancários;

. veiculação nas salas dos principais cinemas do Plano Piloto e Cidades Satélites de filmes de curta metragem sobre o tema;

. utilização de espaços nas TVs para focar, por meio de acidentes de trânsito, o desrespeito às leis;

. exposições do DETRAN, PM, BOMBEIROS, nos principais centros comerciais;

. lançamento da Campanha de Prevenção de Acidentes (VELOCIDADE/ALCOOL) através de produção e veiculação de filmes e cartazes;

. convocação de todos Servidores por meio de mensagens em seus contracheques, ao fiel cumprimento das Leis de Trânsito;

. utilização dos serviços da CAESB e CEB, com mensagens alusivas à SEMANA DO TRÂNSITO, por intermédio de suas contas;

. utilização dos serviços da TELEBRASÍLIA, por meio de mensagens em suas contas e telefones de utilidade pública;

. sensibilização dos líderes da Câmara e do Senado, na aprovação imediata do novo Código Nacional de Trânsito;

. blitz, durante a semana, no Plano Piloto e Cidades Satélites, PUNINDO e ORIENTANDO;

. criação do MÉRITO DE TRÂNSITO para condecorar os melhores MOTORISTAS, INSTRUTORES, AGENTES, etc;

. visitas aos depósitos do DETRAN/DF, pelos alunos dos colégios onde foram realizadas palestras;

. missa de Ação de Graças;

. lançamento do Programa de Saúde Ocular e do Deficiente Visual na rua;

. juris simulados com a participação dos cursos de Direito do CEUB e AEUDF, Magistrados das Varas de Delitos de Trânsito e colégios públicos e particulares;

. passeatas com participação de entidades voltadas para o trânsito;

. parabenização, por meio de mensagens, aos motoristas não infratores;

. realização de concurso para a escolha do Slogan e Cartaz, na comunidade de trânsito e nas escolas públicas e particulares, voltada para o tema proposto;

. realização de concurso de fotografia, categoria amador e profissional, sobre o tema TRÂNSITO;

. cerimônia de encerramento que deverá inserir a homenagem aos destaques na área de trânsito do Distrito Federal.

DANIEL ANTONIO DE SOUZA

RAYMUNDO LEANDRO M. ALVES

PROGRAMA DA SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO A SER REALIZADA DE 18 A 25 DE SETEMBRO DE 1995 NO DISTRITO FEDERAL

Senhora Presidenta

Senhores Conselheiros,

As estatísticas mais recentes acusam que o ACIDENTE DE TRÂNSITO se revela a terceira "causa mortis" no Brasil. Sessenta e três por cento dos leitos hospitalares do país são ocupados por pessoas acidentadas. Uma morte em cada 13 minutos; cinquenta mil mortes ao ano. Um verdadeiro flagelo - uma "EPIDEMIA NACIONAL".

Em relação aos demais países, o Brasil detém a pior posição - é o recordista mundial.

Inúmeras causas existem, entretanto pesquisas realizadas atestam que a IMPRUDÊNCIA DO MOTORISTA é responsável por 51% dos acidentes de trânsito.

Este fato vem corroborar uma afirmação de que o veículo se tornou para o homem um símbolo de "STATUS SOCIAL" agindo sobre o seu psiquismo, afetando o seu comportamento com o despertar de sensações de AFIRMAÇÃO e de PODER.

O homem que sobre seus pés é um INDIVÍDUO PACÍFICO, sobre pneus se transfigura num GUERRILHEIRO URBANO, dominado por impulsos AUTO e HETERODESTRUTIVOS.

Dentro dessa ótica cremos que o foco do problema está no comportamento do homem que, via de regra, é decorrente de educação, substâncias tóxicas ou de distúrbios psicossociais funcionando como agentes mobilizadores e potencializadores dessa forma latente de agressividade.

O momento exige reflexão, a situação é das mais graves e requer adoção de estratégias e ações que sejam eficazes.

O CONTRAN foi muito feliz ao aprovar, para ser explorado durante o período de 18 a 25 de setembro de 1995 - SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO - o tema:

"Respeite as Leis de Trânsito. Matar no trânsito é crime doloso contra a vida, sujeitando-se o criminoso ao julgamento pelo Tribunal do Júri, a condenação e à prisão".

Este tema bem reflete a preocupação das autoridades responsáveis em atuar de forma decisiva nessa implacável "DOENÇA SOCIAL".

Desta forma, submetemos à apreciação deste Egrégio Conselho o projeto de programa para a SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO, o qual insere a insígne colaboração da Gerência de Educação do DETRAN/DF e, em consonância com a orientação do CONTRAN, busca motivar o comportamento no cumprimento das leis, não só do motorista e do pedestre, mas da comunidade como um todo, através de cinco proposições básicas - EDUCAÇÃO - PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE - CONSCIENTIZAÇÃO - BUSCA DE SOLUÇÕES AÇÕES PRÁTICAS.

O ÊXITO dessas proposições básicas, decerto, virá ao encontro do planejamento governamental que, através de um programa amplo e objetivo, envolvendo seis secretarias de Estado e a própria comunidade, pretende fazer do ano de 1995 o marco das soluções para a problemática do trânsito no Distrito Federal.

É o nosso parecer.

DANIEL ANTONIO DE SOUZA

RAYMUNDO LEANDRO M. ALVES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Agente de Polícia PEDRO LOPES HOTT, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 25.522-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GERALDO MACHADO GUIMARÃES, matrícula 19.788-2, Chefe da Seção de Vigilância da 16ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de

licença prêmio por assiduidade no período de 01.09 a 01.10.95.

DESIGNAR o Agente de Polícia JENNER SALES SANTANA, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 38.910-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ PEREIRA DE PAIVA, matrícula 20.933-3, Chefe da Seção de Vigilância da 20ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 01.09 a 01.10.95.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANTONIO FERNANDES R. NETO, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 39.514-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALMIR DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 24.823-1, Chefe do Cartório da Delegacia de Polícia Interestadual - DPI/CPE/PCDF, Código DFG-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 11.09 a 11.10.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto 5.004, de 20.12.89,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Agente de Polícia VANDERLUB DE SOUZA SAMPAIO, 1ª Classe, Padrão I, matrícula 38.627-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Repressão da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes - DTE/CPE/PCDF, a partir de 18.08.95.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA FERNANDES MESQUITA, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 39.470-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório da Delegacia da Criança e do Adolescente - DCA/CPE/PCDF, a partir de 04.08.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Perita Criminal MARIA INES DE O. AGUIAR BARBOSA, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 23.686-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALÍCIA CRISTINA S. REIS, matrícula 27.151-9, Chefe da Seção de Fotografia e Desenho - DPE/IC/CPT/PCDF, Código DFG-05, em virtude de férias regulamentares no período de 21.08 a 19.09.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93.

R E S O L V E:

DISPENSAR o Agente de Polícia SILVANO DE JESUS MOURA, 1ª Classe, Padrão I, matrícula 31.482-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Repressão da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes - DTE/CPE/PCDF, a partir de 18.08.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93.

R E S O L V E:

DISPENSAR o Agente de Polícia ELIVAN EUCLIDES GOMES LOUZA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.080-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais III da Divisão de Operações Especiais - DOE/PCDF, a partir de 01.09.95.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUISMAR BORGES DA SILVA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 24.591-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Operações Especiais III da Divisão de Operações Especiais - DOE/PCDF, a partir de 01.09.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Delegado de Polícia CÉLIO CINTRA, 2ª Classe, Padrão III, matrícula 24.386-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AGNALDO SIQUEIRA LIMA, matrícula 25.452-5, Delegado-Chefe da 04ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-11, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 14 a 28.08.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Papiloscopista Policial RITTA MARGARIDA P. DE C. LIMA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 20.319-X1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ WELLTON DE S. BEZERRA, matrícula 27.138-1, Diretor da Divisão de Identificação - II/CPT/PCDF, Código DFG-10, no impedimento do titular, que esteve substituindo o Diretor do Instituto de Identificação, no período de 07 a 19.08.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79, o Papiloscopista Policial JOSÉ WELLTON DE S. BEZERRA, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 27.138-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALCEU PRESTES MATTOS, matrícula 27.144-6, Diretor do Instituto de Identificação - CPT/PCDF, Código DFG-11, em virtude de viagem, à cidade de Recife-PE, no período de 07 a 19.08.95.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79, a Papiloscopista Policial SURAIÁ A. FERREIRA GOMES, 2ª Classe, Padrão I, matrícula 39.509-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AILTON F. FERREIRA, matrícula 37.282-X, Chefe da Seção de Perícias Datiloscópicas - II/CPT/PCDF, Código DFG-02, em virtude de viagem, à cidade de Recife-PE, no período de 07 a 19.08.95.

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Delegado de Polícia CÉLIO CINTRA, 2ª Classe, Padrão III, matrícula 24.386-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AGNALDO SIQUEIRA LIMA, matrícula 25.452-5, Delegado-Chefe da 04ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, Código DFG-11, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 29.08.95 a 17.09.95

VALDEMAR GOMES RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 053000085/95

INTERESSADO : Hospital Santa Lúcia S/A.

ASSUNTO: Despesas de Exercícios Anteriores /94

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no capítulo XIII, parágrafo único do Art. 80, que aprova as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, reconheço Dívida de Exercício Anterior no valor de R\$ 9.558,06 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A.

Brasília-DF, em 04 de setembro de 1995.

JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF

PROCESSO Nº : 053000174/95

INTERESSADO : HCAP - Hospital Central Aristacho Pessoa

ASSUNTO: Despesas de Exercícios Anteriores /94

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no capítulo XIII, parágrafo único do Art. 80, que aprova as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, reconheço Dívida de Exercício Anterior no valor de R\$ 575,07 (Quinhentos e Setenta e Cinco e Sete Centavos), em favor do HCAP - HOSPITAL CENTRAL ARISTACHO PESSOA.

Brasília-DF, em 04 de setembro de 1995.

JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 081.001025/95

INTERESSADO : DULCE T. L. S. AQUINO E OUTRO

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE 558/95.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF, para os demais procedimentos administrativos.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1995

MARIA DE SOUZA DUARTE
Presidente

PROCESSO Nº : 081.000767/95

INTERESSADO : ARTE PROJETO LTDA, CENTRO DE CULTURA CINEMATOGRAFICA LTDA, ANA AMÉLIA GOMIDE E OUTROS

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aprovo a realização da despesa face a inexigibilidade de licitação, em favor dos credores acima com fulcro no Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NEs 00559/95, 00562/95 e 00560/95.

Ratifico, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a despesa mencionada. Publique-se.

Brasília-DF, 28 de agosto de 1995

MARIA DE SOUZA DUARTE
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1995

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995,

R E S O L V E :

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº : 081.001392/95

NOME : SÉRGIO DE ARAÚJO LISBOA

QUINQUÊNIO : 1º - 03.02.86 a 20.05.91

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 056 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso I do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983.

R E S O L V E :

Designar os servidores ADVALDO BALBINO DOS ANJOS, matrícula nº 0.290-9, Chefe do Serviço de Informática, ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula nº 00.446-4, Assistente, JOSÉ NILTON P. DE SOUZA, matrícula nº 00.325-5, Assistente e ALDA TEOTÔNIO TORRES SOARES, matrícula nº 00.63-9, Assistente, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos de que trata o processo de nº 0.11.000407/95, de acordo com o que dispõe a Portaria de nº 250 de 23 de novembro de 1990, do Tribunal de Contas do DF.

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOBÃO
Diretor do DEFER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 057 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

I- Designar JOSÉ CARLOS QUINTÃO, matrícula 00.494-4, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Material e Patrimônio.

II- Designar RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 30.807-2, Encarregado de Almoxarifado, para responder, cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Encarregado de Patrimônio.

III- Designar ANTÔNIO VITAL GONÇALVES, matrícula nº 504330-0, Chefe da Divisão de Eventos Especiais, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Educação Física e Chefe da Divisão de Recreação.

IV- Designar SAMUEL LEANDRO SANTANA, matrícula nº 00.483-9, Chefe de Gabinete, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Operacional.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO
Diretor do DEFER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 058 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso I do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983,

R E S O L V E :

Designar os servidores: JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, matrícula número 89.564-4, Chefe da Administração do Ginásio Nilson Nelson; GILMAR DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 00.393-X, Chefe do Serviço de Pessoal e BERENICE SABINO D. DE SOUZA, matrícula nº 99.738-2, Pedagoga, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância visando apuração dos fatos que trata o processo nº 011.000408/95 de 31 de Agosto de 1995.

RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO
Diretor do DEFER

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA 31 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e o constante do art. 39, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Cancelar a Gratificação por Encargo em Gabinete, dos servidores: AUGUSTO ALMEIDA MORAES, matrícula nº 30.347-X; MARIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.193-6; AMILTON SANTOS DRUMOND, matrícula nº 39.181-6 e FRANCISCO ASSIS DE JESUS, matrícula nº 40.941-3, na Categoria de Assistente.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do art. 99, do Decreto nº 16.098/94, de 29/11/1994.

RESOLVE:

Designar CLEONICE DUARTE BATISTA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.709-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.894-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responsáveis pela prestação de contas dos vales-transporte, relativos a esta Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do art. 99, do Decreto nº 16.098/94, de 29/11/1994,

RESOLVE:

Dispensar SANDRA REGINA BORGES NUNES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.784-6, de responsável pela prestação de contas dos vales-transporte, relativos a esta Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do processo nº 160.000.371/95,

RESOLVE:

Cancelar, nos termos do art. 131, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Ordem de Serviço nº 54/87, de 13/10/87, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, de 19/10/87, página 07 e a Ordem de Serviço nº 58/87, de 11/11/87, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 25/11/87, página 10, referentes ao servidor AMILTON DOS SANTOS DRUMOND, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.181-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário

INTERESSADO: TBA INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: CURSO PARA SERVIDORES

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da TBA INFORMÁTICA LTDA, com fulcro no art. 25, II do citado diploma legal.
Brasília, 31 de agosto de 1995.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 01 DE SETEMBRO DE 1.995.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1.993,

RESOLVE:

Designar **DEA LUCIA SANTOS DE ALENCAR NORMANDO**, matrícula nº 39.801-2, da Tabela de Pessoal da TERRACAP, para substituir **MARIA CECILIA PORTO SOARES**, matrícula nº 30.741-6, Chefe da Divisão de Vídeo, Símbolo DFG-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 04.09.95 a 03.10.95, por motivo de férias regulamentares da titular.

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO

PROCESSO Nº: 030.006005/95

INTERESSADO: Juvenal Fernandes Daniel de Lima - ME

ASSUNTO : Dispensa de Licitação.

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do credor acima mencionado, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) Nota de Empenho nº 217/95-SCS, com o objetivo de atender despesas com a compra diária de jornais locais e de outros Estados nas condições e quantidades previstas na proposta da firma, no corrente exercício.

A Dispensa foi fundamentada no Inc. V, Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo supra citado.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral/SCS.

Brasília-DF, 01 de Setembro de 1995.

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO

Secretário de Comunicação Social

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 01 DE SETEMBRO DE 1995.

A SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.993 de 13 de junho de 1992 e no Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

1. Constituir, na forma que se segue, Comissão Permanente de Licitação para realizar procedimentos licitatórios, do interesse desta Secretaria, nos termos da legislação vigente.
2. Designar os seguintes servidores para comporem a referida.

- SUELY ALVES WANDERLEY - Presidente

Assessora - Assessoria de Planejamento matr. 36.424-X

- NAZARETHE FIRME THEVENARD - Secretária

Técnico de Administração Pública matr. 42.850-7

- EGÍDIO DANTAS DA GAMA - Membro Efetivo

Analista de Finanças e Controle matr. 30.851-X

- CARLA REGINA FABRO - Membro Suplente

Professora matr. 45.605-5

3. Estabelecer, ainda, as seguintes definições:

3.1 - Competirá ao Presidente elaborar, assinar e providenciar a publicação de avisos e editais, convocar membros, presidir reuniões e, após o julgamento, elaborar os termos de contratos se necessários;

3.2 - Que a Secretária seja responsável pela organização das reuniões, elaboração e confecção das atas, dos expedientes, dos convites, editais, bem como a respectiva distribuição;

3.3 - Que o Presidente, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo membro efetivo e esse pelo membro suplente;

3.4 - Que a Secretária, em iguais circunstâncias, será substituída por qualquer um dos membros.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas a Portaria de 07 de abril de 1995, SETUR e demais disposições em contrário.

GERALDO LIMA BENTES

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e considerando o constante do processo nº 210.000.332/95.

RESOLVE:

DESIGNAR O CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO, para EXECUTOR do contrato celebrado entre esta Secretaria de Turismo do Distrito Federal e a MAQPLAN - MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, objetivando locação de 01(uma) máquina copiadora, ampliadora e redutora modelo SHARP-SF 8875, no decorrer de 1995.

GERALDO LIMA BENTES

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e considerando o constante do processo nº 210.000.337/95

RESOLVE:

DESIGNAR O CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS MATERIAIS, para EXECUTOR do contrato celebrado entre esta Secretaria de Turismo do Distrito Federal e a CORBEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA, objetivando a aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, marca "IZA", "CRISTALINA" ou "SUPER VIDA", com lacre de segurança, no decorrer de 1995.

GERALDO LIMA BENTES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 255 DE 01 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

- 1- INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar as irregularidades constantes dos processos nºs 094.001.099/94, 094.000.328/95, 094.000.338/95 e 094.000.488/95.
- 2- FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para apresentação do relatório conclusivo.
- 3- Publique-se e encaminhe-se a Comissão Permanente de Sindicância, criada através da Instrução de Serviço "SLU" Nº 080, de 16.03.95.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

/ssf.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 256 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995. O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 094.000.600/95, RESOLVE:

AUTORIZAR, com fulcro nos artigos 3º, inciso I e 5º, do Decreto nº 16.308/95, o afastamento do servidor EDIVALDO BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 80.646-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, para desempenhar mandato classista, junto à Associação Recreativa e Cultural do Servidores de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pelo período de duração do mandato 94/95, ou enquanto perdurar a investidura no cargo eletivo de Diretor-Sócio Cultural daquela Associação. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

REFERÊNCIA : REQUERIMENTO, DATADO DE 04.09.95

INTERESSADO : MARIA ANGÉLICA FERREIRA DE AMORIM

ASSUNTO : Licença para tratar de interesses particulares

CONCEDO a licença requerida pela servidora em apreço, pelo

prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Diretor-Geral

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no Art. 28 item V, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar HAILTON PACHECO CAVALCANTE, matrícula nº 90.756-1, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/SEMAP, DFG-08, para responder a partir de 01 de setembro de 1995, sem acumular salários, pelo Cargo de Chefe da Seção de Expediente, DFG-08, do jardim Zoológico de Brasília, até a designação do Titular.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1995.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCESSO Nº : 030 000 446/95
INTERESSADO : CLÉA LÚCIA MAGALHÃES
ASSUNTO : DIÁRIA DE VIAGEM

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias a servidora CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, Médica Veterinária, no valor de R\$ 142,52 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para acompanhar o transporte de um casal de elefantes africanos da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para Brasília, no período de 03 a 04 de setembro de 1995.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1995.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCESSO Nº : 030 000 446/95
INTERESSADO : MARCELO LIMA REIS
ASSUNTO : DIÁRIA DE VIAGEM

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias o servidor MARCELO LIMA REIS, Chefe da Seção de Mamíferos, no valor de R\$ 142,52 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para acompanhar o transporte de um casal de elefantes africanos da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para Brasília, no período de 03 a 04 de setembro de 1995.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1995.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS
E BALANÇOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DAG/SOF
EXTRATO DE COMPRAS

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA DAG/SE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

NE Nº	BENS E/OU SERV.	PREÇOS		FORNECEDOR
		UNIT.	TOTAL	
CONCORRÊNCIA				
369	45.712Kg de Sal Refinado Iodado	0,27	12.342,24	FLORAL-FLORES e Alimentos Ltda
	264.750Kg de A-	0,47	124.432,50	

373	gúcar Cristal Pacote de 5kg			
	91.000Kg de Biscoito Doce Tipo Maria/Maizena	1,02	92.820,00	COMERCIAL CAIRO Ltda
	91.000Kg de Biscoito Salgado Tipo Cream/Cracker	1,02	92.820,00	
374	41.600Kg de Fubá de Milho	0,19	7.904,00	
	195.000Kg de Feijão Carioca Tipo 3	0,46	89.700,00	COMERCIAL CAIRO Ltda
	104.775 Lata de Óleo de Soja Refinado	0,73	76.485,75	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DAG/SOF
EXTRATO DE COMPRAS

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA DAG/SE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

NE Nº	BENS E/OU SERV.	PREÇOS		FORNECEDOR
		UNIT.	TOTAL	
DISPENSA				
360	Contratação de Serv. na área de Informatica	-	20.000,00	CODEPLAN
375	05 Plástico p/ Plastificação	64,00	320,00	PROGRAF - Produtos Gráficos Ltda
376	Contratação de Serv. p/ Transporte de Alunos	-	1.900,00	TCB
TOMADA DE PREÇOS				
333	Locação de Máquina Copiadora Kodak EK/85	-	9.000,00	KODAK Brasileira Com. e Ind. Ltda
334	Manutenção Preventiva em Equipamentos de Informatica	-	6.385,00	ITAG Com. e Representações Ltda

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DAG/SOF
EXTRATO DE COMPRAS

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA DAG/SE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

NE Nº	BENS E/OU SERV.	PREÇOS		FORNECEDOR
		UNIT.	TOTAL	
CONVITE				
349	40 Bobina para FAC-SIMILE	2,37	94,80	RIMAX Com. e Repre- sentações Ltda
	120 Corretivo a Base D'Água	0,62	74,40	
350	30 Borracha Branca	0,06	1,80	Papelaria Rio Imp. Com. e Ind. Ltda

351	15 Estilete para Artes Gráficas	0,55	8,25	Papeleria Brito Com. e Repres. Ltda
	05 Cx. de Lâmina Estreita p/ Estilete	1,30	6,50	
	08 Margarida para Máquina de Esc. Eletrônica Olivetti ET 112	35,00	280,00	
	07 Margarida para Maq. de Esc. Eletrônica OLIVETTI ET 2000/2500	35,00	210,00	
	300 Caixa Arquivo em Papelão	0,95	285,00	
	20 Caneta Marca Texto	0,35	7,00	
	10 Caixa c/ CLIPS nº 04	0,45	4,50	
	05 Disquete 3 1/2 Alta Densidade M. VERBATIM/NASHUA	8,00	40,00	
	02 Papel Contact Transparente	40,00	80,00	
	02 Margarida p/ Maq. DISMAC	39,00	78,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DAG/SOF
EXTRATO DE COMPRAS

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA DAG/SE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

NE Nº	BENS E/OU SERV.	PREÇOS		FORNECEDOR
		UNIT.	TOTAL	
CONVITE				
351	100 Capa p/ Encadernação Transparente	0,22	22,00	Papeleria Brito Com. e Repres. Ltda
	100 Capa p/ Encadernação em PVC Preta	0,22	22,00	
CONCORRÊNCIA				
846	Contratação de Serv. de Publicidade	-	2.750,00	PROPEG-BRASIL Pro-paganda Ltda
362	22.750Kg Almon-dega Bovina ao Molho	3,72	84.630,00	CONSUMER Assessoria Comercial
363	83.200Kg Fari-nha de Mandioca Crua	0,26	21.632,00	CAVINA IND. E COM. DE PROD. DE MANDIO-CA
364	18.504DZ de Ovo de Galinha Branco	1,04	108.164,16	VOLB - Import. Export. e Rep. Ltda
365	9.100Kg Choco-late em Pó Mar. Liotécnica	1,30	1.830,00	Liotécnica Ind. e Com. Ltda
366	195.000Kg Leite em Pó Integral Nutricional	3,14	612.300,00	Nacional Com. e Empreendimentos
367	48.563Kg de Arroz Tipo 3	0,38	184.543,20	Nacional Com. e Empreendimentos
368	46.800Kg de Charque Bovino Dianteiro	3,16	147.888,00	AMPLA Com. Import. Exp. Ltda
	32.500Kg Sardi-nha em Óleo Co-mestível em Lata	4,08	132.600,00	

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 68/95 - ASS. 31.08.95 - PROCESSO: 082.019846/95 - VIGÊNCIA: 31.08.97 - PARTES: FEDF X PISORAMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DE ESTUDANTES DE 2º GRAU DA REDE OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, COM O FIM DE PROPORCIONAR COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA ÁREA DE FORMAÇÃO - ASSINANTES; P/FEDF: ISaura Belloni; P/PISORAMA LTDA: DARNON ÁLVARES DE MEDEIROS.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 36/95 - ASS. 30.08.95 - PROCESSO: 082.010378/95 - VIGÊNCIA: 29.09.95 - PARTES: FEDF X PROVER REP. COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ESTUFAS PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM E 41 (QUARENTA E UM) MICROSCÓPIOS BINOCULARES - VALOR: R\$ 31.719,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS) - PROJETO ATIVIDADE: 2184 - 0001 - ELEMENTO DE DESPESA: 459052 - FONTE DE RECURSOS: 031 - NOTA DE EMPENHO: 2653/95 - ASSINANTES; P/FEDF: ISaura Belloni - P/PROVER LTDA: OZIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 67/95 - ASS. 30.08.95 - PROCESSO: 082.008818/92 - VIGÊNCIA: 31.12.95 - PARTES: FEDF X UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA/UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE LICENCIATURA E DE ESPECIALIZAÇÃO, DE ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO E DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE LICENCIATURA - ASSINANTES; P/FEDF: ISaura Belloni; P/UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA: Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 083/95-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma FERREIRA & CHAGAS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, no equipamento de propriedade da Fundação, cuja descrição e localização é a constante da cláusula Primeira do referido contrato. VALOR: Mensal de R\$ 171,70 (cento e setenta e um reais e setenta centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 050000000, N.E. No 03579/95. PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 356/95, Processo nº 061-001207/95-FHDF. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei nº 8.666/93 e as Cláusulas Contratuais. Decisão nº 130/94. DATA DE ASSINATURA: 31/08/95. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: PORSIDÔNIO FERREIRA DA SILVA. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DE SOUZA E KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Re-ratificação nº 01/95 ao Contrato de Fornecimento de Refeições nº 002/95-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. OBJETO: Fornecer refeições à Fundação Hospitalar do Distrito Federal ao preço unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 21/08/95. PELA FUNDAÇÃO: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR. PELA CONTRATADA: PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA. TESTEMUNHAS: UBIRAJARA TADEU S. OLIVEIRA E JORGE MEIRELLES AMARANTES.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
CODEPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/92, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA MAX-MAQ MÁQUINAS, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA SÉTIMA E ANEXO ÚNICO. DATA DE ASSINATURA: 04/09/95. ASSINAM PELA CODEPLAN: JORGE HAROLDO MARTINS - DIRETOR-PRESIDENTE E ANTÔNIO EUSTAQUIO CORRÊA DA COSTA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. PELA CONTRATADA: REGINA ESTELA MELO DE OLIVEIRA - SÓCIA-PROPRIETÁRIA.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
CODEPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/94, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA DELTA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 1995. DATA DE ASSINATURA: 31/08/95. ASSINAM PELA CODEPLAN: JORGE HAROLDO MARTINS - DIRETOR-PRESIDENTE, ANTÔNIO EUSTAQUIO CORRÊA DA COSTA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E FRANCISCO LUIS PARISI - DIRETOR DE INFORMÁTICA. PELA CONTRATADA: DALTO DE NORONHA BARROS - PROCURADOR.

GDF - SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 070/95-SSU/CEB, PARTES: Companhia Energética de Brasília-CEB e FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC; PROCESSO nº 093.000822/95; DATA DA ASSINATURA: 17/08/95; OBJETO: realização de curso de especialização em engenharia elétrica de potência para empregados da CEB; PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO: do dia 17/08/95 a 31/12/95; VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais); REAJUSTAMENTO: Conforme Lei nº 8.880/94 e 9.069/95; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: RUBEM FONSECA FILHO; e pela FINATEC: ANTONIO MANOEL DIAS HENRIQUE; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato e Processo acima.

FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Gerência de Contratação de Serviços-GRCS
Gerente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: GDF/50/NOVACAP 112.004.077/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 033/95-SECAL/PRES/MAT. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERJUPRES. 707/95. OBJETO: Para contratação de Sociedade de Advogados organizada na forma da Lei, para prestação de serviços junto à Justiça do Trabalho, em todas as suas instâncias, em defesa da NOVACAP, no Distrito Federal e adjudica a execução desses serviços de advocacia. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a ADVOCACIA ROGERIO AVELAR S/C. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Distrito Federal as expensas da NOVACAP. RECURSOS: Correrão por conta do destaque de verba nº 453/95, data de emissão 11.05.95, conforme Nota de Empenho nº 01845.1592/95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensal e R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos reais) valor estimado total. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 31.08.95. PELA CONTRATADA: ROGERIO AVELAR. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.005.295/94.9. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 40/95. CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

LIA - TERRACAP e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB. OBJETO: Aprovar novo cronograma físico-financeiro e prorrogar prazos de execução e vigência do Convênio nº 14/95, datado de 15.05.95. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com inexigibilidade de licitação, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, decisão da Diretoria Colegiada, em sua 1.680a. sessão, datada de 08.08.95. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 30.09.95 e 31.12.95, respectivamente. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 29.08.95. Sujeitam-se as partes convenientes às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/TERRACAP: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO e LENY PEREIRA DA SILVA. P/CEB: RUBEM FONSECA FILHO e NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

COMPRAS - CEB

A Companhia Energética de Brasília - CEB, considerando o que estabelece a Lei nº 866/95-DF, torna público as compras realizadas no mês de Julho de 1995.

LICITAÇÕES	MATERIAL	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONTRATO	DATA EMISSÃO
TPM-038/95	CABO COBRE ISOLADO	PIRELLI	2635 M	24,15	68.465,25	2.5643-9	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE ISOLADO	PIRELLI	4000 M	0,39	1.596,00	2.5643-9	24.07.95
TPM-038/95	FIO COBRE ELETROL.	PIRELLI	2000 M	0,08	168,00	2.5643-9	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE ISOLADO	FURUKAMA	1300 M	2,42	3.153,15	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE ISOLADO	FURUKAMA	3000 M	3,53	10.615,50	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE ISOLADO	FURUKAMA	2000 M	4,73	9.471,00	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE ISOLADO	FURUKAMA	2000 M	5,96	11.928,00	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE ISOLADO	FURUKAMA	3000 M	7,00	21.000,00	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE ISOLADO	FURUKAMA	500 M	15,01	7.507,50	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE MU	FURUKAMA	250KG	4,87	1.217,50	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE MU	FURUKAMA	800KG	4,87	3.896,00	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE MU	FURUKAMA	1300KG	4,87	6.331,00	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE MU	FURUKAMA	900KG	4,87	4.383,00	2.5642-0	24.07.95
TPM-038/95	CABO COBRE MU	FURUKAMA	400KG	4,87	1.948,00	2.5642-0	24.07.95
TPM-035/95	OLEO ISOLANTE NOVO	PETROBRAS	23600L	1,89	44.738,52	1.1128-7	25.07.95
TPM-042/95	OLEO LUBRIFICANTE	PETROBRAS	3TB	333,97	1.001,91	1.1137-6	27.07.95
TPM-042/95	ALCOOL HIDRATADO	PETROBRAS	700M L	-0,34	244.160,00	1.1137-6	27.07.95
TPM-042/95	GASOLINA	PETROBRAS	5000L	0,45	2.279,50	1.1137-6	27.07.95
TPM-042/95	OLEO DIESEL	PETROBRAS	30M L	0,30	9.186,00	1.1137-6	27.07.95
TPM-042/95	OLEO LUBRIFICANTE	PETROBRAS	3TB	429,31	1.287,93	1.1137-6	27.07.95
TPM-042/95	OLEO LUBRIFICANTE	PETROBRAS	10TB	313,58	3.135,80	1.1137-6	27.07.95
VALOR TOTAL					457.460,56		

Emitido pela: GRAQ
04.09.95

PAULO NATALINO SILVA
Gerência de Aquisição de Materiais-GRAQ
Gerente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A. OBJETO: concessão de uma área de 192m², destinada a reservatório de água da CAESB, localizada no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN. VALOR: R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23/08/95. AUTORIZAÇÃO e RATIFICAÇÃO: MARCOS MELANO FERNANDES MONTENEGRO - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.000454/95-CAESB.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. OBJETO: prestação de serviços relacionados a promoção de eventos de treinamentos e desenvolvimento dos empregados da CAESB. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31/08/95. AUTORIZAÇÃO: VALTRUDES PEREIRA FRANCO- Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: MARCOS MELANO FERNANDES MONTENEGRO- Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.003180/95-CAESB.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: TECNOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: aquisição de peças de reposição para hidrômetros. VALOR: R\$ 51.325,61 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 31/08/95. AUTORIZAÇÃO: VALTRUDES PEREIRA FRANCO - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.002273/95-CAESB.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3361. Nº DO PROCESSO: 092.000636/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: prestação de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma máquina automática para produção de envelopes, marca Laurenti, modelo 533 SV e em uma microcasseteadora, marca Laurenti, modelo 7515-S. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.303.304.309-0. VALOR: R\$ 13.194,96 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos) PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de serviço. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor Administrativo - VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: LAURENTI EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - Joel Lino Lamounier.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3360. Nº DO PROCESSO: 092.002331/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e assistência técnica para máquina copiadora X-2510, marca Xerox. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta da rubrica 12.301.204.301-8. VALOR: R\$ 4.995,84 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO: o prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: é de 15 (quinze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor Administrativo - VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA - Carlos Tadeu Furquim.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3370. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95 - CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com o fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 07, de conformidade com as especificações e instruções constantes da CP. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 307.030,26 (trezentos e sete mil, trinta reais e vinte e seis centavos). PRAZO: 100 (cem) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94 - GDF. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA - Lauro Taira.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3369. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95-CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com o fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 05. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do projeto 13.076.0449.5063.0001 Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 328.674,97 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). PRAZO: 220 (duzentos e vinte) dias consecutivos contados a partir da emissão da ordem de serviço.

necimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 01. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89-GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do projeto 13.076.0449.5063.0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 272.395,93 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) PRAZO: 205 (duzentos e cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94 - GDF. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: MC ENGENHARIA LTDA - Amir Miguel de Souza.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3368. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95 - CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com o fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 02, de conformidade com as especificações e instruções constantes da CP. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 362.477,01 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo). PRAZO: 220 (duzentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94 - GDF. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: MC ENGENHARIA LTDA - Amir Miguel de Souza.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3367. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95-CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 04. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do projeto 13.076.0449.5063.0001-Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 254.740,82 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) PRAZO: 200 (duzentos) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94 - GDF. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: MC ENGENHARIA LTDA - Amir Miguel de Souza.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3366. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95-CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com o fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 05. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do projeto 13.076.0449.5063.0001 Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 328.674,97 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). PRAZO: 220 (duzentos e vinte) dias consecutivos contados a partir da emissão da ordem de serviço.

nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94-GDF. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: MC ENGENHARIA LTDA - Amir Miguel de Souza.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3365. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95 - CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com o fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 09, de conformidade com as especificações e instruções constantes da CP. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 74.917,46 (setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). PRAZO: 80 (oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94 - GDF. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA - Cícero Heleno Sampaio Arruda Junior.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3364. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95 - CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário, com fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 08 de conformidade com as especificações e instruções constantes da CP. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89-GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 317.121,68 (trezentos e dezessete mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) PRAZO: 130 (cento e trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94-GDF. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA - Cícero Heleno Sampaio Arruda Junior.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3363. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95-CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário com o fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 06, tudo em conformidade com as especificações e instruções constantes da CP. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 329.289,57 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO: 100 (cem) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço, nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94 - GDF. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato, contado a partir de sua assinatura, expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos - PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA - Cícero Heleno Sampaio Arruda Junior.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3362. Nº DO PROCESSO: 092.000347/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/95-CAESB. OBJETO: executar para a CAESB, redes coletoras, ramais, ligações domiciliares e interceptores de esgotos sanitários nas áreas de esgotamento AE-1 e AE-IV do SHI-Norte e rede tronco do SHI-Sul, Distrito Federal, sob o regime de execução indireta, por preço unitário com o fornecimento pela CAESB de tubos, peças, conexões e tampões de ferro fundido, sendo adjudicado o lote 03, tudo em conformidade com as especificações e instruções constantes da CP. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros provêm do Contrato de Empréstimo nº 814/SF-BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 284.680,05 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos). PRAZO: 220 (duzentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço, nos termos do art. 11, do Decreto nº 15.635, de 12/05/94 - GDF. VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato, contado a partir de sua assinatura, expirar-se-á em 31/01/96. DATA DA ASSINATURA: 04/09/95. Diretor do Sistema de Esgotos - PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA - Cícero Heleno Sampaio Arruda Junior.

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/95

PROCESSO Nº 113.001.450/95

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e XEROX DO BRASIL LTDA.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 098/95

DATA DA ASSINATURA: 01.09.95

VIGÊNCIA: 31.12.95

VALOR : R\$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais) OBJETO: Locação de 01 (uma) máquina copiadora de grandes formatos, de fabricação nacional.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 2.049 - Elemento - 34.90.39

FONTE DE RECURSO: 000.004 e 050.

NOTA DE EMPENHO Nº 1191/95, empenho inicial por estimativa no valor de R\$ 2.294,00 (dois mil e duzentos e noveta e quatro reais), emitida em 14.08.95.

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 048/95

PROCESSO Nº 030.002.129/95

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Artigo 24, VIII, da Lei Nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 04.09.95

VIGÊNCIA: 03.09.2000

VALOR DO CONTRATO : R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais)

OBJETO: Prestação de serviços de transportes diário de servidores do DER/DF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 2.049-Elemento 4904952

FONTE DE RECURSO: 050

NOTA DE EMPENHO Nº 01254/95, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), emitida em 01.09.95.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 34.000397/95-PMDF. Empresa: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. Objeto: Execução de Policiamento Ostensivo de Trânsito. Valor Estimativo: R\$ 960.000,00. Justificativa: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente da Administração Geral, em 31/05/95. Ratificação efetuada por Luis Ríogi Miura, Diretor Geral, em 31/05/95.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 55.004662/95. Empresa: ESAD ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS. Objeto: Curso de Procedimento Administrativos em Sindicâncias e Inquéritos da Lei 8.112/90. Valor R\$ 2.790,00. Justificativa: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente da Administração Geral, em 31/08/95. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor Geral, em 31/08/95.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 55.000116/95. Empresa: CEB CIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA. Objeto: Cobrir despesas com serviço de energia elétrica, durante o exercício de 1995. Valor: R\$ 40.000,00. Justificativa: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente da Administração Geral, em 01/09/95. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor Geral, em 01/09/95.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Extrato de Compras

Agosto/95

O Setor de Orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de agosto de 1995.

NE	BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
637	45 UN SUPORTE P/FIXAÇÃO DO ASSENTO NO ENCOSTO, FABR. EM TUBO DE AÇO CHAPA 18, COR PRETA CFUROS P/FIXAÇÃO DE PARAFUSOS, M. FRAMAR, MOD. T-01E.	27,00	1.215,00	TOP LINE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA
641	01 UN COMPRESSOR DA MOLA ESPIRAL DIANTEIRA DO OPALA R-170.		44,00	FERBRASA FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA
	01 UN CHAVE SOQUETE 15MM 1/2, BELZER.		6,50	
642	01 UN BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM BALDE 18 KG REF. 1100 COBEL.		138,50	ITACARAMBI ASSISTÊNCIA TEC.COM. LTDA
643	01 UN PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE EDITAL DA T.P. 11/95, NO DIA 04/08/95 6ª FEIRA, NA DIMENSÃO DE 2 COLUNAS X 5 CM.		160,00	J. CÂMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA)
645	01 PÇ COMPRESSOR DA MOLA DA SUSPENSÃO DO GOL R-81, RAVEN		40,00	CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A
	01 PÇ CHAVE P/ PORCA DO AMORTECEDOR DO GOL R-96, RAVEN.		12,00	
	01 PÇ CHAVE P/ SOLTAR E APERTAR BUJÕES DO ESCAPAMENTO E ABASTECIMENTO DA TRANSMISSÃO DO FUSCA E KOMBI R-57.		10,00	
650	01 UN PUBLICAÇÃO DE (02) RETIFICAÇÕES DE AVISO DE LICITAÇÃO DAS T.P. Nº 09 E 10, NO DIA 07/08/95 (2ª FEIRA) NAS DIMENSÕES 2 COL X 9 CM.		576,00	J. CÂMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA).
658	01 UN PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DA T.P. 09/95, NO DIA 10/08/95 (5ª FEIRA) NAS DIMENSÕES 2 COL X 9 CM.		288,00	J. CÂMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA)
659	01 UN PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DA T.P. 10/95, NO DIA		288,00	J. CÂMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE

11/08/95 (6ª FEIRA), NAS DIMENSÕES 2 COL X 9 CM.				BRASÍLIA)	
662	01 UN AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ATÉ 31/12/95.	8.307,12		PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.	
663	01 ASS. "LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" PELO PERÍODO DE UM ANO.	140,00		EDITORA CONSULEX LTDA.	
664	01 ASS. RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DO "CORREIO BRAZILIENSE", CÓDIGO 04836-4, COMPREENDENDO 360 EDIÇÕES.	384,00		S/A CORREIO BRAZILIENSE - DEPTO DE ASSINATURAS	
670	05 UN MARGARIDA PARA MÁQUINA DISMAC TIPO PAICA, MARCA DISMAC.	23,15	115,75	MULTIPLIK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	
671	15 CX DISQUETE 5,25 DF/HD 1,2 MB CX/10 NASHUATEC.	4,80	72,00	WHITE & RED INFORMÁTICA E REP. LTDA.	
	10 UN REFIL ELGIN DESK JET PRETO.	4,50	45,00		
	30 UN CARTUCHO DESK JET HP 51633 A, CARGA SIMPLES.	30,00	900,00		
	50 CX DISQUETE 3,50 DF/HD 1,44 MB, CX/10 NASHUATEC.	6,40	320,00		
680	02 UN INSCRIÇÃO DO EXMO. CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA E DO CONSULTOR JURÍDICO SEBASTIÃO BAPTISTA AFFONSO, NO V CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO.	250,00	500,00	GÊNESIS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA.	
695	01 UN DESPESAS COM SERVIÇO DE UP GRADE DA PLACA 386 SX PARA PLACA 486 DX2/66 MHZ E DO DISCO RÍGIDO 210 MB PARA 540 MB.		610,00	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	
INEXIGÍVEL					
648	01 UN INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE 3 MÓDULOS P/ AMPLIAÇÃO DO SIST. HCM 320, DE 80 P/104 RAMAIS.	182,00		EQUITEL S/A EQUIP. E SIST. DE TELECOMUNICAÇÕES	
649	03 UN MÓDULO SLMD-N PARA 8 RAMAIS DIGITAIS.	1.102,00	3.306,00	EQUITEL S/A EQUIP. E SIST. DE TELECOMUNICAÇÕES	
	02 UN CABO DG2 DE 15 METROS.	290,88	581,76		
	01 UN 24 MÓDULOS DE CONTINUIDADE		16,24		
692	01 UN SUBSTITUIÇÃO DE BLOCOS TERMINAIS DO CABO ALIMENTADOR NO D.G. DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF.	3.118,18		TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA	
693	01 UN DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO NAS DEPENDÊNCIAS DO TCDF.	20.000,00		CAESB - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	
CONVITE					
636	08 UN IMPRESSORA DE MESA JATO DE TINTA/COLOR, M. HEWLETT PACKARD, INCLUINDO INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	493,00	3.944,00	MC WELCH COMPUTADORES	
672	3600 UN CAPA DE PROCESSO,	0,24	864,00	TROPICAL	

FORM. 250X335MM (D), CONFECC. EM CARTOLINA 290G/M2, VINCO CENTRAL, NA COR PALHA, IMPRESSÃO OFF SET, PRETO FRENTE.			GRÁFICA E EDITORA LTDA	
673	500 UN FICHA DE ANOTAÇÃO DE ATRASO, FORM. 83X130MM, CONFECCIONADA EM PAPEL CHAMBRIL 180G/M2 IMPRESSÃO PRETO FRENTE.	0,10	50,00	EDITORA SEMPER LTDA
674	1500 UN ENVELOPE BOLSA, FORM. 114X229MM, CONFECCIONADA EM PAPEL AP 90G/M2, TIMBRE TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E BRASÃO DO DF, IMPRESSÃO PRETO FRENTE.	0,05	75,00	PAPELARIA RIO IMP. COM. E INDÚSTRIA LTDA.
675	03 MIL NOTA DE EMPENHO, FORM.250X305MM, FORMUL. CONT. SANFONADO, 3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, REMALINAS DESCARTÁVEIS IMPRESSÃO OFF SET. NA COR VERDE.	211,00	633,00	PRINTER - GRAF. E FORM. CONTÍNUOS LTDA.
	04 MIL DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO, FORMULÁRIO CONTÍNUO C/ IMAGEM DUPLA E 01 SERRILHA VERTICAL, 03 VIAS, FORMANDO UM ENVELOPE FECHADO NAS 4 EXTREMIDADES, FORM. 345X165MM.	328,00	1312,00	
676	20 BL BLOCO TIMBRADO, FORM. 155X215MM. CONFECCIONADO EM PAPEL AP 75G/M2, ALTA ALVURA, BLOCO 50X1 VIA, TIMBRE TCDF E GABINETE DE CONSELHEIRO, IMPRESSÃO EM PRETO.	3,64	72,80	ATHALAIA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
	30 BL FORMULÁRIO GUIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO, FORM.158X220MM, CONFECC. EM PAPEL AP 63G/M2 EM BLOCO DE 50X1 VIA, IMPRESSÃO EM PRETO	2,76	82,80	
677	06 MIL FORMULÁRIO CONTÍNUO SANFONADO, ORDEM BANCÁRIA 102X240MM, 03 VIAS AUTOCOPIATIVO, FRENTE NA COR VERDE COM FUNDO REPETITIVO, WHITE FORM.	100,00	600,00	WHITE & RED INFORMÁTICA E REP LTDA.
678	3000 UN BOLSO DE LIVRO, FORM. 90X105MM, PAPEL KRAFT NATURAL 110G/M2, COM TIMBRE TCDF, BIBLIOTECA MIN. CYRO DOS ANJOS, AUTOR, TÍTULO, N° REGISTRO, N° CHAMADA, IMPRESSÃO PRETO (FRENTE). CONFORME MODELO.	0,07	210,00	GRÁFICA PAPELARIA DISTRITAL LTDA
696	01 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, EM VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN E GENERAL MOTORS, DE PROPRIEDADE DESTA CORTE, C/DESCONTO DE 69% - CONTRATO - VIGÊNCIA 18 MESES - IRREAJUSTÁVEL.		765,00	CENTRAL PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA.
697	01 UN FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN E GENERAL MOTORS, DE PROPRIEDADE DESTA CORTE, C/DESCONTO DE 22% SOBRE A TABELA -	3.048,00		CENTRAL PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA.

CONTRATO - VIGÊNCIA 18 MESES - REAJUSTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA TABELA DO FABRICANTE.				
698	01 UN AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN E GENERAL MOTORS. - CONTRATO - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/95.	1.459,00		AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA.
699	15 UN FUSÍVEL DE CERÂMICA 50 X 500 V ELETROMECC.	0,51	7,65	COM. REP. DE MAT. ELET. MERCÚRIO LTDA
	20 UN TOMADA DE SOBREPOR RETANGULAR PINO CHATO E REDONDO (TERRA) 02 X 25 A, LUMIBRAS 2P + T.	2,40	48,00	
	30 UN REATOR 02X40W PARTIDA RÁPIDA TIPO PRD 426 PHILIPS OURO PLUS.	11,15	334,50	
700	15 UN DISJUNTOR DE 30 A MARCA SIEMENS TIPO N.	2,90	43,50	ROCCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
	15 UN DISJUNTOR DE 15 A MARCA SIEMENS TIPO N.	2,90	43,50	
	15 UN DISJUNTOR 20 A MARCA SIEMENS TIPO N.	2,90	43,50	
701	01 RL FIO PLÁSTICHUMBO 2 X 1,5MM ROLO DE 100 METROS, MARCA CONDUMAX.		35,00	ELÉTRICA PLANALTO LTDA
702	500 PÇ LÂMPADA FLUORESCENTE TIRS 40 WATTS, ELD M. PHILIPS.	2,04	1.020,00	REPRAL MATERIAIS ELÉTRICOS.
704	03 RL FIO FLEXÍVEL PARALELO, MED. 02 X 1,5MM. ROLO DE 100 METROS, M. CONDUMAX.	24,85	74,55	ALIANÇA ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA
	50 UN LÂMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS. M. PHILIPS E/OU OSRAM.	0,46	23,00	ALIANÇA ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA
705	06 RL FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO 23 LB 19X10MM, M. 3M.	6,80	40,80	HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
	80 UN TOMADA REDONDA UNIVERSAL 02 POLOS 10A 250 V C/PLACA 4X2 MARCA INJETEL.	0,70	56,00	
706	30 PÇ FITA ISOLANTE, MED. 19MM X 20 M, MARCA LORENZETTI.	0,95	28,50	ESQUADRO COM. DE MAT. P/CONST. E EQUIP. LTDA.
	150 PÇ SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE C/ RABICHO MARCA INGEMAG.	0,14	21,00	
707	100 UN PINO PLUG MACHO, COR CINZA, MARCA INSOL.	0,29	29,00	ACROSS TECNOLOGIA LTDA
708	04 UN LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ML 400 WTS, MARCA FOREVER.	16,80	67,20	STAR LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.
TOMADA DE PREÇOS				
669	01 UN EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DO EDIFÍCIO-ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF - CONTRATO VIGÊNCIA - 22/07/96 - IRREAJUSTÁVEL.	134.008,37		HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: OLIVETTI DO BRASIL S.A. CONTRATO: 95/098. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DE ESCRIVER MANUAIS OLIVETTI E REMINGTON. LICITAÇÃO: CONVITE 95/044. VIGÊNCIA: 01.09.95 A 28.02.98. ASSINATURA: 01.09.95. VALOR GLOBAL: R\$43.890,00. PROCESSO: 111/95.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 8ª REGIÃO
DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT E O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CRECI-DF.

NUMERO DO CONVENIO: S/N.

NOME DOS PARTICIPANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT - CGC/MF 26.989.715/0002-98 E CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CRECI-DF.

RESUMO DO OBJETIVO: ESTABELECER UMA SISTEMÁTICA DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL VOLTADA PARA A REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES RELACIONADAS COM O EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, EM SEUS ASPECTOS CIVIL E PENAL.

PRAZO DA VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 9 DE AGOSTO DE 1995.

ASSINAM: PELO MPDFT: MARLUCE APARECIDA BARBOSA LIMA, PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, CPF 088.962.401-15; PELO CRECI-DF: LUIZ CARLOS ATTIE, PRESIDENTE DO CRECI-DF

(DAR R\$ 51,80)

MUNIZ-AUDITORIA E CONSULTORIA S/C
EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: MUNIZ-Auditoria e Consultoria S/C, sede e Foro: SC/sul Qd.01 Bl.L nº17, loja 17 Sobreloja do Edifício 'Marcia-Brasília-DF. Objetivos Sociais: Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria nas áreas Financeiras, Orçamentária, Contábil, Patrimonial e Perícias Judiciais. Socio Gerente: Carlos Alberto Muniz. Capital Social: R\$ 10.000,00.

(DAR R\$ 12,95)



DISTRITO FEDERAL

01	DÉCIMO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	004/93-NOVACAP

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	
		03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	
04	PROCESSO	05	DATA DA ASSINATURA
06	061.007.559/93	07	30.08.95
08	VIGÊNCIA ATÉ	09	31.12.95
07 VALOR R\$ -			
08			
Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1995, do Convênio nº 004/93, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando as obras de construção, reforma e ampliação das Unidades Executivas e Administrativas de Saúde do Distrito Federal.			
09 VALOR POR EXTENSO			

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11	PROJETO/ATIVIDADE
12	TAXA ADM %	13	ELEMENTO DE DESPESA
14	10	15	349039
16	000	17	000

NOTA DE EMPENHO

18	NÚMERO	19	VALOR R\$
20	336	21	1.455.000,00
22	NÚMERO	23	VALOR R\$
24		25	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

26	DISTRITO FEDERAL	27	JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR
28	1º CONVENIENTE	29	ORLANDO CARIELLO FILHO MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR
Aprovado pela Diretoria em sua 2.959ª Sessão, em 30.08.95			

30	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	31	MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO
----	------------------------------	----	-----------------------------

Governo do Distrito Federal - Secretaria de Transportes

Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos

01	539 (QUINQUAGESIMO-ADITIVO AO)
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/92

CONVENIENTES		DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU	
		03 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA	
04	PROCESSO	05	DATA DA ASSINATURA
06	030.000.432/92	07	25.08.95
08	VIGÊNCIA ATÉ	09	31.12.95
10	VALOR R\$	11	1.455.000,00
08			
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
- Por este instrumento fica aditado o convênio nº 002/92, celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, com a interveniência da Secretaria de Transportes, publicado no DODF nº 114/92, de 08.06.92, com a finalidade de suplementar seu valor em R\$..... 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), ficando seu valor total em R\$ 19.801.240,63 (dezenove milhões, oitocentos e um mil, duzentos e quarenta reais, sessenta e três centavos).			
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.			
* OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO VERSO SÃO PARTES INTEGRANTES DO CONVÊNIO			
09 VALOR POR EXTENSO			

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
12	PROJETO/ATIVIDADE	13	4031.0003 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
14	TAXA ADM %	15	10
16	ELEMENTO DE DESPESA	17	349039
18	000	19	000

NOTA DE EMPENHO

20	NÚMERO	21	VALOR R\$
22	336	23	1.455.000,00
24	NÚMERO	25	VALOR R\$
26		27	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

28	DISTRITO FEDERAL	29	JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR
30	1º CONVENIENTE	31	ORLANDO CARIELLO FILHO MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR
Aprovado pela Diretoria em sua 2.959ª Sessão, em 30.08.95			

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 002/95

Objeto: Colocação de Caixas Coletoras de Lixo

Comunicamos aos interessados que em razão da não aprovação em tempo hábil do instrumento contratual, fica adiada a apresentação e abertura das propostas para o dia 25.09.95, às 15:00 hs, no Auditório da Administração Regional de Brasília, SCN - Quadra 04, Bloco "C".

DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Lago Sul RA-XVI, convoca a população para ampla audiência pública a ser realizada no dia 17 do mês de outubro de 1995, às 20:00, no Auditório da Administração Regional do Lago Sul, situado no SHIS QI 26, Chácara 25/27, para apreciação prévia e deliberação do interesse público da desapropriação de 117.484,517m² (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e quatro virgula quinhentos e dezessete metros quadrados), de área pública comum do povo e supressão de 352,99m² (trezentos e cinquenta e dois vírgula noventa e nove metros quadrados) referente à 1 (um) lote destinado a restaurante, constante da planta registrada em cartório-projeto MDE, PLN e URB 50/86, situado no trecho 3 QL 03 (atual Pontão Sul), para a criação de uma área de lazer, recreação e comércio situado no trecho 3 da QL 03 (atual Pontão Sul) do SHIS da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, mediante alteração no parcelamento original supracitado.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMS. REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO RA-XI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 20/95 RA-XI

OBJETO: Complementação da cobertura e reforma dos sanitários da Feira Permanente do Cruzeiro

DATA: 14 de setembro de 1995

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro, Setor Escolar-Área Especial "C" - Cruzeiro Velho

OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida no local acima, no horário normal de expediente.

Brasília, 1 de setembro de 1995
ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 161 /95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ÁREA DE SAÚDE, ESPECIALIDADE II-NECROPSIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital Normativo nº 145/95-IDR, publicado no DODF nº 158 de 16/08/95,

RESOLVE:

1. Dar nova redação ao preâmbulo do Edital nº 145/95-IDR, conforme segue:
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, no Processo nº 030.003666/95, de 17 de abril de 1995 e na Resolução exarada na 940ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Pessoal-CPP, publicada no DODF nº 110, de 08/06/95, torna público que estarão abertas as inscrições ao concurso público para ingresso no Padrão I da 3ª Classe, do Cargo de Técnico de Administração Pública-Área de Saúde, Especialidade II - Necropsia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas no Edital em referência e neste Edital.
2. Manter as demais normas contidas no Edital nº 145/95-IDR.

Brasília, 05 de setembro de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 162 /95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL 2 e 3

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 116/95-IDR, publicado no DODF nº 137, de 18/07/95 e considerando a alteração da Opção 16, do concurso público para o Cargo de Professor Nível 3, conforme Edital nº 133/95-IDR, publicado no DODF nº 144, de 27/07/95, torna público que ficam canceladas as inscrições dos candidatos inscritos no concurso em referência, Opção 16, abaixo relacionados:

NOME	INSCRIÇÃO
DEROCI DA SILVA E SILVA	S/N
GECILIO PEREIRA DE SOUZA	00119-6
VALMIRA BERNARDINA DE PAULA	00116-7
RONALDO MORENO DE OLIVEIRA	00543-6
EDILSON BRAGA DE OLIVEIRA	10156-7
MARTHA PAIVA SCAROVA	00085-0
VALDETE RODRIGUES CAMARGOS	00223-2
LILIAN POSTIGLIONE LOUZA	10320-9
REGINA NATÁLIA DE PAULA ALMEIDA	10296-2
FRANCISCA ALVES DE FREITAS	10003-0
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	10284-9
LUIZA ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	10209-1

Brasília, 05 de setembro de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados que a abertura da TOMADA DE PREÇOS NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 005/95 foi adiada por tempo indeterminado, para correção das especificações.

Brasília, 30 de agosto de 1995.

HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GDF - SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da FHB comunica aos interessados que encontram-se afixados nos quadros de Avisos próprios desta Fundação, o Resultado do Julgamento das Licitações abertas nas seguintes modalidades:

- CONVITE nº 038/95 - Processo nº 063.000.120/95
- CONVITE nº 040/95 - Processo nº 063.000.133/95
- TP nº 004/95 - Processo nº 063.000.112/95

Brasília, 04 de setembro de 1995.

HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN

Presidente da CPL/FHB

GDF-SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados em participar nas Tomadas de Preços 381/95, Processo 061007127/95 Tomada de Preços 382/95 Processo 061007124/95 ambas com data de abertura prevista para o dia 08/09/95. Tomada de Preços 393/95-Processo 061007380/95 com data de abertura prevista para o dia 20/09/95. As mesmas ficam adiadas SINE DIE.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

TOMAZ A.M.D.R. DE SANTANA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que encontram-se afixados nos quadros de Avisos desta CPL, o Resultado do Julgamento das Licitações abertas nas seguintes modalidades:

.Processo- 061006810/95- CONVITE: 544/95
.Processo- 061012645/95- CONVITE: 545/95
.Processo- 061007211/95- CONVITE: 553/95
.Processo- 061007112/95- CONVITE: 551/95
.Processo- 061000106/95- CONVITE: 556/95
.Processo- 061006548/95- CONVITE: 557/95
.Processo- 061001452/95- TP/ 318/95
.Processo- 061004392/95- TP/ 324/95
.Processo- 061012157/94- TP/ 342/95
.Processo- 061005651/95- TP/ 347/95
.Processo- 061004898/95- TP/ 361/95
.Processo- 061007052/95- TP/ 364/95
.Processo- 061005657/95- CONVITE: 484/95
.Processo- 061006993/95- CONVITE: 561/95

Brasília, 05 de setembro de 1995.

TOMAZ A.M.D.R. DE SANTANA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 27/09/95 os invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Material-TPM nº 052/95, para aquisição de cabo cobre isolado, barramento triplex, cabo cobre NU, cordão cobre isolado, terminal desconectável, conector T básico, T básico blindado, adaptador de cabo, plug de redução e plug básico isolante; às 14:30 horas do dia 27/09/95 Tomada de Preços de Material-TPM nº 053/95, para aquisição de suporte de aço zincado, parafuso cabeça sextavada, eletroduto, duto de PVC rígido, lajota concreto, tampão e aro, base para relé, conjunto manobra, tubo condute, fita elétrica, fita isolante, fita plástica, solda de estanho, lâmina serra e botão comando; até às 09:00 horas do dia 28/09/95 os invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Material-TPM nº 054/95, para aquisição de transformador potencial 138Kv, transformador força trifásico de 15 Kv; até às 14:30 horas do dia 28/09/95 os invólucros contendo as propostas relativas à Tomada de Preços de Material-TPM nº 55/95, para aquisição de registrador digital portátil e registrador digital de perturbações.

Deverá candidatar-se as empresas cadastradas na Companhia, demais informações através dos telefones - 312-4558 e 312-4569.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1995

ELMA MEDEIROS PALMEIRA
Comissão de Licitação de Materiais/CLM-CEB
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

RESULTADO JULGAMENTO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q. 904 - Bloco "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o resultado do JULGAMENTO do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 002/95-CEB, onde considerou vencedora a empresa COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 04 de setembro de 1995

JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Comissão de Licitação de Serviços-CEB
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado dos julgamentos dos Convites de Preços, da forma que se segue:

CONVITE Nº 195/95-CAESB:

FIRMA: RELM CHATRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 1.227,00 (um mil e duzentos e vinte e sete reais).

FIRMA: RÁDIO TECH COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

CONVITE Nº 201/95-CAESB:

FIRMA: ELETRO COMETA LTDA, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).

CONVITE Nº 205/95-CAESB:

FIRMA: ATLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 656,10 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

FIRMA: DIMENSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora do item 06-A (opção), com valor total de R\$ 1.916,00 (um mil e novecentos e dezesseis reais).

FIRMA: VULCÃO DA BORRACHA LTDA, vencedora dos itens 09, 10, 11, 12, e 13, com valor total de R\$ 179,55 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Brasília, 06 de setembro de 1995.

Presidente da Comissão de Licitação
na Modalidade de Convite de Preços

SECRETARIA DE OBRAS/DF

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de construção de um canal em concreto armado, no Setor "O" - Ceilândia/DF.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 04 de setembro de 1995

ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA
Diretor-Presidente
Respondendo

SECRETARIA DE OBRAS/DF

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de operação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de areia saibrosa e areia branca, próximo ao canil de Brasília/DF.

Brasília, 04 de setembro de 1995

ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA
Diretor-Presidente
Respondendo

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº052/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PRIMEIRA AVENIDA E IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NA ESTRADA PARQUE CONTORNO DO BOSQUE, NO TRECHO PRÓXIMO ÀS SQSW 104 E 304, TODOS NO SETOR SUDOESTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO-D.F., SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

Chamamos a atenção das empresas para a Tomada de Preços em epígrafe, que a NOVACAP fará realizar no dia 21 de setembro de 1995 - às 09:00hs, na sala de licitação localizada no 1º andar do Edifício Sede da Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - em Brasília-DF. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima.

Brasília-DF., 05 de setembro de 1995.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
-Presidente da Comissão-

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL NO. 13/95 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria no. 258/95-PRESI, de 23.05.95 e, face o contido no tópico no. 39, Capítulo IX, do Edital no. 13/95-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo no. 111.002.038/95-3. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 43, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 05 de setembro de 1995.

GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 022/95

De acordo com o item 5.5 do Edital nº 01-C/91-UnB, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o cargo de Motorista Profissional (categoria "D") para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

Milton Luiz Oliveira Lima
Salatiel da Cunha Marra
Pedro Gonçalves Cordeiro
José Luiz de Fátima
Ademar de Oliveira Santos
Carlos Alberto Costa de Lima
Edson da Silva Rosário
Deian Gebrin
José Reinaldo de Souza
José Carlos Firmino de Sousa Júnior
Haroldo Almeida do Nascimento
Carlos Lima Vasconcelos
Lincoln Martins de Paula
Gaspar Valdonir da Silva
Francisco das Chagas Silva

Período: 11 a 26/09/95

Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
SCS, Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar
(Horário comercial)

Brasília, 05 de setembro de 1995

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Diretor Administrativo da CAESB

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
EMATER/DF**

AVISO

**EDITAL Nº 004/95 - EMATER/DF: TOMADA DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE DEZ VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA CINCO
PASSAGEIROS**

ABERTURA: DIA 26/09/95 ÀS 09:00 HORAS
RETIRADA DO EDITAL: SAÍN PARQUE RURAL - EMATER/DF
FONE: 340.30.47

BRASÍLIA - DF 01 de SETEMBRO de 1995

EDLEUSA SOUSA DE JESUS
Presidente da CPL - Emater/DF
Respondendo

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Por Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, foi ratificada para os fins do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor de: SÓ DUTOS LTDA - Lotes 12, 14 e 16, Quadra 07, Setor Industrial I da CS/Ceilândia/Taguatinga - processo nº 160.000.394/93-9, PLASTIFORT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - Lotes 17, 19, 21 e 23, Quadra 15, Setor Industrial I da CS/Ceilândia/Taguatinga - processo nº 111.518.049/82-7, OSWALDO MENEZES FILHO - ME, Lotes 07 e 08, Conjunto "J", QI 416 da CS/Samambaia - processo nº 160.000.249/93-9, R. J. MIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Lotes 02 e 03, Conjunto "O", QI 416 da CS/Samambaia - processo nº 160.000.717/94-0, DIALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Lote 05, Conjunto "C", Quadra 02 - Setor Industrial Bernardo Sayão da CS/Núcleo Bandeirante - processo nº 160.000.317/91-8, MARIO LÚCIO DA SILVA PEREIRA - ME, Lote 05, Conjunto "C", QI 416 da CS/Samambaia - processo nº 160.000.709/94-8, WANDERLEY ANTONIO ALVES - ME, Lote 23, Conjunto "C", QMSW 2, SHC/SW, Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - Brasília - processo nº 160.000.644/92-7, GRAPHIC - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Lote 08, Conjunto "A", Quadra 03, Setor Industrial Bernardo Sayão da CS/Núcleo Bandeirante - processo nº 160.000.725/92-7, JCN TECNOLOGIA LTDA, Lote 02, Conjunto "E", Quadra 02, Setor Industrial Bernardo Sayão da CS/Núcleo Bandeirante - processo nº 160.000.313/91-2, MERCADINHO CGM LTDA, Lote 03, QI 416 da CS/Samambaia - processo nº 160.000.713/94-5. O presente é feito de conformidade com a Lei nº 289/92 e Parecer nº 028/95, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 01 de setembro de 1995

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF.**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 18/95 - CPL-DMTU/DF.

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF., comunica aos interessados que realizará no dia 15 de setembro de 1995, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Convite, objetivando a aquisição de 04 (quatro) radares e 02 (dois) balizadores, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados.

O Convite, encontra-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 308, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 04 de setembro de 1995.

DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL-DMTU/DF

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Ação Disciplinar

Fica o servidor FRANCISCO SOARES DA NOBREGA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.620-0, convocado para apresentar defesa no Processo Administrativo a que responde, sob o nº 113.001381/95, no prazo de 15 dias, consoante artigo 163 da Lei 8112/90.

Brasília-DF, 25 de agosto de 1995

SÉRGIO LUIZ FÉLIX DE ALENCAR
Presidente da Comissão

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto nº 16.675 publicado no DODF nº 155 de 11 de agosto de 1995;

RESOLVE:

CONVOCAR, por força do Decreto acima citado, os ex-Policiais-Militares, PAULO ROBERTO DA SILVA - Mat. 14.681/1, LEONILDO BORGES DO NASCIMENTO - Mat. 09.870/1, GENIVALDO DOS SANTOS ROCHA - Mat. 11.618/1, MARCO ANTONIO DOS SANTOS LIMA - Mat. 11.111/2, ISAC MARCIO DANTAS LONGUINHO - Mat. 18.979/0, IGLEY DOS SANTOS MEDEIROS - Mat. 11.646/7, JAILSON GUEDES FERREIRA - Mat. 13.074/5, FERNANDO ALVES SILVA Mat. 12.765/5, FÁBIO WESLEY FAUSTINO - Mat. 18.395/4 e ADEMIR FARRAPO DE VASCONCELOS - Mat. 12.918/6, para apresentarem na Diretoria de Pessoal da PMDF, no dia 18 de setembro de 1995, às 08:00 horas, a fim de serem recadastrados, tendo em vista haver sido anulados os atos de licenciamento ex officio pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1995

LUIZ ANTONIO DA ANNUNCIACÃO - CEL QOPM
DIRETOR DE PESSOAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 07/95-CPL/JBB
OBJETIVO: Aquisição de materiais diversos de equipamentos, peças e acessórios para escritório, material de expediente e impressos.
GRUPO/SUBGRUPO: 56/01, 20/09, 14/04, 14/05, 14/06, 14/07, 08/01 e 14/05.
DATA: 15/09/95
HORÁRIO: 9:00hs
LOCAL: Entrega do Edital no Jardim Botânico de Brasília - Setor de Mansões Dom Bosco - Conj. 12 Lago Sul.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1995

FERNANDO PAIVA SCARDUA
Presidente da CPL/JBB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 08/95-CPL/JBB
OBJETIVO: Aquisição de materiais diversos, utensílios de curta duração para copa e cozinha e material de limpeza, conservação e higiene.
GRUPO/SUBGRUPO: 22/11, 17/01 e 17/05.
DATA: 15/09/95

HORÁRIO: 14:30hs
LOCAL: Entrega do Edital no Jardim Botânico de Brasília - Setor de Mansões Dom Bosco - Conj. 12 Lago Sul.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1995

FERNANDO PAIVA SCARDUA
Presidente da CPL/JBB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 09/95-CPL/JBB
OBJETIVO: Aquisição de materiais diversos de ferramentas e utensílios de curta duração, material de construção e peças e acessórios para móveis e equipamentos.
GRUPO/SUBGRUPO: 07/02, 10/05, 10/11, 10/13 e 20/10.
DATA: 18/09/95
HORÁRIO: 09:00hs
LOCAL: Entrega do Edital no Jardim Botânico de Brasília - Setor de Mansões Dom Bosco - Conj. 12 Lago Sul.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1995

FERNANDO PAIVA SCARDUA
Presidente da CPL/JBB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 010/95-CPL/JBB
OBJETIVO: Aquisição de materiais diversos para instalação elétrica e iluminação, e vestuário em geral.
GRUPO/SUBGRUPO: 16/01, 16/02 e 23/02.
DATA: 18/09/95
HORÁRIO: 14:30hs
LOCAL: Entrega do Edital no Jardim Botânico de Brasília - Setor de Mansões Dom Bosco - Conj. 12 Lago Sul.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1995

FERNANDO PAIVA SCARDUA
Presidente da CPL/JBB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 011/95-CPL/JBB
OBJETIVO: Aquisição de materiais diversos para produção de mudas.
GRUPO/SUBGRUPO: 09/05, 10/01, 10/02 e 12/04.
DATA: 19/09/95
HORÁRIO: 9:00hs
LOCAL: Entrega do Edital no Jardim Botânico de Brasília - Setor de Mansões Dom Bosco - Conj. 12 Lago Sul.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1995

FERNANDO PAIVA SCARDUA
Presidente da CPL/JBB

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
CONVITE Nº 19/95-CEL/SLU/DF
ABERTURA : 01.09.95 às 10:00 horas
OBJETO : AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS COM CAPACIDADE ENTRE 30 e 45 LITROS, CONFECIONADOS EM FIBRA DE VIDRO, COM SUPORTE METÁLICO FIXO, ALTURA PADRÃO MÉDIO DE USO PARA O PÚBLICO, RESISTENTE DÚRAVEL E DE FÁCIL OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO SLU, COR LARANJA.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento a quem de direito, que o resultado do Convite acima, acha-se afixado, no quadro de avisos da Comissão de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício LEX, SEPS 702/902, Bloco A, Brasília-DF.
Brasília, 04 de setembro de 1995
Presidente-CEL/SLU/DF

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SEMATEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para os RAMAIS EM BRASÍLIA para o POLIDUTO SÃO PAULO/BRASÍLIA - OSBRA (PETROBRÁS S.A.)

DATA DE REALIZAÇÃO: 06 DE OUTUBRO DE 1995
HORÁRIO: 9:30 hs
LOCAL: SETOR DE AUTARQUIAS NORTE QUADRA 1 bloco D, Térreo
AUDITÓRIO do Edifício PETROBRÁS

Informa, ainda, que o EIA/RIMA está à disposição do público para consulta, até a data de realização da audiência, nesta secretaria, localizada no SRTVS - QUADRA 701 Lote 01 Bloco "A" - Ed. Assis Chateaubriand - 7º andar (sala 736 - Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário das 14:30 às 18:30 hs.

FRANCISCO DANTAS

Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia do DF
SEMATEC/DF

(DAR - R\$ 133,20 - 3)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 23/95

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, DISQUETES E FITA PARA IMPRESSORA HP-DESK JET 600.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14/09/95 às 15:00 horas.

Informamos que o Anexo I da Carta-Convite em epígrafe foi alterado, ficando transferido para a data acima a apresentação dos envelopes contendo propostas de preços.

Brasília, 01 de setembro de 1995.

AGNALDO MOREIRA MARQUES
Chefe da Seção de Compras

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/95

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LÓGICA E ELÉTRICA DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES.

Comunicamos, para efeito do que estabelece o art.109, I, b, da Lei nº 8.666/93, e em observância ao item 7.7 do instrumento convocatório, o resultado do julgamento, fase proposta técnica, do procedimento licitatório em epígrafe:

ADLER ASS. EMPRESARIAL E REP. LTDA.
ÍNDICE TÉCNICO = 1,00

CONECTA TECNOLOGIA EM SIST. COM. LTDA.
ÍNDICE TÉCNICO = 1,00

KS ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.
ÍNDICE TÉCNICO = 1,00

CEGELEC ENGENHARIA S/A.
ÍNDICE TÉCNICO = 0,41

POLIEDRO INFORMÁTICA CONS. SERV. LTDA.
ÍNDICE TÉCNICO = 0,39

Brasília, 04 de setembro de 1995.

AGNALDO MOREIRA MARQUES
Presidente da Comissão

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., para a contratação de empresa para emitir nova apólice de seguro de vida em grupo, com a VERA CRUZ SEGURADORA, de acordo com o Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que o Sr. Afonso Oliveira de Almeida, Diretor de Administração, ratificou o ato de dispensa de licitação em 31.08.95. Processo nº 041.000.446/95.

HOSPITAL SANTA LUZIA S/A
CGC/MF 00.106.435/0001-15
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os senhores acionistas do HOSPITAL SANTA LUZIA S/A., convocados para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 05 de Outubro de 1995,

às 08:00 horas na sede social à SHLS Quadra 716 Conjunto "E", Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1994; b) Fixação dos honorários da Diretoria; c) Aprovação da expressão monetária do Capital Social; d) Assuntos Gerais.

II ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento de Capital Social mediante distribuição das Reservas existentes em 31 de dezembro de 1994 e, reforma do Estatuto Social; b) Assunto Gerais.

AVISO AOS AÇIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, no SHLS Qd. 716, Conj. "E", Brasília-DF, os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1994. Diretor Presidente
Ediwaldo Martins Leal.

Brasília, 04 de setembro de 1995

(DAR R\$ 99,90 - 3)

SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os médicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, convocados para Assembléia Geral Extraordinária da categoria a realizar-se no dia 14 de setembro de 1995, às 19h em primeira convocação e às 20h em segunda convocação, no auditório do HRAN, situado na SMHN Q. 01, Bloco A Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- deliberar sobre as negociações em curso com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, bem como a decisão de decretação de greve da mesma;
- assuntos gerais.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1995

GLAYNE CHAVES DE SOUZA
Diretora Administrativa

(DAR R\$ 42,55)

ADEMAR MACHADO DE PAIVA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação para extração de areia rosa, no local denominado Fazenda Retiro do Meio, Planaltina-DF. Não foi determinado Es tudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 11,10)

Sindicato de Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares e em Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos do DF

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 08/07/95 Resolução MTB 328/589-75
Código de Entidade: 014.000.09009-3 CEC 00.721.175/0001-98
Sede Própria: Ed. Venâncio III - Loja 4 - 1º e 2º Sub-Solo - Fone: 223-6142 - CEP 70.302 Brasília - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato de Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do artigo 23 e alínea "a" artigo 40 do Estatuto Social, convoca os associados em dia com suas obrigações sociais, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12.09.95, às 15:30, em primeira convocação e às 16:00 horas, em segunda e última convocação, na sede do Sindicato no Edifício Venâncio III, loja 04 1º e 2º subsolos, Brasília/DF, para tratar da seguinte ordem do dia: Revisão salarial da diretoria e assuntos gerais da classe.

Brasília/DF, 05 de setembro de 1995.

JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA
presidente
(DAR - R\$ 49,95)